PREGÃO ELETRÔNICO

CPChq-90118/26
Processo Administrativo nº 057.00493283/2026-03.

CONTRATANTE (UASG)

(180168-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE)

OBJETO

Contratação de serviços comuns de engenharia para reforma do 2º Pelotão da 3ª Cia e do alojamento dos Subtenentes e Sargentos do EM e reforma do alojamento dos Capitães do 3º Batalhão de Polícia de Choque, dividida em dois itens, reunidos em grupo único.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Grupo único composto por:
Item 01 – Reforma do alojamento do 2º Pelotão da 3ª Cia e do alojamento dos Subtenentes e Sargentos do EM do 3º BPChq– R$ 365.140,16;
Item 02 – Reforma do alojamento dos Capitães do 3º BPChq – R$ 160.156,84;
Valor global estimado do grupo: R$ 525.297,00.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública será realizada na data e no horário indicados no aviso de licitação divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no sistema Compras.gov.br, observado o horário de Brasília.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 17
11. DOS RECURSOS 17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

EDITAL nº CPChq-004/16/26

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

UO 180.04 POLÍCIA MILITAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº CPChq - 90118/2026

(Processo Administrativo n°057.00493283/2026-03

Torna-se público que o(a) COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE, por meio do(a) Seção de Finanças, sediado(a) Rua Dr Jorge Miranda, 789 – Luz São Paulo/SP – CEP: 01106-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços comuns de engenharia para execução de reforma do alojamento do 2º Pelotão da 3ª Cia e do alojamento, correspondente ao item 01, e reforma do alojamento dos Capitães do 3º BPChq, correspondente ao item 02, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formado por 02 (dois) itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte..*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para o grupo único, composto pelos itens 01 e 02, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços

ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.*

3.11. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário de cada um dos itens e total do grupo.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta)* dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso de licitação

divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no referido sistema, observado o horário de Brasília.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de *percentuais* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

6.11.2. *Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

6.11.3. *No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.*

6.11.4. *Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

6.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.18.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior*

ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de *2 (duas) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*

7.8.1. *Para fins de aceitabilidade da proposta final, deverão ser observados, cumulativamente, os valores máximos estimados de R$ 365.140,16 para o item 01, R$ 160.156,84 para o item 02 e R$ 525.297,00 para o grupo único.*

7.8.2. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.*

7.8.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.8.3. *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. *Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.10.1. *O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, duas planilhas de proposta de preços, sendo uma referente ao item 01 — Reforma do alojamento do 2º Pelotão da 3ª Cia e do alojamento dos Subtenentes e Sargentos do EM do 3º BPChq e outra referente ao item 02 — Reforma do alojamento dos Capitães do 3º BPChq, conforme os respectivos modelos anexos a este Edital. As planilhas deverão indicar os quantitativos e os custos unitários, acompanhadas do detalhamento dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com valores adequados à proposta final vencedora, nos termos do § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.10.2. *Cada planilha deverá demonstrar o valor total do respectivo item, incluídos o BDI e todos os custos necessários à sua execução. Os valores totais dos itens deverão corresponder aos respectivos valores finais ofertados, e sua soma deverá coincidir com o valor final da proposta vencedora para o grupo único.*

7.10.3. *As planilhas apresentadas deverão manter os serviços, as unidades e os quantitativos constantes dos respectivos modelos disponibilizados pela Administração, admitida a adequação dos preços à proposta final.*

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. *Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.*

8.1.3. *A natureza pública ou privada do imóvel em que os serviços anteriores tenham sido executados não constituirá requisito de habilitação.*

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de *2 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico cpchquge@policiamilitar.sp.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, Resolução SSP-05/2026, e aplicada após regular processo administrativo.*

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio: cpchquge@policiamilitar.sp.gov.br*

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no sítio eletrônico na Internet* https://pncp.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.1.5.3. a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. *O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *ou solicitado pelo e-mail: cpchquge@policiamilitar.sp.gov.br.*

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. ANEXO I - Termo de Referência nº *388/2026 — **Item 01,** com seus apêndices*;

14.16.2. ANEXO II - Termo de Referência nº *191/2026 — **Item 02,** com seus apêndices;*

14.16.3. ANEXO III – Documento complementar de esclarecimentos aos TRs;

14.16.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

14.16.5. ANEXO V – Modelos referente a planilha de proposta;

14.16.6. ANEXO V.1 – Planilha de proposta em branco — Item 01

14.16.7. ANEXO V.2 – Planilha de proposta em branco — Item 02

14.16.8. ANEXO VI – Modelo de Declarações;

14.16.9. ANEXO VII – Modelos referentes à vistoria prévia;

14.16.10. ANEXO VIII – Planilhas orçamentárias;

14.16.11. ANEXO IX – Resolução SSP-05/2026.

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAEL SILVA GOUVEIA
Data: 12/11/2026 07:02:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAFAEL SILVA GOUVEIA

Subscritor do Edital

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO ITEM 01

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 388/2025 E APENSOS

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE

TR - 3BPChq - P4 388/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
388/2025	180168-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE	SABRINA CODO DE SOUSA ESCOBAL	31/08/2026 09:52 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		SEI - 057.00541516/2025-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Obras Civis – Pequenas Obras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT compras.gov.br	CATMAT BEC	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL	1627	8060	SERVIÇO	01	365.140,16	365.140,16
						TOTAL	365.140,16

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado poderá subcontratar, ceder ou transferir, parcialmente, atividades acessórias para a execução dos serviços, do objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

> 4.1.1.O descarte de entulho deve seguir as normas vigentes, bem como toda a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos; prevendo o gerenciamento de resíduos conforme normas do CONAMA 307 e legislação ambiental estadual;

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar;

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. Será exigida garantia contratual correspondente a 5% do valor inicial atualizado do contrato, podendo a contratada optar por caução em dinheiro ou títulos de dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

> 4.5.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.6. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00(nove) horas às 17:00 (dezessete) horas.

4.7.1. A vistoria técnica deverá ser realizada na sede do 3º Batalhão de Polícia de Choque - HUMAITA, situada na Rua Amambaí, nº 9 – Vila Maria - CEP: 02115-000 - São Paulo / SP. A vistoria deverá ser previamente agendada através do telefone: (11) 2207-0022 ramal da seção P/4, ou e-mail: 3bpchqp4@policiamilitar.sp.gov.br.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A contar da data da assinatura da ordem de início de execução de serviço;

5.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma com a descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, etc.

5.1.3. A CONTRATADA deverá seguir o cronograma de obra e caso ocorra alguma mudança, apresentar novo cronograma para que seja apreciado pelo Sr. Dirigente.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Amambaí, nº 9 – Vila Maria - CEP: 02115-000 - São Paulo / SP.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 7:00 às 19:00 horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira 6m²;

5.4.2. Locação de container tipo escritório - área mínima de 13,80m²;

5.4.3. Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80m²;

5.4.4. Andaime torre metálico (1,5x1,5m) com piso metálico até 12m;

5.4.5. Locação de caçamba metálica para remoção de entulho;

5.4.6. Divisórias sanitárias em granito preto São Gabriel;

5.4.7. Instalação e fechamento de vidro=vidro e perfil de alumínio;

5.4.8. Chapa de madeira prensada piso/teto;

5.4.9. Materiais necessários para a execução de alvenaria de vedação para uso revestido, confeccionada em bloco cerâmico vazado para vedação de 14 x 19 x 39 cm, assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.;

5.4.10. Revestimento em argamassa: Fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa; Fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do chapisco; Fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão de obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado; Fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco;

5.4.11. Porcelanato esmaltado polido, retificado, de coloração uniforme, arestas ortogonais, retas e bem definidas, para assentamento nos sanitários e cozinha, de 1ª linha, com argamassa colante flexível branca, à base de cimento, areia quartzosa, aditivos especiais e polímeros, uso interno, do tipo AC-III, conforme prescrições da NBR 14081, até o teto;

5.4.12. Rejunte epóx;

5.4.13. Cantoneira para revestimento cerâmico, tipo A-13 da Pin Can, A-3 da Canto Metal ou equivalente, perfil sextavado, na cor branca;

5.4.14. Argamassa colante industrializada para placas cerâmicas;

5.4.15. Espaçador para cerâmica;

5.4.16. Forro em fibra mineral revestido com látex, incluindo estrutura metálica formada por perfis para fixação (canaletas e cantoneiras);

5.4.17. Ferramentas para assentamento de placas cerâmicas;

5.4.18. Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 50 x 50 mm, com acessórios, 20m;

5.4.19. Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, l= 50mm, 20m;

5.4.20. Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C, 60m;

5.4.21. Cimento e bianco;

5.4.22. Piso e rodapé em porcelanato acetinado, acabamento da superfície natural, borda reta, na cor mármore bianco, produzido por mono queima, para trafego intenso, aspecto decorativo neutro e cor media, dimensões a serem definidas conforme escolha do modelo, espessura: de 9,5mm, grupo de absorção: BIA (≤ 0,5%), resistência a abrasão superficial: PEI 5, coeficiente de atrito em áreas molhadas: ≥ 0,4, carga de ruptura: mínimo 1300N (e ≥ 7,5mm), expansão por umidade máximo 0,6 mm/m ou 0,06%, a ser instalado nos sanitários e vestiários adaptados;

5.4.23. Rejunte flexível epóxi;

5.4.24. Soleira em granito com espessura de 2cm e largura de até 20cm na cor preta São Gabriel;

5.4.25. Materiais acessórios, equipamentos necessários para a execução dos serviços de estucamento e polimento, em:

- Pisos e patamares em geral, de granilite;
- Rodapé de granilite;
- Degrau, piso e espelho, de granilite.

5.4.26. Folha de porta em laminado melamínico estrutural com 10mm de espessura, dupla face, acabamento texturizado, totalmente à prova d´água com alta resistência mecânica e dureza superficial; batente em alumínio preto ou fosco natural, tampa do perfil em náilon na cor preta, guarnições e batedeira em EPDM na cor preta; parafusos de fixação dos perfis e acessórios em aço inoxidável; tarjeta livre /ocupado preta ou cromada em náilon com fibra de vidro na cor preto com puxadores externo e interno anatômicos, com lingueta deslizante; dobradiças automáticas com pino em aço inox; acessórios;

5.4.27. Porta para box de chuveiro em vidro temperado 8mm, jateado, incluindo componentes de fixação, dobradiças e puxadores (0,80x1, 90);

5.4.28. Reparos em caixilhos metálicos existentes, substituição de elementos de fixação, puxadores (padrão existente) e sistemas de fechos; todos os caixilhos na área interna a ser adaptada, respeitando-se o padrão existente da edificação;

5.4.29. Silicone transparente para vedação interna dos caixilhos metálicos (fachada externa);

5.4.30. Vidro liso transparente de 6mm

5.4.31. Materiais acessórios necessários para a colocação do vidro, em substituição aos vidros danificados e/ou faltantes para recomposição e fechamento dos caixilhos;

5.4.32. Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40mm, inclusive conexões, 6m;

5.4.33. Tubo de PVC rígido branco PXB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50mm, inclusive conexões, 6m;

5.4.34. Armário sob medida, constituído por: portas, laterais, prateleiras em MDF de primeira qualidade, revestido internamente e externamente em laminado melamínico em cores lisas (COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE); dobradiças em aço, trilhos, fechos internos, puxadores com acabamento acetinados para instalação sob a bancada da copa em formato “L”;;

5.4.35. Armário sob medida, constituído por: portas, laterais, prateleiras em MDF de primeira qualidade, revestido internamente e externamente em laminado melamínico em cores lisas (COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE); dobradiças em aço, trilhos, fechos internos, puxadores com acabamento acetinados para instalação conforme projeto;

5.4.36. Quadro de distribuição universal de embutir, em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó, para disjuntores 34 DIN / 24 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDETG-U-II Universal; referência comercial 904503 da Cemar ou equivalente;

5.4.37. Disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão (“bolt-on”) NEMA, tripolar, modelos com correntes variáveis de 60A até 100A e tensão de 220 / 380V, conforme selo de conformidade do INMETRO para os modelos de 60A; fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB, GE ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado;

5.4.38. Mini-disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão DIN, unipolar, modelos com correntes variáveis de 10A até 32A e tensão de 127 / 220V, fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, ABB, GE ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de trava ajustável em trilho tipo “DIN”;

5.4.39. Mini-disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão DIN, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10A até 32A e tensão de 220 / 380V, fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, ABB, GE ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de trava ajustável em trilho tipo “DIN”;

5.4.40. Mini-disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão DIN, bipolar, modelos com correntes variáveis de 40A até 50A e tensão de 220 / 380V, fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, ABB, GE ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de trava ajustável em trilho tipo “DIN”;

5.4.41. Dispositivo diferencial residual (interruptor de corrente de fuga) de 25Ax30mA, com 2 pólos; referência comercial V/304-022031 da GE, ou 5 SM1312-0 da Siemens, ou equivalente;

5.4.42. Tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) de ¾”, 1”, 1¼” e 1½” rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta e braçadeiras em "U" para instalações elétricas e de telefonia, embutidas em lajes, paredes ou pisos, aparentes, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios necessários para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 0,60m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas;

5.4.43. Eletrodutos e conexões rígidos, em aço carbono de 3/4” tipo médio, com as características: costura longitudinal; luva e protetor de rosca; acabamento externo com galvanização eletrolítica, conforme NBR 13057; buchas, arruelas e braçadeiras em aço maleável galvanizado eletrolítico, para instalações elétricas e de telefonia, aparentes, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios necessários para a execução dos serviços: escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 0,60m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas;

5.4.44. Eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro externo de 25mm, diâmetro interno de 19mm, espessura da parede de 0,3mm, referência 3/4", cor amarela, referência Tigreflex, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios necessários para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas;

5.4.45. Eletrocalha perfurada, tipos “U” ou “C”, sem tampa, 100x50 mm, com todos os acessórios pertinentes tais como: curvas, tês, reduções, cruzetas, desvios, terminais, flanges, emendas, gotejadores, etc., em chapa de aço com acabamento galvanizado a fogo, fabricação Mopa, ou Valemam, ou equivalente;

5.4.46. Cabo de seção nominal de 1,5mm², 2,5mm², 4mm², 10mm², 25mm², formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90º e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais necessários para a enfiação e instalação do cabo;

5.4.47. Tomada de 10A–250V e 20A–250V, 2P+T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre; referência comercial: 054343 da PialLegrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136;

5.4.48. Interruptor de embutir, tipo bipolar simples e tipo paralelo, com tecla fosforescentes, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente;

5.4.49. Condulete, constituído por: corpo e tampa em alumínio silício de alta resistência mecânica, injetado, ou fundido, com saídas laterais em vários modelos, com ou sem rosca, utilizado para interligar qualquer tipo de eletroduto com bitola de 3/4" e 1, ou incorporar equipamentos como tomadas, ou interruptores sejam eles de energia, ou telefonia, ou lógica, em redes aparentes abrigadas; 1 (uma) tampa, tipo cega, ou com furação compatível ao equipamento a ser instalado no seu interior; referência comercial Dailet DII, fabricação Daisa, ou Conduletzel, fabricação Wetzel, ou equivalente;

5.4.50. Caixa de 4"x2" e 4"x4", em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho; referência comercial caixa Tigreflex, fabricação Tigre, 57500/071, fabricação Tramontina ou equivalente;

5.4.51. Plugue para 10A e 250V, tipo macho, com dois polos e um terra, nas cores cinza, branco ou preto; referência comercial 615801 / 615811 / 615821, fabricação Pial, ou equivalente;

5.4.52. Plugue prolongador para 10A e 250V, tipo fêmea, com dois polos e um terra, nas cores cinza, branco ou preto; referência comercial 615804/ 615814/ 615824, fabricação Pial, ou equivalente;

5.4.53. Lâmpada tubular T8, base G13, composta por módulos led IRC > ou = 80, temperatura de cor entre 4000 e 6500K, fluxo luminoso de 1850 até 2000 lm, vida útil > ou = 25.000 h, potência entre 18 a 20W, garantia mínima do fabricante de 3 anos, com certificação do Inmetro; remunera também materiais, acessórios e a mão de obra para instalação da lâmpada; referência comercial: ESSENTIAL LEDtube 1200mm 18W 840/865, fabricação Philips, TUBO LED T8 20W/4000/5000/6500 1200mm fabricação Osram ou equivalente;

5.4.54. Luminária led retangular em poste fixo, composta por módulos led IRC>=70, temperatura de cor entre 5.000 e 6.000K, fluxo luminoso de 10.800 até 13.530lm, facho luminoso aberto de 120°-140° tipo batwing, vida útil >=50.000 h, potência de 100 até 123 W, driver multitensão compatível com limites mínimo e máximo entre, 90 a 305V, eficiência mínima 90 lm/W, corpo em alumínio com pintura, em várias cores, IP>=67. Não remunera o poste; referência comercial Luminária FLED 120 SS05 fabricação Fortlight, ou VSP-5027 fabricação Vichenza, ou LEX01-S fabricação Lumicenter ou equivalente; remunera também equipamentos, materiais, acessórios para a instalação completa da luminária;

5.4.55. Lâmpada inteligente Led de Emergência 15W, base E-27, bivolt, Fluxo Luminoso 630lm, vida útil de 25.000 a 30.000 h, autonomia de 4 horas sem energia, temperatura 5500 a 7000 K, bateria recarregável na tomada, referência Philips ou equivalente, remunera também materiais para instalação da lâmpada;

5.4.56. Conjunto de bacia sifonada em louça e caixa acoplada, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), do tipo Bacia Sanitária Celite, ou Incepa, fabricação Roca Brasil Ltda., ou Bacia Sanitária Icasa, fabricação Icasa Indústria Cerâmica Andradense S/A, ou Bacia Sanitária Deca, fabricação Duratex S/A, ou equivalente de mercado desde que qualificada como "em conformidade" com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água, e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios necessários para a instalação e ligação às redes de água e esgoto;

5.4.57. Tampa plástica, para bacia sanitária sifonada;

5.4.58. Suporte para papel higiênico em aço inox, de sobrepor. Incluso também material de fixação;

5.4.59. Mictório constituído por: mictório com sifão integrado auto-aspirante em louça; jogo de acessórios para mictório com flexível para interligação à rede de água; sistema de fixação por meio de parafusos; materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de água e esgoto;

5.4.60. Válvula de mictório, com acionamento hidromecânico por meio de leve pressão manual e fechamento automático, constituída por: corpo, eixo, tampa frontal, botão de acionamento, canopla e tubo curvo em latão com acabamento cromado; mola em aço inoxidável diâmetro nominal de 3/4", modelos para alta pressão ou baixa pressão, do tipo Válvula Pressmatic Compact Mictório, fabricação Docol, ou 1163, fabricação Oriente, ou Válvula Mictório, fabricação Fabrimar ou equivalente; inclusive materiais acessórios de vedação;

5.4.61. Dispenser toalheiro, acionamento alavanca, em plástico ABS na cor branca e tampa em policarbonato, bobina de 20 cm para rolo de 100m ou bobina de 20 cm para rolo de 200 m; referência comercial fabricação Jofel, Exaccta, Alwin ou equivalente. Incluso também material de fixação;

5.4.62. Cabide cromado para banheiro, do tipo Malta da Docol, Remma Plus RP08 da Moldenox ou equivalente; inclusive material de fixação;

5.4.63. Porta-papel de parede (dispenser toalheiro) em plástico ABS branco, com fecho de segurança, para papel com duas, ou três dobras. Remunera também material acessórios para a fixação do dispenser;

5.4.64. Bancada em granito na cor preta São Gabriel, e=3cm, incluindo frontão de altura de 7cm e acabamento frontal na altura de 12cm;

5.4.65. Cuba de louça de embutir para lavatório, do tipo Icasa, Deca ou equivalente, inclusive materiais acessórios necessários para a instalação em bancadas;

5.4.66. Torneira de mesa, para lavatório, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, onde duas forças simultâneas atuam: a hidráulica (pressão da água) e a mecânica (pressão do acionamento manual), acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2", regulagem de vazão para alta pressão ou baixa pressão, do tipo Torneira Fechamento Automático "Decamatic 1170C", fabricação Deca, ou equivalente, inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água;

5.4.67. Espelho em vidro lapidado, formato retangular, espessura 4mm, dimensões especificadas na planilha e em projeto, sem moldura junto aos lavatórios dos sanitários a serem adaptados;

5.4.68. Saboneteira tipo dispenser, constituída por reservatório em plástico ABS, para refil de 800 ml de sabão líquido tipo gel, do tipo SG 4000 da Columbus, ou equivalente; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da saboneteira; não remunera o fornecimento do refil;

5.4.69. Suporte de parede para shampoo retangular em vidro, incluindo elementos de fixação (para instalação junto ao box de chuveiros);

5.4.70. Saboneteira de parede retangular em aço inoxidável com cesto (para instalação junto ao box de chuveiro);

5.4.71. Registro de pressão em latão fundido, acabamento cromado com canopla, linha especial, diâmetro nominal de 3/4", inclusive materiais acessórios e de vedação;

5.4.72. Registro de gaveta em latão fundido, acabamento cromado com canopla, linha especial, diâmetro nominal de 3/4", inclusive materiais acessórios e de vedação.

5.4.73. Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN=25mm (3/4"), inclusive conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte, abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes (Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo);

5.4.74. Tubos de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN=50mm, DN=75mm e DN=100 mm, inclusive conexões, Solução limpadora, pasta lubrificante e adesivo plástico para juntas soldáveis ou elástica, materiais acessórios e eventuais perdas de corte, abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes;

5.4.75. Tubo de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada ‘r’, DN=150mm, inclusive conexões, solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, ligações calha-condutor para águas pluviais, materiais acessórios e eventuais perdas de corte, abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes (Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo);

5.4.76. Caixa sifonada, em PVC rígido, de 100x150x50mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede esgoto;

5.4.77. Sistema de ar condicionado frio tipo Split, com controle remoto e capacidade de 12.000BTU (British Thermal Unit)/hora, para alimentação elétrica de 220V/60Hz(monofásica/bifásica), constituído por 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna tipo parede. Remunera também o fornecimento de materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação do evaporador (unidade interna), condensador (unidade externa) e da rede frigorígena isolada para até 3 metros de distância entre aparelhos (unidade externa e interna), constituída por tubulação de cobre com isolamento térmico, flanges, porcas, cabo de cobre PP 4x2,5mm² 450/750V, isolação 70°C, fita adesiva, par de suporte tipo L para condensadora com parafusos e buchas para sua fixação, parafusos e buchas para fixação da evaporadora, materiais complementares e acessórios, com quantidades conforme fabricante; referência comercial Samsung, Carrier, LG, Consul ou equivalente. Remunera a retirada de umidade das tubulações, por meio de bomba a vácuo; interligações elétricas, a partir do ponto de força protegido, ao lado da unidade externa; testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); complementos de gás refrigerante; regulagem e testes de desempenho; não remunera adequações civis necessárias à instalação.

5.4.78. Sistema de ar condicionado frio tipo Split, com controle remoto e capacidade de 24.000BTU (British Thermal Unit)/hora, para alimentação elétrica de 220V/60Hz(monofásica / bifásica), constituído por 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna tipo piso teto. Remunera também o fornecimento de materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação do evaporador (unidade interna), condensador (unidade externa) e da rede frigorígena isolada para até 3 metros de distância entre aparelhos (unidade externa e interna), constituída por tubulação de cobre com isolamento térmico, flanges, porcas, cabo de cobre PP 4x2,5mm² 450/750V, isolação 70°C, fita adesiva, par de suporte tipo L para condensadora com parafusos e buchas para sua fixação, parafusos e buchas para fixação da evaporadora, materiais complementares e acessórios, com quantidades conforme fabricante; referência comercial Samsung, Carrier, LG, Consul ou equivalente. Remunera a retirada de umidade das tubulações, por meio de bomba a vácuo; interligações elétricas, a partir do ponto de força protegido, ao lado da unidade externa; testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); complementos de gás refrigerante; regulagem e testes de desempenho; não remunera adequações civis necessárias à instalação.

5.4.79. Sistema de ar condicionado frio tipo Split, com controle remoto e capacidade de 36.000BTU(British Thermal Unit)/hora, para alimentação elétrica de 220V/60Hz(monofásica / bifásica), constituído por 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna tipo piso teto. Remunera também o fornecimento de materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação do evaporador (unidade interna), condensador (unidade externa) e da rede frigorígena isolada para até 3 metros de distância entre aparelhos (unidade externa e interna), constituída por tubulação de cobre com isolamento térmico, flanges, porcas, cabo de cobre PP 4x2,5mm² 450/750V, isolação 70°C, fita adesiva, par de suporte tipo L para condensadora com parafusos e buchas para sua fixação, parafusos e buchas para fixação da evaporadora, materiais complementares e acessórios, com quantidades conforme fabricante; referência comercial Samsung, Carrier, LG, Consul ou equivalente. Remunera a retirada de umidade das tubulações, por meio de bomba a vácuo; interligações elétricas, a partir do ponto de força protegido, ao lado da unidade externa; testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); complementos de gás refrigerante; regulagem e testes de desempenho; não remunera adequações civis necessárias à instalação.

5.4.80. Massa corrida de base acrílica, com ótima resistência às intempéries, do tipo Suvinil massa acrílica da Suvinil / Glasurit, ou massa FC da Fusecolor, ou massa Especial para fachadas da Retinco, ou equivalente; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada;

5.4.81. Selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica acetinado fosco, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimofo fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

5.4.82. Ferramentas e materiais para limpeza final da obra.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Necessidade de contratação de empresa especializada e construções em alvenaria com ênfase em serviços hidráulicos, elétricos, assentamento de pisos.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.18.2. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a planilha CDHU nº 200 - Vigência: 11/2025, para aferição da prestação de serviços feitos, quanto à aferição da qualidade, será feita através de laudo técnico e fotográfico expedido pelo Fiscal do contrato em cada medição.

7.3.2. No mínimo mensalmente, a CONTRATADA enviará, via e-mail para o endereço 3bpchqp4@policiamilitar.sp.gov.br, a planilha CDHU com os percentuais e quantidades executadas pela CONTRATADA;

7.3.3. A CONTRATANTE, através do Fiscal do contrato, terá 5 (cinco) dias úteis para elaborar um laudo técnico fotográfico, confirmando as quantidades executadas pela CONTRATADA;

7.3.4. Após a confirmação do serviço executado, a CONTRATADA será comunicada, VIA E-MAIL, PARA QUE EMITA A NOTA FISCAL PARA PAGAMENTO;

7.3.5. Caso o Fiscal do contrato constate que a planilha apresentada pela CONTRATADA está divergente do executado, solicitará, via e-mail, que a planilha seja refeita e reenviada, onde correrá novo prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.3.6. Recebida a nota fiscal, a CONTRATANTE terá 5 (cinco) dias úteis para encaminhar os documentos à UGE para pagamento.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O Contratado também apresentará, a cada medição:

I. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

II. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, e o registro de sua destinação final;

III. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

IV. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

V. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

7.4.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas na subdivisão anterior, quando o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará [a periodicidade mensal], o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.7.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.11.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.16. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

> 7.22.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

> 7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital [quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e,] nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.22.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.22.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.24.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.25. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade;

8.25.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.26. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) Para o (Engenheiro Civil, Elétrico, Mecânico...): serviços de: atividades relacionadas ao projeto, planejamento, gestão e fiscalização de obras e infraestruturas.

8.26.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.26.2. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.

8.27. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.27.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.27.3. O licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, comprovando execução de serviços de reforma predial contemplando, no mínimo:

a) Instalações elétrica prediais;

b) Instalações hidrossanitárias;

c) Assentamento de revestimentos cerâmicos ou porcelanato;

d) Serviços de pintura predial;

e) Execução de forro ou acabamento interno.

8.27.3.1. As categorias acima são consideradas de maior relevância e deverá ter comprovação de execução de 50% do solicitado no presente certame, podendo-se somar até 3 atestados por categoria.

8.27.3.2. A comprovação quantitativa limitar-se-á às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, observando o limite máximo de 50% dos quantitativos previstos, nos termos da jurisprudência do Tribunal de contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Outras comprovações

8.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

8.29. Tratando-se de consórcio:

8.29.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.29.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.29.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.29.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.30. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.30.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.30.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.30.7.Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 365.140,16 (trezentos e sessenta e cinco mil cento e quarenta Reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180168;

II) Fonte de Recursos: 150010001 - geral;

III) Programa de Trabalho: 180421 – Ações decorrentes de emenda, exceto saúde;

IV) Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente (s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

OSLEI MARCOS DE OLIVEIRA

Solicitante

Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 09:52:00.

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE

ETP-3BPChq-P4 247/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
247/2026	180168-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE	SABRINA CODO DE SOUSA ESCOBAL	31/08/2026 09:45 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		SEI - 057.00541516/2025-01

Demais Informações Básicas

Órgão/Entidade: Polícia Militar do Estado de São Paulo

Unidade Requisitante: Comando de Policiamento de Choque – 3º BPChq

Objeto Pretendido: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e materiais destinados à reforma, reparo e adequação estrutural do Alojamento do 2º Pelotão da 3ª Cia e Alojamento dos Subtenentes e Sargentos do EM na sede do Terceiro Batalhão de Polícia de Choque.

Essencialidade e Finalidade: A contratação é essencial para restaurar a habitabilidade, salubridade e funcionalidade do alojamento.

Enquadramento de Luxo: Atesta-se expressamente que o objeto não se enquadra como bem ou serviço de luxo, limitando-se a intervenções de manutenção civil estritamente necessárias e funcionais.

Caracterização do Serviço: O objeto é classificado como obra e serviço comum de engenharia, executado em regime de serviço de 1º escalão com fornecimento total de materiais e insumos.

Tipo de Contratação: Obra e serviços comuns de engenharia.

1. Descrição da necessidade

Problema Concreto: A estrutura física do Alojamento do 2º Pelotão da 3ª Cia e Alojamento dos Subtenentes e Sargentos do EM, encontram-se altamente defasadas, apresentando graves problemas estruturais e operacionais.

Instalações Elétricas: Sistema obsoleto com fiação exposta, sobrecarga em pontos específicos, falta de tomadas e quadros de distribuição com risco iminente de curto-circuito.

Instalações Hidráulicas e Sanitárias: Presença de vazamentos constantes, infiltrações severas nas paredes e louças/metais danificados, comprometendo a higiene básica.

Estrutura Física Geral: Paredes com infiltrações, pintura desgastada, pisos danificados, esquadrias com falha de vedação, iluminação deficiente e falta de ventilação.

Missão Institucional: O 3º BPChq sedia e ministra cursos especializados de Controle de Distúrbios Civis para policiais de São Paulo, de outros Estados e para o Exército Brasileiro. A atual degradação compromete o bem-estar e a dignidade desses profissionais em instrução.

Impacto da Ausência: A não execução gerará riscos operacionais, sinistros elétricos, interdição sanitária do espaço e prejuízo direto às atividades finalísticas de formação da corporação.

2. Área requisitante

- **Área Requisitante:** 3º Batalhão de Polícia de Choque da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
- **Responsável:** 1º Ten PM Oslei Marcos de Oliveira – Oficial P/4.
- **Competência Relacionada:** Gestão de patrimônio, logística, infraestrutura física e manutenção predial das instalações da Unidade.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

- **Conformidade Técnica:** Execução rigorosa conforme desenhos de projetos, memoriais descritivos e normas técnicas vigentes da ABNT.
- **Local de Execução:** Sede do 3º BPChq, situado na Rua Amambaí, nº 09, Vila Maria, São Paulo/SP.
- **Prazos e Garantias:** Reparação de vícios construtivos por 12 meses após o recebimento definitivo (Art. 618 do Código Civil).
- **Seguros Obrigatórios:** Manutenção de apólices de riscos de engenharia, responsabilidade civil do construtor e acidentes do trabalho.
- **Encargos e Licenças:** Responsabilidade total da contratada por obrigações trabalhistas, previdenciárias, ART/RRT junto ao CREA/CAU e regularizações municipais.
- **Sustentabilidade:** Cumprimento da destinação de resíduos (Resolução CONAMA 307/02), proibição de amianto (Lei Estadual 12.684/07) e madeira legal (CADMADEIRA).
- **Subcontratação:** Se admite a subcontratação parcial de atividades acessórias (por exemplo: instalação de ar condicionado, instalação de divisórias e portas da área do sanitário), desde que a empresa subcontratada apresente carta de solidariedade de execução dos serviços como empresa autorizada pela marca.
- **Justificativa da Matriz de Riscos:** Embora o valor seja inferior ao limite legal de grande vulto, adota-se a matriz de riscos para disciplinar de forma clara e antecipada as responsabilidades, mitigar imprevistos em reformas de prédios antigos e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro.

4. Levantamento de Mercado

- **Parâmetro Referencial:** Utilização integral da tabela oficial da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – Planilha CDHU versão 199/2025.
- Pesquisa de Insumos: Pesquisa pública de preços de insumos elaborada e validada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).
- Modelagem Adotada: A contratação por empreitada global baseada em tabela referencial pública é a solução mais vantajosa e transparente para o gerenciamento de reformas civis no âmbito do Estado de São Paulo.

5. Descrição da solução como um todo

5.1. Descrição da Solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto:

5.2. A solução contempla todas as fases necessárias para a revitalização do alojamento:

5.3. Fase Preparatória: Reunião técnica inicial com fiscalização e emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS). Instalação de contêineres para escritório e depósito padronizados conforme a NR18.

5.4. Demolições e Retiradas: Desmonte manual de alvenarias, revestimentos cerâmicos, forros, portas, fiação antiga e aparelhos sanitários condenados, com umectação prévia contra poeira.

5.5. Acabamentos e Divisórias: Aplicação de novos emboços/rebocos; instalação de piso e revestimento em porcelanato esmaltado polido e antiderrapante (marcas referenciadas: Portinari, Portobello ou Elizabeth). Divisórias sanitárias executadas em granito Preto São Gabriel.

5.6. Esquadrias e Marcenaria: Instalação de portas de alumínio nos boxes dos chuveiros, recuperação de caixilhos metálicos com aplicação de silicone e fornecimento de armários sob medida em MDF de alta qualidade.

5.7. Redes Elétrica e Hidráulica: Substituição integral por eletrodutos rígidos em aço carbono, cabos de cobre flexíveis HEPR 90ºC, novas tomadas 20A, interruptores e luminárias em LED. Nova tubulação de água fria em PVC soldável marrom e esgoto em PVC série reforçada.

5.8. Climatização: Instalação de sistemas de ar-condicionado tipo Split de 24.000 BTUs (frio, 220V) com teste de vácuo e estanqueidade.

5.9. Ciclo de Vida do Obeso: Os materiais especificados possuem alta durabilidade urbana, garantindo ciclos longos de manutenção e facilidade de higienização rotineira, minimizando custos operacionais futuros para a Administração Pública.

6. Estimativa das Quantidades

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Memorial de cálculo

- **Metodologia de Dimensionamento:** Quantitativos estimados com base no levantamento cadastral, plantas arquitetônicas e áreas de intervenção dos Alojamentos de 2º Pelotão da 3ª Cia e Alojamento dos Subtenentes e Sargentos do EM.
- **Mensuração dos Itens:**
 - Contêineres e depósitos medidos por unidade alocada por mês (un x mês).
 - Andaimes medidos por altura e período de locação (m x mês).
 - Demolições de alvenaria mensuradas por volume real demolido (m^3).
 - Limpeza final cotada por projeção de área horizontal limpa e entregue (m^2).
- **Aviso de Riscos:** Os quantitativos são referenciais; compete às licitantes vistoriar o local para validar as dificuldades construtivas.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): R$ 365.140,16 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta Reais e dezesseis centavos).

Bases de Cálculo: Valores unitários extraídos diretamente da Planilha CDHU versão 199/2025, com indexação FIPE.

Detalhamento: Os preços unitários e composições analíticas constam em planilhas orçamentárias detalhadas em anexo ao processo principal.

8. Justificativa para o Parcelamento

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Decisão Administrativa: Não parcelamento.

Justificativa: A fragmentação do objeto traria severo prejuízo à coordenação técnica da reforma, pois os serviços de engenharia civil, elétrica e hidráulica ocorrem de forma concomitante no mesmo recinto habitacional. A responsabilidade centralizada em uma única empresa garante a integridade estrutural, a eficiência na execução contratual e evita quebras de garantia por interferência de terceiros.

9. Contratações Correlatas

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- **Obrigações Correlatas da Contratada:** Contratação, às suas expensas, de empresa licenciada para recolhimento, transporte e destinação ambientalmente correta dos resíduos da construção civil (caçambas metálicas e CTR), nos termos da NBR 15112: 2004.

- **Autonomia Funcional do Órgão:** A contratação não gera dependência tecnológica ou contratual com outros processos vigentes na Unidade, possuindo autonomia operacional para sua imediata execução após a contratação.

10. Alinhamento entre a Contratação

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Instrumento de Planejamento: Compatível com o Plano Anual de Contratações (PCA-E 2026) da Polícia Militar.

Identificação: Vinculado ao Documento de Formalização da Demanda DFD-387/2025.

Decretos Estaduais: Adequado às diretrizes do Decreto Estadual nº 68.017/2023 e do Decreto Estadual nº 67.689/2023.

11. Da Subcontratação

Regra Adotada: Permitida a subcontratação parcial de atividades acessórias para a execução dos serviços, tais como esquadrias, divisórias, etc.

- **Justificativa:** A natureza do objeto exige controle rigoroso de pessoal por razões de segurança orgânica do aquartelamento militar e acompanhamento técnico contínuo da equipe especializada declarada na habilitação, para tanto se faz necessário informar previamente os dados pessoais dos prestadores de serviços.

12. Da Garantia da Contratação

Exigência Contratual: Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% do valor da proposta, nos moldes permitidos pelo artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa: Trata-se de serviço comum de engenharia em prédio público, sendo prudente resguardar a Administração Pública contra eventuais abandonos de obra ou inadimplementos contratuais de engenharia civil.

13. Justificativa de Adoção do SRP

Aplicabilidade: A contratação não se enquadra nas hipóteses recomendadas para utilização do Sistema de Registro de Preços.

Justificativa: O objeto consiste em uma reforma delimitada, específica e localizada (Alojamento de 2º Pelotão da 3ª Cia e Alojamento dos Subtenentes e Sargentos do EM), com quantitativos fixos e execução imediata e contínua por escopo fechado, sendo incompatível com entregas parceladas ou incertas do SRP.

14. Benefícios a serem alcançados

Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios Diretos: Devolução da segurança estrutural, eliminação de riscos elétricos, salubridade e higiene aos Policiais Militares e alunos residentes.

Resultados Indiretos: Promoção do bem-estar geral, redução de estresse e valorização da dignidade humana no ambiente de trabalho. Garantia da correta apresentação material do patrimônio imobiliário do Estado de São Paulo.

15. Providências a serem Adotadas

Fase Interna: Conclusão deste ETP, elaboração do Termo de Referência (TR), emissão de parecer jurídico pela d. Procuradoria e emissão da devida reserva orçamentária.

Fase Externa/Pré-Execução: Nomeação formal da comissão/oficial fiscalizador pelo Dirigente da UGE do CPChq; realização da reunião técnica inaugural com a contratada e assinatura da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Geração de Entulho: Grande volume de resíduos de construção civil decorrentes de demolições manuais e remoções hidráulicas/elétricas.
16.2. Uso de Recursos: Consumo temporário de água para execução de argamassas e mitigação de poeira nas demolições.
16.3. Medidas Mitigadoras: Obrigatoriedade de separação de resíduos por classe (Classes A, B, C e D) conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002. Monitoramento rígido pela fiscalização para impedir infiltrações de soluções químicas que possam contaminar os aquíferos subterrâneos.
16.4. Requisitos de Sustentabilidade:

Logística de Resíduos: Exigência de apresentação regular do Controle de Transporte de Resíduos (CTR) chancelado por áreas licenciadas pela CETESB.

Materiais Proibidos: Vedação total ao uso de produtos, materiais ou artefatos que contenham amianto ou asbesto (Lei Estadual nº 12.684/2007).

Procedência Legal: Exigência de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa regularizada, com aquisições de pessoas jurídicas devidamente cadastradas no CADMADEIRA (Decreto Estadual nº 53.047/2008).

Eficiência: Instalação exclusiva de lâmpadas e luminárias com tecnologia LED de baixo consumo energético e certificação compulsória do INMETRO.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18. Justificativa da Viabilidade

Manifestação Conclusiva

A contratação demonstra-se plenamente viável por visar diretamente à conservação do patrimônio imobiliário público, mitigar riscos severos de acidentes elétricos ou colapsos hidráulicos e reestabelecer as condições mínimas de higiene, habitabilidade e conforto para o efetivo da Polícia Militar. Há soluções plenamente consolidadas no mercado de engenharia civil paulista e o preço de referência encontra-se perfeitamente amparado em tabelas oficiais do Estado.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

OSLEI MARCOS DE OLIVEIRA

Solicitante

Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 09:45:24.

Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
3.BPCHQ - P-4

MEMORIAL DESCRITIVO

Nº do Processo: 057.00541516/2025-01

Interessado: Ao Sr. Dirigente da UGE do CPChq.

Assunto: Reforma de alojamentos 2º Pel 3ª Cia e Subten e Sgt EM - 3BPChq - P4

www.policiamilitar.sp.gov.br 3bpchqfinancas@policiamilitar.sp.gov.br	**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO** **MEMORIAL DESCRITIVO Nº 3BPChq-003/40/25**

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O presente memorial deve ser detalhadamente analisado em todas as suas peças, ficando claro que os sistemas ou elementos apontados em quaisquer das peças deve ser considerado como se estivesse estabelecido em todas e os que não forem relatados entender-se-ão conforme ABNT ou NBR respectivas;

1.2. Antes da apresentação da proposta, a proponente deverá examinar os documentos fornecidos pelo contratante, bem como vistoriar previamente o local, onde serão executadas as obras, a fim de levantar quantidades, eventuais dúvidas, omissões, discrepâncias ou falhas, as quais deverão ser levadas por escrito ao conhecimento da Contratante até 2 (dois) dias úteis antes do processo licitatório para análise e saneamento;

1.3. Não serão aceitas reclamações posteriores (intempestivas, realizadas após o certame licitatório), relativas a divergências de cálculo quantitativo e/ou cronograma de execução disciplinado no projeto básico;

1.4. A mão de obra será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e de primeira qualidade, devendo ser especializada para a obra ora licitada, a qual prevê a execução de manutenção, reparos e adaptações nos alojamentos do 2º Pelotão da 3ª Cia e no de Subtenentes e Sargentos

do Estado Maior.

1.5. Os equipamentos e materiais deverão ser devidamente adequados para as finalidades específicas do presente Memorial Descritivo, de acordo com as normas pertinentes ao serviço. Os materiais empregados deverão obedecer às especificações contidas no presente Memorial Descritivo;

1.6. A execução deverá estar de acordo com o disposto no presente Memorial Descritivo, Edital de Licitação, Ordem de Execução de Serviço e Supervisão do Contratante e demais normas relativas à boa técnica do ramo;

1.7. Ficará a critério da Fiscalização da contratante impugnar e mandar demolir/ refazer trabalhos executados em desacordo com o projeto, os quais serão refeitos pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a Contratante;

1.8. Antes do fornecimento, da instalação ou assentamento de quaisquer materiais previstos neste memorial descritivo e na planilha orçamentária, a CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá apresentar à Fiscalização e a Contratante o mostruário com os tipos, cores, materiais etc., para que estes sejam aprovados antes da execução final.

2. DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1. Visando proporcionar melhores condições de trabalho tornando os ambientes salubres e dignos para o efetivo do 3ºBPChq, bem como atender as exigências contidas nas legislações em vigor e especificações das normas técnicas brasileiras, será contratada empresa especializada na execução de serviços da construção civil, para realizar a manutenção, reparos e adaptações nos alojamentos do 2º Pelotão da 3ª Cia e no de Subtenentes e Sargentos do Estado Maior, incluindo fornecimento total de mão-de-obra e materiais, bem como a disponibilização de equipamentos e maquinários necessários para execução dos serviços em 120 (cento e vinte) dias, devendo obedecer ao estabelecido neste Memorial Descritivo.

3. SOLUÇÕES TÉCNICAS A SEREM SEGUIDAS

3.1. Os materiais e técnicas adotadas deverão ser os usuais em nosso padrão atual de engenharia, de forma a atender as normas técnicas oficiais e os textos legais em vigor, visando a melhor razão custo/benefício, além de evitar materiais e técnicas especiais, que dificultem sua manutenção ou eventual reparo;

3.2. Os serviços poderão discorrer em dias e horário convenientes à Contratada, cumprindo a jornada mínima semanal estabelecida para cada profissão, devendo haver um acordo prévio, ciência e autorização da Fiscalização em casos contrários ao usualmente;

3.3. Caberá a Contratada detalhar as informações técnicas com a realização de levantamentos de todas as áreas. A equipe deverá ser dimensionada de forma que o escopo dos serviços seja integralmente executado dentro do prazo estipulado neste Memorial Descritivo;

3.4. Visando atender a NR-6, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI’s) adequados a todos os empregados mobilizados para a prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive coletes de sinalização para uso em atividades onde haja tráfego e equipamentos de proteção coletiva (EPC’s), quando aplicável, tais como fita de sinalização, cone de sinalização e quando necessário conjugar com strobo. O tipo e quantidade desses

equipamentos deverão estar de acordo com a natureza dos serviços que serão realizados e de acordo com a legislação em vigor. Os EPI's deverão ter CA (Certificado de Aprovação de EPI) pelo MTE e serão fornecidos em intervalos compatíveis com a sua duração e prazo de validade, de acordo com as normas vigentes de forma que todos os empregados sempre disponham dos mesmos em boas condições de uso;

3.5. Serão obedecidas no que couber as disposições, com relação à Segurança e Saúde do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras, aprovadas pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1.Vistoria técnica;
4.2.Reunião de coordenação;
4.3.Serviços preliminares;
4.4.Demolições e retiradas;
4.5.Alvenarias e Divisórias;
4.6.Acabamentos;
4.7.Portas e esquadrias;
4.8.Instalações Elétricas;
4.9.Louças e metais;
4.10. Instalações hidráulicas;
4.11. Instalações de aparelhos de ar condicionado;
4.12. Pintura;
4.13. Limpeza geral.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

5.1. Vistoria técnica.

5.1.1. A contratada deverá, antes do início da obra e através dos seus responsáveis técnicos, vistoriar o local da intervenção, a fim de conhecer suas condições físicas, peculiaridades e quantidades envolvidas;

5.1.2. Os gastos com transporte e estadia (hospedagem e alimentação) deverão ser inclusos nas despesas indiretas da empresa licitante.

5.2. Reunião de coordenação.

5.2.1. Para definir as diretrizes da obra, após a realização da Vistoria Técnica, deverá ser realizada, reunião entre os responsáveis técnicos e os representantes da Polícia Militar;

5.2.2. O método, materiais, acabamentos e outras informações técnicas, administrativas e operacionais serão definidos nas reuniões;

5.2.3. Os serviços deverão ser executados atendendo todas as normas vigentes e as necessidades da Unidade Policial Militar onde se realizará os serviços.

5.3. Serviços Preliminares.

5.3.1. Instalações provisórias e condições organizacionais:

5.3.1.1. O canteiro de obras, para efeito deste MEMORIAL, compreende todas as instalações provisórias junto à área das intervenções, com a finalidade de garantir as condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos, direta ou indiretamente, na execução e identificação, em conformidade às normas técnicas vigentes;

5.3.1.2. Cuidados especiais deverão ser adotados no caso de armazenamento dos materiais a serem utilizados na execução da obra;

5.3.1.3. No caso de materiais perecíveis, tais como, cimento, aditivos, resinas, etc., devem ser tomadas medidas especiais para a correta proteção, evitando-se infiltrações de água e outros líquidos nos depósitos destes materiais;

5.3.1.4. Do mesmo modo os materiais metálicos devem estar sempre protegidos, limpos e armazenados de forma adequada;

5.3.1.5. A Contratada dedicará especial atenção aos detalhes de armazenamento e utilização desses materiais, de maneira a garantir a sua correta aplicação nas peças a que se destinam;

5.3.1.6. Após a conclusão da obra, de acordo com as determinações da Fiscalização, o canteiro de serviços e os demais ambientes envolvidos deverão ser totalmente limpos, procedendo-se a desmontagem de suas instalações, executando-se demolições necessárias, eliminação de todas as interferências, removendo-se todo o entulho e materiais inservíveis (restituição da área em condições de utilização);

5.3.1.7. Todos os elementos utilizados durante o serviço deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação;

5.3.1.8. O local para a instalação do canteiro de serviço será definido pela Fiscalização;

5.3.1.9. Serão fornecidos e instalados para acomodação de pessoal e materiais:

5.3.1.9.1. 02(dois) Container tipo escritório com área mínima de 13,80 m², com 1 vasos sanitários, 1 lavatórios, 1 ponto para chuveiro, conforme NR18 (2013), incluindo alocação, translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo tipo escritório;

5.3.1.9.2. 02(dois) Container tipo depósito, conforme NR18 (2013). Área mínima de 13,80 m², incluindo alocação, translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo tipo depósito;

5.3.1.9.3. 12(doze) Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico, mão de obra necessária para transporte interno na obra: Quadros de base com travamentos e rodas emborrachadas para locomoção; guarda-corpo e rodapé, plataforma e quadros com escada; pisos metálicos. Utilizado somente para postes e pontos localizados; não substitui o andaime fachadeiro. Conforme NR 18 e/ou normas vigentes.

5.3.2. <u>Equipamentos:</u>

5.3.2.1. O canteiro de serviços instalado pela Contratada deverá contar, de acordo com a natureza de cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinários, ferramentas etc., necessários à sua boa execução, tais como:

5.3.2.2. Fornecimento de locação de andaime tubular tipo torre metálico com base quadrada (1,5 x 1,5 m), mão-de-obra necessária para transporte interno na obra, incluindo:

5.3.2.2.1. Quadros de base com travamentos e rodas emborrachadas para locomoção;

5.3.2.2.2. Guarda-corpo e rodapé, plataforma e quadros com escada;

5.3.2.2.3. Pisos metálicos.

5.3.2.2.4. Conforme NR 18 e/ou normas vigentes.

5.3.2.3. Fornecimento da mão-de-obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na obra, para andaimes em torres com até 10 m de altura, inclusive o madeiramento do tablado.

5.4. Demolições e retiradas:

5.4.1. A CONTRATADA deverá, com esmero e perícia, retirar todos os itens existentes na área a ser adequada, que apresentem interferências técnicas e/ou estéticas, com a aplicação das soluções previstas em projeto;

5.4.2. As demolições e retiradas necessárias deverão ser efetuadas pela CONTRATADA dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados de modo a evitarem danos a terceiros e a outras instalações não afetadas pelos serviços previstos neste memorial e obedecendo ao disposto do título próprio da Norma Regulamentadora NR18 do Ministério do Trabalho;

5.4.3. Antes do início dos serviços de demolição, a CONTRATADA procederá a um detalhado exame e levantamento da área de intervenção. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água e gás, as quais deverão ser protegidas;

5.4.4. Devido a existência de tubulações, deverão ser tomadas precauções especiais ficando a CONTRATADA responsável por corrigir eventuais danos, sendo que estes consertos deverão ser realizados por profissionais e equipamentos especializados e com peças de reposição adequadas;

5.4.5. As partes a serem demolidas e retiradas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo. Os serviços serão aceitos após a efetiva demolição e a posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes. A execução de serviços de Demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados;

5.4.6. Toda demolição deverá ser efetuada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados e de acordo com a programação pré-determinadas nas reuniões iniciais;

5.4.7. As remoções de peças que serão reaproveitadas ou reinstaladas devem obedecer ao critério de seleção dessas peças, limpeza e a guarda do material reaproveitável;

5.4.8. Estão previstos, dentre outros, os seguintes serviços de demolição e retirada :

5.4.8.1. Fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários para a execução dos serviços de desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente, conforme locais indicados em projeto;

5.4.8.2. Fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos (parede e piso), inclusive a base de assentamento, manualmente;

5.4.8.3. Fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de demolição, fragmentação de rodapés, soleiras, ou peitoris em material

cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes;

5.4.8.4. Fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de demolição, fragmentação de forro em qualquer material, inclusive o sistema de fixação (tarugamento), manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes;

5.4.8.5. Fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos, manualmente; a seleção e a acomodação manual do material em lotes ;

5.4.8.6. Fornecimento da mão de obra para a desmontagem de divisórias internas moduladas em placas de concreto, granito ou mármore, sem reaproveitamento;

5.4.8.7. Fornecimento da mão de obra necessária para a retirada de batentes com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados; sem reaproveitamento;

5.4.8.8. Fornecimento de mão de obra necessária para a retirada completa de armário em madeira ou metal, com profundidade até 100 cm, inclusive mão francesa e acessórios de fixação; sem reaproveitamento;

5.4.8.9. Fornecimento de mão de obra necessária para a retirada completa de armário em madeira ou metal, com profundidade até 100 cm, inclusive mão francesa e acessórios de fixação. Remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis;

5.4.8.10. Fornecimento da mão de obra para retirada de bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, bidês, tanques e outros aparelhos sanitários, inclusive os acessórios; sem reaproveitamento;

5.4.8.11. Fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de bancadas em geral, inclusive pertences; sem reaproveitamento;

5.4.8.12. Fornecimento da mão de obra para retirada de complementos sanitários chumbados, como papeleira, saboneteira, entre outros; sem reaproveitamento;

5.4.8.13. Fornecimento da mão de obra para a retirada de complementos sanitários, fixados ou de sobrepor, como papeleira, saboneteira, entre outros; sem reaproveitamento;

5.4.8.14. Fornecimento da mão de obra para a retirada de registros ou válvulas, embutidos, independente de seu tipo ou bitola; sem reaproveitamento;

5.4.8.15. Fornecimento da mão de obra para a retirada de torneiras em geral ou chuveiros, independente de seu tipo ou bitola; sem reaproveitamento;

5.4.8.16. Fornecimento da mão de obra para a retirada de sifões, ou metais sanitários em geral, independente do seu tipo ou bitola; sem reaproveitamento;

5.4.8.17. Fornecimento da mão de obra necessária para a retirada de espelho de qualquer natureza, inclusive a raspagem da massa ou retirada de baguetes; sem reaproveitamento;

5.4.8.18. Fornecimento da mão de obra necessária para a retirada de vidro das janelas de qualquer natureza, inclusive a raspagem da massa ou retirada de baguetes; sem reaproveitamento;

5.4.8.19. Fornecimento da mão de obra necessária para a retirada de esquadria em vidro (box do banheiro) de qualquer natureza, inclusive fixação; sem reaproveitamento;

5.4.8.20. Fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de aparelho de iluminação ou projetor, fixo em teto, piso ou parede; sem reaproveitamento;

5.4.8.21. Fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de condulete; sem reaproveitamento;

5.4.8.22. Fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de fundo de quadro de distribuição ou caixa de passagem; sem reaproveitamento;

5.4.8.23. Fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra; sem reaproveitamento;

5.4.8.24. Fornecimento da mão de obra necessária para a remoção de lâmpada; sem reaproveitamento;

5.4.8.25. Fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem, inclusive os componentes internos; sem reaproveitamento;

5.4.8.26. Fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de tubulação elétrica aparente, com diâmetro externo até 50 mm; sem reaproveitamento;

5.4.8.27. Fornecimento da mão de obra para a remoção da tubulação, independente do tipo de rede em questão, inclusive eventuais acessórios a ela agregados como torneiras, registros, caixas sifonadas, ralos, etc.; sem reaproveitamento;

5.4.8.28. Fornecimento da mão de obra necessária e o ferramental apropriado para a execução dos serviços: desmonte manual de peitoril em madeira, inclusive a base de assentamento; a seleção e separação do material para descarte. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e nas Normas Técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

5.5. Alvenarias e divisórias.

5.5.1. Divisórias:

5.5.1.1. Fornecimento de divisórias sanitárias em placas de granito na cor preta São Gabriel, unidas entre si com massa plástica, com acabamento polido e tratamento à base de resina protetora, espessura de 3,0 cm, nas dimensões indicadas em projeto, incluindo materiais acessórios (areia, cimento, cimento branco, cola a base de resina epóxi, peças e arremates metálicos e a mão-de-obra necessária para a instalação completa das divisórias sanitárias, inclusive o rejunte das mesmas.

5.5.1.2. Fornecimento e instalação de fechamento em vidro + vidro, fixo (vidro comum e=6mm com **película filetada serigrafada** até 2,10m de altura e bandeira em vidro comum e=6mm incolor fixo até o teto, em perfis de alumínio extrudado, para instalação nos locais indicados em projeto);

5.5.1.3. Fornecimento e instalação da divisória em chapa de madeira prensada piso/teto (painel cego na **cor areia Jundiaí**), inclusive perfis metálicos para a instalação nos locais indicados no projeto, bem como portas simples de abrir, com ferragens e maçaneta;

5.5.1.3.1. Antes de furar ou cortar paredes, verifique onde estão as instalações hidráulicas. Observe os espaços entre paredes, portas, vaso sanitário definidos no projeto;

5.5.1.3.2. Para facilitar a limpeza, instale os painéis e portas elevados do chão.

5.5.1.3.3. Caso não sejam instaladas imediatamente, proteger as divisórias das intempéries e de possíveis danos;

5.5.1.3.4. Utilize apenas os produtos recomendados pelo fabricante para a limpeza;

5.5.1.3.5. As placas de granito deverão ser chumbadas na parede e no chão;

5.5.1.3.6. Durante a obra deve-se proteger a superfície dos painéis, evitando riscos e manchas;

5.5.1.3.7. É preciso tomar cuidado para não deixar, em contato com os painéis, restos de palha de aço ou de ferro, pois esses materiais podem manchar a superfície;

5.5.1.3.8. Produtos ácidos e abrasivos não devem ser usados para limpar as divisórias .

5.5.2. Alvenaria:

5.5.2.1. Fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, para uso revestido, confeccionada em bloco cerâmico vazado para vedação de 14 x 19 x 39 cm, assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

5.6. **Acabamentos.**

5.6.1. Revestimento em argamassa:

5.6.1.1. Fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa;

5.6.1.2. Fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do chapisco;

5.6.1.3. Fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão de obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado;

5.6.1.4. Fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

5.6.2. Revestimento cerâmico:

5.6.2.1. Fornecimento e assentamento de revestimento em porcelanato esmaltado polido, retificado, de coloração uniforme, arestas ortogonais, retas e bem definidas, para assentamento nos sanitários e cozinha, de 1ª linha, com argamassa colante flexível branca, à base de cimento, areia quartzosa, aditivos especiais e polímeros, uso interno, do tipo AC-III, conforme prescrições da NBR 14081, até o teto;

5.6.2.2. Sugestão de porcelanato (caberá a Contratante a decisão):

5.6.2.2.1. PORTINARI: York Sgr - 87,7x87,7cm; York BE - 87,7x87,7cm;

5.6.2.2.2. PORTOBELLO: Cement Block Grey - 80x80cm; Cement Block Foggy - 80x80cm; Cement Block Smoke - 80x80cm; Nord Ris RET - 60x60cm;

5.6.2.2.3. ELIZABETH: Porcelanato Esmaltado Urban Gray 62,5x62,5cm; Porcelanato Esmaltado Space Gray 62,5x62,5cm.

5.6.2.2.4. Imediatamente após terem sido batidas e niveladas, as peças cerâmicas deverão ser limpas com pano úmido ou esponja, removendo-se todo e qualquer vestígio de argamassa, provenientes de simples respingos ou de refluxo através das juntas de assentamento;

5.6.2.2.5. Concluído o assentamento, os revestimentos cerâmicos deverão ser mantidos sem trânsito por um período mínimo de 48 horas, ao fim do qual serão rejuntados, novamente limpos e mantidos sem transito por mais 24 horas;

5.6.2.2.6. Revisão de todo o revestimento cerâmico assentado, a fim de localizar imperfeições para sua substituição;

5.6.2.2.7. Os serviços deverão ser executados exclusivamente por mão de obra

especializada, com suficiente experiência no manuseio e aplicação dos materiais específicos, de modo que, como produto final, resultem superfícies com acabamento absolutamente desempenado, com prumo, nível, inclinações, caimentos, curvaturas, etc., rigorosamente de acordo com as determinações de projeto executivo;

5.6.2.3. Fornecimento de rejunte epóx para áreas internas ou externas, e a mão-de-obra necessária para os serviços de preparo da argamassa, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia, frisador plástico, acrílico ou de madeira, e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes.

5.6.2.3.1. Fornecimento de cantoneira para revestimento cerâmico, tipo A-13 da Pin Can, A-3 da Canto Metal ou equivalente, perfil sextavado, **na cor branca**, inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação da cantoneira como arremate;

5.6.3. Forro:

5.6.3.1. Fornecimento e instalação de forro em fibra mineral revestido com látex, incluindo estrutura metálica formada por perfis para fixação (canaletas e cantoneiras) conforme área definida em projeto;

5.6.4. Piso:

5.6.4.1. Execução de regularização do piso com nata de cimento e bianco dos ambientes a serem adaptados com fornecimento de bianco, cimento, areia e a mão-de-obra necessária;

5.6.4.2. Fornecimento e instalação de piso e rodapé em porcelanato acetinado, acabamento da superfície natural, borda reta, na cor mármore bianco, produzido por mono queima, para trafego intenso, aspecto decorativo neutro e cor media, dimensões a serem definidas conforme escolha do modelo, espessura: de 9,5mm, grupo de absorção: BIA (≤ 0,5%), resistência a abrasão superficial: PEI 5, coeficiente de atrito em áreas molhadas: ≥ 0,4, carga de ruptura: mínimo 1300N (e ≥ 7,5mm), expansão por umidade máximo 0,6 mm/m ou 0,06%, a ser instalado nos sanitários e vestiários adaptados;

5.6.4.3. O porcelanato será definido pela Contratante:

5.6.4.3.1. PORTINARI: York Sgr - 87,7x87,7cm; York BE - 87,7x87,7cm;

5.6.4.3.2. PORTOBELLO: Cement Block Grey - 80x80cm; Cement Block Foggy - 80x80cm; Cement Block Smoke - 80x80cm; Nord Ris RET - 60x60cm;

5.6.4.3.3. ELIZABETH: Porcelanato Esmaltado Urban Gray 62,5x62,5cm; Porcelanato Esmaltado Space Gray 62,5x62,5cm.

5.6.4.4. O assentamento do piso e rodapé em porcelanato deverá ser executado com espessura de junta de acordo com especificação do fabricante;

5.6.4.5. O rejuntamento deverá ser executado com rejunte flexível epóxi;

5.6.4.6. Fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários para instalação de soleira em granito com espessura de 2cm e largura de até 20cm na cor preta São Gabriel, nos locais especificados em projeto;

5.6.4.7. Fornecimento de mão de obra, materiais acessórios, equipamentos necessários para a execução dos serviços de estucamento e polimento, em pisos e patamares em geral, de granilite;

5.6.4.8. Fornecimento de mão de obra, materiais acessórios e equipamentos necessários e para os serviços de estucamento e polimento em rodapé de granilite;

5.6.4.9. Fornecimento de mão de obra, materiais acessórios e equipamentos necessários e

para os serviços de estucamento e polimento em degrau, piso e espelho, de granilite.

5.7. Portas e esquadrias.

5.7.1. Fornecimento e instalação da folha de porta em laminado melamínico estrutural com 10mm de espessura, dupla face, acabamento texturizado, totalmente à prova d´água com alta resistência mecânica e dureza superficial; batente em alumínio preto ou fosco natural, tampa do perfil em náilon na cor preta, guarnições e batedeira em EPDM na cor preta; parafusos de fixação dos perfis e acessórios em aço inoxidável; tarjeta livre/ocupado preta ou cromada em náilon com fibra de vidro na cor preto com puxadores externo e interno anatômicos, com lingueta deslizante; dobradiças automáticas com pino em aço inox; acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, instalação das ferragens e da porta em divisórias de granito, mármore ou granilite;

5.7.2. Fornecimento e instalação de porta para box de chuveiro em vidro temperado 8mm, jateado, incluindo componentes de fixação, dobradiças e puxadores (0,80x1,90);

5.7.3. Fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para execução de reparos em caixilhos metálicos existentes, substituição de elementos de fixação, puxadores (padrão existente) e sistemas de fechos; todos os caixilhos na área interna a ser adaptada, respeitando-se o padrão existente da edificação;

5.7.4. Fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para execução de aplicação de silicone transparente para vedação interna dos caixilhos metálicos (fachada externa);

5.7.5. Fornecimento de vidro liso transparente de 6mm, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a colocação do vidro, em substituição aos vidros danificados e/ou faltantes para recomposição e fechamento dos caixilhos.

5.8. Marcenaria.

5.8.1. Fornecimento e instalação de armário sob medida, constituído por: portas, laterais, prateleiras em MDF de primeira qualidade, revestido internamente e externamente em laminado melamínico em cores lisas **(COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE)** ; dobradiças em aço, trilhos, fechos internos, puxadores com acabamento acetinados para instalação sob a bancada da copa em formato “L”;

5.8.2. Fornecimento e instalação de armário sob medida, constituído por: portas, laterais, prateleiras em MDF de primeira qualidade, revestido internamente e externamente em laminado melamínico em cores lisas **(COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE)** ; dobradiças em aço, trilhos, fechos internos, puxadores com acabamento acetinados para instalação conforme projeto;

5.8.3. Montagem e instalação de armário em madeira, já existente, bem como o reparo de partes danificadas.

5.9. Instalações elétricas.

5.9.1. Fornecimento de quadro de distribuição universal de embutir , em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó, para disjuntores 34 DIN / 24 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDETG-U-II Universal;

referência comercial 904503 da Cemar ou equivalente;

5.9.2. Fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão (“bolt-on”) NEMA, tripolar, modelos com correntes variáveis de 60A até 100A e tensão de 220 / 380V, conforme selo de conformidade do INMETRO para os modelos de 60A; fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB, GE ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado;

5.9.3. Fornecimento de mini-disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão DIN, unipolar, modelos com correntes variáveis de 10A até 32A e tensão de 127 / 220V, fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, ABB, GE ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de trava ajustável em trilho tipo “DIN”;

5.9.3.1. Fornecimento de mini-disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão DIN, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10A até 32A e tensão de 220 / 380V, fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, ABB, GE ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de trava ajustável em trilho tipo “DIN”;

5.9.3.2. Fornecimento de mini-disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão DIN, bipolar, modelos com correntes variáveis de 40A até 50A e tensão de 220 / 380V, fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, ABB, GE ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de trava ajustável em trilho tipo “DIN”;

5.9.3.3. Fornecimento e instalação de dispositivo diferencial residual (interruptor de corrente de fuga) de 25Ax30mA, com 2 pólos; referência comercial V/304-022031 da GE, ou 5 SM1312-0 da Siemens, ou equivalente;

5.9.3.4. fornecimento e instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) de ¾”, 1”, 1¼” e 1½” rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta e braçadeiras em "U" para instalações elétricas e de telefonia, embutidas em lajes, paredes ou pisos, aparentes, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 0,60m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas;

5.9.3.5. fornecimento e instalação de eletrodutos e conexões rígidos, em aço carbono de 3/4” tipo médio, com as características: costura longitudinal; luva e protetor de rosca; acabamento externo com galvanização eletrolítica, conforme NBR 13057; buchas, arruelas e braçadeiras em aço maleável galvanizado eletrolítico, para instalações elétricas e de telefonia, aparentes, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 0,60m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas;

5.9.3.6. fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve,

diâmetro externo de 25mm, diâmetro interno de 19mm, espessura da parede de 0,3mm, referência 3/4", cor amarela, referência Tigreflex, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas;

5.9.3.7. Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada, tipos “U” ou “C”, sem tampa, 100x50 mm, com todos os acessórios pertinentes tais como: curvas, tês, reduções, cruzetas, desvios, terminais, flanges, emendas, gotejadores, etc., em chapa de aço com acabamento galvanizado a fogo, fabricação Mopa, ou Valemam, ou equivalente;

5.9.3.8. Fornecimento de cabo de seção nominal de 1,5mm², 2,5mm², 4mm², 10mm², 25mm², formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90º e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfiação e instalação do cabo;

5.9.3.9. Fornecimento e instalação de tomada de 10A–250V e 20A–250V, 2P+T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre; referência comercial: 054343 da PialLegrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136;

5.9.3.10. Fornecimento e instalação de interruptor de embutir, tipo bipolar simples e tipo paralelo, com tecla fosforescentes, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente;

5.9.3.11. Fornecimento e instalação de condulete, constituído por: corpo e tampa em alumínio silício de alta resistência mecânica, injetado, ou fundido, com saídas laterais em vários modelos, com ou sem rosca, utilizado para interligar qualquer tipo de eletroduto com bitola de 3/4" e 1, ou incorporar equipamentos como tomadas, ou interruptores sejam eles de energia, ou telefonia, ou lógica, em redes aparentes abrigadas; 1 (uma) tampa, tipo cega, ou com furação compatível ao equipamento a ser instalado no seu interior; referência comercial Dailet DII, fabricação Daisa, ou Conduletzel, fabricação Wetzel, ou equivalente;

5.9.3.12. Fornecimento e instalação de caixa de 4"x2" e 4"x4", em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho; referência comercial caixa Tigreflex, fabricação Tigre, 57500/071, fabricação Tramontina ou equivalente;

5.9.3.13. Fornecimento e instalação de plugue para 10A e 250V, tipo macho, com dois polos e um terra, nas cores cinza, branco ou preto; referência comercial 615801 / 615811 / 615821, fabricação Pial, ou equivalente;

5.9.3.14. Fornecimento e instalação de plugue prolongador para 10A e 250V, tipo fêmea, com dois polos e um terra, nas cores cinza, branco ou preto; referência comercial 615804/ 615814/ 615824, fabricação Pial, ou equivalente;

5.9.3.15. Fornecimento e instalação de lâmpada tubular T8, base G13, composta por módulos led IRC > ou = 80, temperatura de cor entre 4000 e 6500K, fluxo luminoso de 1850 até 2000 lm, vida útil > ou = 25.000 h, potência entre 18 a 20W, garantia mínima do fabricante de 3 anos, com certificação do Inmetro; remunera também materiais, acessórios e a mão de obra para instalação da lâmpada; referência comercial: ESSENTIAL LEDtube 1200mm 18W 840/865

fabricação Philips, TUBO LED T8 20W/4000/5000/6500 1200mm fabricação Osram ou equivalente;

5.9.3.16. Fornecimento de luminária led retangular em poste fixo, composta por módulos led IRC>=70, temperatura de cor entre 5.000 e 6.000K, fluxo luminoso de 10.800 até 13.530lm, facho luminoso aberto de 120°-140° tipo batwing, vida útil >=50.000 h, potência de 100 até 123 W, driver multitensão compatível com limites mínimo e máximo entre, 90 a 305V, eficiência mínima 90 lm/W, corpo em alumínio com pintura, em várias cores, IP>=67. Não remunera o poste; referência comercial Luminária FLED 120 SS05 fabricação Fortlight, ou VSP-5027 fabricação Vichenza, ou LEX01-S fabricação Lumicenter ou equivalente; remunera também equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra para a instalação completa da luminária;

5.9.3.17. Fornecimento da lâmpada inteligente Led de Emergência 15W, base E-27, bivolt, Fluxo Luminoso 630lm, vida útil de 25.000 a 30.000 h, autonomia de 4 horas sem energia, temperatura 5500 a 7000 K, bateria recarregável na tomada, referência Philips ou equivalente, remunera também materiais e a mão de obra para instalação da lâmpada.

5.9.4. **ALOJAMENTOS.**

5.9.4.1. Fornecimento e instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) de 3/4", 1, 1¼ ” rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta e braçadeiras em "U" para instalações elétricas e de telefonia, embutidas em lajes, paredes ou pisos, aparentes, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 0,60m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas;

5.9.4.2. Fornecimento e instalação de eletrodutos e conexões rígidos, em aço carbono de 3/4”, tipo médio, com as características: costura longitudinal; luva e protetor de rosca; acabamento externo com galvanização eletrolítica, conforme NBR 13057; buchas, arruelas e braçadeiras em aço maleável galvanizado eletrolítico, para instalações elétricas e de telefonia, aparentes, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 0,60m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas;

5.9.4.3. Fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro externo de 25mm, diâmetro interno de 19mm, espessura da parede de 0,3mm, referência 3/4", cor amarela, referência Tigreflex, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas;

5.9.4.4. Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada, tipos “U” ou “C”, sem tampa, 100x50mm, com todos os acessórios pertinentes tais como: curvas, tês, reduções, cruzetas, desvios, terminais, flanges, emendas, gotejadores, etc., em chapa de aço com acabamento galvanizado a fogo, fabricação Mopa, ou Valemam, ou equivalente;

5.9.4.5. Fornecimento de cabo de seção nominal de 1,5mm², 2,5mm², 4mm², 10mm², formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90º e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfiação e instalação do cabo;

5.9.4.6. Fornecimento e instalação de tomada de 10 A – 250V e 20 A – 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre; referência comercial: 054343 da PialLegrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136;

5.9.4.7. Fornecimento e instalação de interruptor de embutir, tipo bipolar simples e tipo paralelo, com tecla fosforescentes, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente;

5.9.4.8. Fornecimento e instalação de condulete, constituído por: corpo e tampa em alumínio silício de alta resistência mecânica, injetado, ou fundido, com saídas laterais em vários modelos, com ou sem rosca, utilizado para interligar qualquer tipo de eletroduto com bitola de 3/4", ou incorporar equipamentos como tomadas, ou interruptores sejam eles de energia, ou telefonia, ou lógica, em redes aparentes abrigadas; 1 (uma) tampa, tipo cega, ou com furação compatível ao equipamento a ser instalado no seu interior; referência comercial Dailet DII, fabricação Daisa, ou Conduletzel, fabricação Wetzel, ou equivalente;

5.9.4.9. Fornecimento e instalação de caixa de 4"x2" e 4"x4", em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho; referência comercial caixa Tigreflex, fabricação Tigre, 57500/071 fabricação Tramontina ou equivalente;

5.9.4.10. Fornecimento e instalação de plugue para 10A e 250V, tipo macho, com dois polos e um terra, nas cores cinza, branco ou preto; referência comercial 615801/ 615811/ 615821 fabricação Pial, ou equivalente;

5.9.4.11. Fornecimento e instalação de plugue prolongador para 10A e 250V, tipo fêmea, com dois polos e um terra, nas cores cinza, branco ou preto; referência comercial 615804/ 615814/ 615824 fabricação Pial, ou equivalente;

5.9.4.12. Fornecimento e instalação de lâmpada tubular T8, base G13, composta por módulos led IRC > ou = 80, temperatura de cor entre 4000 e 6500K, fluxo luminoso de 1850 até 2000 lm, vida útil > ou = 25.000 h, potência entre 18 a 20W, garantia mínima do fabricante de 3 anos, com certificação do Inmetro; remunera também materiais, acessórios e a mão de obra para instalação da lâmpada; referência comercial: ESSENTIAL LEDtube 1200mm 18W 840/865 fabricação Philips, TUBO LED T8 20W/4000/5000/6500 1200mm fabricação Osram ou equivalente;

5.9.4.13. Fornecimento de luminária led retangular em poste fixo, composta por módulos led IRC>=70, temperatura de cor entre 5.000 e 6.000K, fluxo luminoso de 10.800 até 13.530lm, facho luminoso aberto de 120°-140° tipo batwing, vida útil >=50.000 h, potência de 100 até 123W, driver multitensão compatível com limites mínimo e máximo entre, 90 a 305V, eficiência mínima 90 lm/W, corpo em alumínio com pintura, em várias cores, IP>=67. Não remunera o poste; referência comercial Luminária FLED 120 SS05 fabricação Fortlight, ou VSP-5027 fabricação Vichenza, ou LEX01-S fabricação Lumicenter ou equivalente; remunera também equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra para a instalação completa da luminária;

5.9.4.14. Fornecimento e instalação do chuveiro elétrico com potência de 5.500W para 220V, com acabamento em PVC, inclusive braço de ligação em PVC, material de vedação necessário para sua instalação e ligação às redes elétrica e de água;

5.9.4.15. Fornecimento da lâmpada inteligente Led de Emergência 15W, base E-27, bivolt, Fluxo Luminoso 630lm, vida útil de 25.000 a 30.000 h, autonomia de 4 horas sem energia, temperatura 5500 a 7000K, bateria recarregável na tomada, referência Philips ou equivalente, remunera também materiais e a mão de obra para instalação da lâmpada.

5.10. Louças e metais.

5.10.1. Fornecimento do conjunto de bacia sifonada em louça e caixa acoplada, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), do tipo Bacia Sanitária Celite, ou Incepa, fabricação Roca Brasil Ltda., ou Bacia Sanitária Icasa, fabricação Icasa Indústria Cerâmica Andradense S/A, ou Bacia Sanitária Deca, fabricação Duratex S/A, ou equivalente de mercado desde que qualificada como "em conformidade" com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água, e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto;

5.10.2. Fornecimento e instalação de tampa plástica, para bacia sanitária sifonada;

5.10.3. Fornecimento e instalação de suporte para papel higiênico em aço inox, de sobrepor. Incluso também material de fixação;

5.10.4. Fornecimento de mictório constituído por: mictório com sifão integrado auto-aspirante em louça; jogo de acessórios para mictório com flexível para interligação à rede de água; sistema de fixação por meio de parafusos; materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de água e esgoto;

5.10.5. Fornecimento e instalação da válvula de mictório, com acionamento hidromecânico por meio de leve pressão manual e fechamento automático, constituída por: corpo, eixo, tampa frontal, botão de acionamento, canopla e tubo curvo em latão com acabamento cromado; mola em aço inoxidável diâmetro nominal de 3/4", modelos para alta pressão ou baixa pressão, do tipo Válvula Pressmatic Compact Mictório, fabricação Docol, ou 1163, fabricação Oriente, ou Válvula Mictório, fabricação Fabrimar ou equivalente; inclusive materiais acessórios de vedação;

5.10.6. Fornecimento e instalação de dispenser toalheiro, acionamento alavanca, em plástico ABS na cor branca e tampa em policarbonato, bobina de 20 cm para rolo de 100m ou bobina de 20 cm para rolo de 200 m; referência comercial fabricação Jofel, Exaccta, Alwin ou equivalente. Incluso também material de fixação;

5.10.7. Fornecimento e a instalação de cabide cromado para banheiro, do tipo Malta da Docol, Remma Plus RP08 da Moldenox ou equivalente; inclusive material de fixação;

5.10.8. Fornecimento e instalação do porta-papel de parede (dispenser toalheiro) em plástico ABS branco, com fecho de segurança, para papel com duas, ou três dobras. Remunera também material acessórios e mão de obra para a fixação do dispenser;

5.10.9. Fornecimento e instalação em bancada em granito na cor preta São Gabriel, e=3cm, incluindo frontão de altura de 7cm e acabamento frontal na altura de 12cm;
5.10.10. Fornecimento e instalação da cuba de louça de embutir para lavatório, do tipo Icasa, Deca ou equivalente, inclusive materiais acessórios necessários para a instalação em bancadas;
5.10.11. Fornecimento e instalação de torneira de mesa, para lavatório, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, onde duas forças simultâneas atuam: a hidráulica (pressão da água) e a mecânica (pressão do acionamento manual), acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2", regulagem de vazão para alta pressão ou baixa pressão, do tipo Torneira Fechamento Automático "Decamatic 1170C", fabricação Deca, ou equivalente, inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água;
5.10.12. Fornecimento e instalação de espelho em vidro lapidado, formato retangular, espessura 4mm, dimensões especificadas na planilha e em projeto, sem moldura junto aos lavatórios dos sanitários a serem adaptados;
5.10.13. Fornecimento de saboneteira tipo dispenser, constituída por reservatório em plástico ABS, para refil de 800 ml de sabão líquido tipo gel, do tipo SG 4000 da Columbus, ou equivalente; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da saboneteira; não remunera o fornecimento do refil;
5.10.14. Fornecimento e instalação de suporte de parede para shampoo retangular em vidro, incluindo elementos de fixação (para instalação junto ao box de chuveiros);
5.10.15. Fornecimento e instalação de saboneteira de parede retangular em aço inoxidável com cesto (para instalação junto ao box de chuveiro).
5.10.16. Fornecimento e instalação de registro de pressão em latão fundido, acabamento cromado com canopla, linha especial, diâmetro nominal de 3/4", inclusive materiais acessórios e de vedação;
5.10.17. Fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, acabamento cromado com canopla, linha especial, diâmetro nominal de 3/4", inclusive materiais acessórios e de vedação.

5.11. Instalações hidráulicas.

5.11.1. Água Fria:

5.11.1.1. Fornecimento e instalação de tubo de PVC rígido soldável marrom, DN=25mm (3/4"), inclusive conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte, abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes;

5.11.1.1.1. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo.

5.11.2. Esgoto:

5.11.2.1. Fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN=50mm, DN=75mm e DN=100 mm, inclusive conexões, Solução limpadora, pasta lubrificante e adesivo plástico para juntas soldáveis ou elástica, materiais acessórios e eventuais perdas de corte, abertura e fechamento de rasgos para tubulações

embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes;

5.11.2.2. Fornecimento e instalação de tubo de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada ‘r’, DN=150mm, inclusive conexões, solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, ligações calha-condutor para águas pluviais, materiais acessórios e eventuais perdas de corte, abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes;

5.11.2.2.1. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo.

5.11.2.3. Fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 1 00x150x50mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede esgoto;

5.12. Aparelhos de ar condicionado

5.12.1 Aparelhos de Ar condicionado 12.000 BTUS;

1) Será medido por conjunto de sistema de ar condicionado instalado (cj).

2) O item remunera o fornecimento de sistema de ar condicionado frio tipo Split, com controle remoto e capacidade de 12.000BTU(British Thermal Unit)/hora, para alimentação elétrica de 220V/60Hz(monofásica/bifásica), constituído por 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna tipo parede. Remunera também o fornecimento de materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação do evaporador (unidade interna), condensador (unidade externa) e da rede frigorígena isolada para até 3 metros de distância entre aparelhos (unidade externa e interna), constituída por tubulação de cobre com isolamento térmico, flanges, porcas, cabo de cobre PP 4x2,5mm² 450/750V, isolação 70°C, fita adesiva, par de suporte tipo L para condensadora com parafusos e buchas para sua fixação, parafusos e buchas para fixação da evaporadora, materiais complementares e acessórios, com quantidades conforme fabricante; referência comercial Samsung, Carrier, LG, Consul ou equivalente. Remunera a retirada de umidade das tubulações, por meio de bomba a vácuo; interligações elétricas, a partir do ponto de força protegido, ao lado da unidade externa; testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); complementos de gás refrigerante; regulagem e testes de desempenho; não remunera adequações civis necessárias à instalação.

5.12.2 Aparelhos de Ar condicionado 24.000 BTUS;

1) Será medido por conjunto de sistema de ar condicionado instalado (cj).

2) O item remunera o fornecimento de sistema de ar condicionado frio tipo Split, com controle remoto e capacidade de 24.000BTU(British Thermal Unit)/hora, para alimentação elétrica de 220V/60Hz(monofásica / bifásica), constituído por 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna tipo piso teto. Remunera também o fornecimento de materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação do evaporador (unidade interna), condensador (unidade externa) e da rede frigorígena isolada para até 3 metros de distância entre aparelhos (unidade externa e interna), constituída por tubulação de cobre com isolamento térmico, flanges, porcas, cabo de cobre PP 4x2,5mm² 450/750V, isolação 70°C, fita adesiva, par de suporte tipo L para

condensadora com parafusos e buchas para sua fixação, parafusos e buchas para fixação da evaporadora, materiais complementares e acessórios, com quantidades conforme fabricante; referência comercial Samsung, Carrier, LG, Consul ou equivalente. Remunera a retirada de umidade das tubulações, por meio de bomba a vácuo; interligações elétricas, a partir do ponto de força protegido, ao lado da unidade externa; testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); complementos de gás refrigerante; regulagem e testes de desempenho; não remunera adequações civis necessárias à instalação.

5.12.3 Aparelhos de Ar condicionado 36.000 BTUS;
1) Será medido por conjunto de sistema de ar condicionado instalado (cj).

2) O item remunera o fornecimento de sistema de ar condicionado frio tipo Split, com controle

remoto e capacidade de 36.000BTU(British Thermal Unit)/hora, para alimentação elétrica de 220V/60Hz(monofásica / bifásica), constituído por 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna tipo piso teto. Remunera também o fornecimento de materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação do evaporador (unidade interna), condensador (unidade externa) e da rede frigorígena isolada para até 3 metros de distância entre aparelhos (unidade externa e interna), constituída por tubulação de cobre com isolamento térmico, flanges, porcas, cabo de cobre PP 4x2,5mm² 450/750V, isolação 70°C, fita adesiva, par de suporte tipo L para condensadora com parafusos e buchas para sua fixação, parafusos e buchas para fixação da evaporadora, materiais complementares e acessórios, com quantidades conforme fabricante; referência comercial Samsung, Carrier, LG, Consul ou equivalente. Remunera a retirada de umidade das tubulações, por meio de bomba a vácuo; interligações elétricas, a partir do ponto de força protegido, ao lado da unidade externa; testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); complementos de gás refrigerante; regulagem e testes de desempenho; não remunera adequações civis necessárias à instalação.

5.13. Pintura.

5.13.1. Fornecimento de massa corrida de base acrílica, com ótima resistência às intempéries, do tipo Suvinil massa acrílica da Suvinil / Glasurit, ou massa FC da Fusecolor, ou massa Especial para fachadas da Retinco, ou equivalente; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada;

5.13.2. Fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica acetinado fosco, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimofo fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as

normas NBR 11702 e NBR 15079.

5.14. Limpeza geral e teste final.

5.14.1. O local deverá ser entregue completamente limpo, interna e externamente, com todas as instalações em perfeito funcionamento;

5.14.2. Todos os vidros, aparelhos sanitários, equipamentos e cerâmicas serão cuidadosamente lavados, devendo ser retirados qualquer vestígio de tinta ou argamassa, sob pena de serem refeitas e/ou substituídas;

5.14.3. Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica (terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal);

5.14.4. Fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal até a caçamba;

5.14.5. Remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material;

5.14.6. A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação, Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

5.14.7. Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

5.14.8. Fornecimento da mão-de-obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

5.14.9. Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

5.14.10. A mão-de-obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados;

5.14.11. Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

5.14.12. Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas;

5.14.13. Concluídos todos os trabalhos de execução e limpeza da área objeto da obra, será realizado o teste de todos os sistemas instalados com a presença do fiscal designado pelo CIAP.

5.15. Fiscalização

5.15.1. Será nomeado pelo Dirigente do CIAP profissional habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto) para exercer a fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da execução da obra, cumprimento de cronogramas e gestão de contrato.

6. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRAZOS:

6.1. **Antes da emissão da OIS será realizada uma Reunião Técnica,** devidamente registrada em ata específica, assinada por todos os envolvidos, para a apresentação, pelos representantes da Polícia Militar, aos representantes técnicos da CONTRATADA, os principais aspectos e critérios que deverão ser adotados na análise de cada etapa da obra, abordando:

6.1.1. Definição dos serviços a serem elaborados;

6.1.2. Discussão sobre as diretrizes dos serviços;

6.1.3. Especificação dos padrões de qualidade a ser aplicado aos serviços;

6.1.4. Fixação dos prazos parciais e finais para entrega dos serviços;

6.1.5. Pontos críticos de cada serviço e possíveis soluções;

6.1.6. Características e peculiaridades do local e dos usuários envolvidos;

6.1.7. Definição dos técnicos responsáveis pelos serviços e vistoria in loco;

6.1.8. Definição dos critérios de medição e pagamento.

6.2. Com base no resultado da Reunião Técnica, a licitante CONTRATADA deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis após a data da reunião, o Plano de Trabalho detalhado, que dará origem à OIS de cada serviço, indicando as fases, e áreas a que sofrerão intervenção, o cronograma dos serviços, a equipe de trabalho e os recursos materiais.

6.3. O Plano de Trabalho detalhado deverá ser apresentado em estilo “Diagrama de Gantt”, com todas as tarefas previstas em contrato (bem como as subtarefas desdobradas para se concluir cada tarefa – se houver, além de suas datas de início e término);

6.4. Sugere-se a utilização de aplicativos do tipo MS-Project ou Gantt Project, este último do tipo “*open source*”, para a montagem do Plano de Trabalho citado;

6.5. **Na OIS ficará definido o escopo do trabalho, os produtos a serem entregues, a equipe que será mobilizada, o cronograma de trabalho, o prazo final da OIS e os critérios de medição;**

6.6. **A empresa CONTRATADA deverá possuir estrutura suficiente para atender às atividades definidas nas OIS’s e os prazos estipulados.**

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

7.1.Execução:

7.1.1. Não poderão ser executados serviços não previstos em contrato sem motivação prévia e autorização do Contratante;

7.1.2. O início das obras está condicionado a expedição da Ordem de Inicio dos serviços (OIS);

7.1.3. Deverão ser emitidas ART/RRT com a responsabilidade do profissional relacionado à empresa, estando em conformidade com as Leis Federais nº 6.496/77 e nº 12.378/10 da execução dos serviços envolvidos, assinados por profissionais credenciados pelo CREA/CONFEA/CAU, conforme Leis Federais nº 5.194/66 e nº 12.378/10, respectivamente e encaminhar cópias ao Contratante no ato da assinatura da ordem de execução dos serviços;

7.1.4. Todo transporte de equipamentos ou materiais deve ser realizado dentro das normas de segurança e por conta da Contratada;

7.1.5. Caberá somente ao Contratante a suspensão de itens considerados desnecessários, os quais serão subtraídos do valor global;

7.1.6. Os quantitativos apresentados na planilha em anexo são estimativos; caberá a interessada levantar a relação minuciosa e dificuldades construtivas a serem observadas no local e incluí-las em seus custos;
7.1.7. Na execução dos serviços poderá haver adaptações para a adoção de materiais com padrão comercial de produção. Neste caso deverão ser aprovadas pelo Contratante eventuais alterações em relação ao projeto apresentado;
7.1.8. Todo entorno afetado pela obra deve ser reconstituído.

7.2. Preços:
7.2.1. A Contratada deverá apresentar planilha contendo quantidade dos serviços e seus preços unitários de mão de obra e material, de acordo com o contido neste Memorial Descritivo, e ainda o preço global da proposta.

7.3. Prazos:
7.3.1. **De início**: imediato, após a emissão e assinatura da Ordem de Início de Execução de Serviço.
7.3.2. **De execução:** 120 (cento e vinte) dias, excluindo os dias que implicarem em parada da obra, conforme liberação da fiscalização e aprovação do Contratante.
7.3.3. **De observação:** 90 (noventa) dias após o recebimento da obra.
7.3.4. **De garantia:** 12 (doze) meses.

7.4. Profissionais:
7.4.1. O pessoal empregado deverá ser competente para a execução da obra, além de serem identificados previamente, portar crachá de identificação fornecido pela Contratada, cabendo à fiscalização da contratante e à segurança da Unidade, a proibição da entrada e permanência de indivíduos considerados suspeitos e indesejáveis, ou que de alguma forma representem prejuízos à segurança da Organização Policial Militar – OPM, no local da obra.

7.5. Vistoria:
7.5.1. As licitantes deverão vistoriar o local da obra a fim de conhecer as condições físicas, peculiaridades e quantidades envolvidas. Os quantitativos apresentados devem ser confirmados "in loco" pelos licitantes, incluindo-os em seus custos;
7.5.2. A Contratada deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT e especificamente o disposto na Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977 e na portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras. As irregularidades constatadas pela Fiscalização do Contratante deverão ser de prontamente sanadas. A Contratada deverá manter o canteiro de obras sempre limpo.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Capacitação técnica:
8.1.1. As empresas licitantes deverão comprovar na data de entrega da proposta que possui(em):
8.1.1.1. Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da

licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

Tabela 1 - Capacidade técnico-operacional

Nº	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNIDADE	QUANT. TOTAL	QUANT. EXIGIDA (50%)
8.2	CDHU	18.06.142	Assentamento de porcelanato esmaltado polido/acetinado	15%	m²	234,00	117,00
6.1	CDHU	18.11.052	Revestimento em placa cerâmica esmaltada	18%	m²	146,00	73,00
7.1	CDHU	22.03.050	Fornecimento e instalação de Forro em fibra mineral	10%	m²	85	42,50

8.1.1.2. Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Tabela 2 - Capacidade técnico-profissional

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNIDADE	CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL
8.2	CDHU	Assentamento de porcelanato esmaltado polido/acetinado	15%	m²	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO
6.1	CDHU	. Revestimento em placa cerâmica esmaltada	18%	m²	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO OU PROFISSIONAL HABILITADO
7.1	CDHU	Fornecimento e instalação de Forro em fibra mineral	10%	m²	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO

9. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS:

9.1. A Contratada deverá manter no local o livro de registro de serviço diário, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e

o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc.;

9.2. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT e especificamente o disposto na Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977 e na portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras;

9.3. As irregularidades constatadas e notificadas pela Fiscalização do CIAP deverão ser de prontas sanadas;

9.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável pelas licitantes dos termos deste projeto básico e seus anexos, bem como implica o dever de observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis e, portanto, é inadmissível, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em quaisquer fases do certame e execução contratual.

SABRINA CODO DE SOUSA ESCOBAL
Cb PM – Auxiliar P/4 – 3ºBPChq

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Codo De Sousa Escobal**, **CABO PM**, em 31/08/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0119715345** e o código CRC **42CF91BE**.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO ITEM 02

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 191/2026 E APENSOS

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE

TR - 3BPChq - P4 191/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
191/2026	180168-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE	SABRINA CODO DE SOUSA ESCOBAL	10/08/2026 15:56 (v 0.6)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		SEI - 057.00323740/2026-95

Informaçõe básicas

TERMO DE REFERÊNCIA– 3BPChq – P/4 - 191/2026

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE

TERCEIRO BATALHÃO DE POLICIA DE CHOQUE

(Processo Administrativo n° 057.00323740/2026-95)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Obras Civis – Pequenas Obras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QUANTIDADE TOTAL	VALOR GLOBAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL	Compras.gov.br-1627 BEC-8060	SERVIÇO	01	R$ 160.156,84	R$ 160.156,84

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. O descarte de entulho deve seguir as normas vigentes, bem como toda a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos;

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar;

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. Será exigida garantia contratual correspondente a 5% do valor inicial atualizado do contrato, podendo a contratada optar por caução em dinheiro ou títulos de dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.6. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00(nove) horas às 17:00 (dezessete) horas.

4.7.1. A vistoria técnica deverá ser realizada na sede do 3º Batalhão de Polícia de Choque - HUMAITA, situada na Rua Amambaí, nº 9 – Vila Maria - CEP: 02115-000 - São Paulo / SP. A vistoria deverá ser previamente agendada através do telefone: (11) 2207-0022 ramal da seção P/4, ou e-mail: 3bpchqp4@policiamilitar.sp.gov.br.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 08 (oito) dias a contar da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, etc.

5.1.3. A CONTRATADA deverá seguir o cronograma de obra e caso ocorra alguma mudança, apresentar novo cronograma para que seja apreciado pelo Sr. Dirigente.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Amambaí, nº 9 – Vila Maria - CEP: 02115-000 - São Paulo / SP.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 7:00 às 19:00 horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Locação de container tipo escritório - área mínima de 13,80m²;

5.4.2. Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80m²;

5.4.3. Andaime torre metálico (1,5x1,5m) com piso metálico até 12m;

5.4.4. Locação de caçamba metálica para remoção de entulho;

5.4.5. Divisórias sanitárias em granito preto São Gabriel;

5.4.6. Instalação e fechamento de vidro=vidro e perfil de alumínio;

5.4.7. Forro em fibra mineral revestido com látex, incluindo estrutura metálica formada por perfis para fixação (canaletas e cantoneiras);

5.4.8. Cimento e bianco;

5.4.9. Revestimento em argamassa: Fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa; Fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do chapisco; Fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão de obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado; Fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco;

5.4.10. Porcelanato esmaltado polido, de coloração uniforme, arestas ortogonais, retas e bem definidas, para assentamento nos sanitários e cozinha, de 1ª linha, com argamassa colante flexível branca, à base de cimento, areia quartzosa, aditivos especiais e polímeros, uso interno, do tipo AC-III, conforme prescrições da NBR 14081, até o teto;

5.4.11. Rejunte flexível epóxi;

5.4.12. Cantoneira para revestimento cerâmico, tipo A-13 da Pin Can, A-3 da Canto Metal ou equivalente, perfil sextavado, na cor branca;

5.4.13. Argamassa colante industrializada para placas cerâmicas;

5.4.14. Espaçador para cerâmica;

5.4.15. Ferramentas para assentamento de placas cerâmicas;

5.4.16. Piso e rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante, acabamento da superfície natural, borda reta, na cor mármore bianco, produzido por mono queima, para trafego intenso, aspecto decorativo neutro e cor media, dimensões a serem definidas conforme escolha do modelo, espessura: de 9,5mm, grupo de absorção: BIA (≤ 0,5%), resistência a abrasão superficial: PEI 5, coeficiente de atrito em áreas molhadas: ≥ 0,4, carga de ruptura: mínimo 1300N (e ≥ 7,5mm), expansão por umidade máximo 0,6 mm/m ou 0,06%, a ser instalado nos sanitários e vestiários adaptados;

5.4.17. Soleira em granito com espessura de 2cm e largura de até 20cm na cor preta São Gabriel;

5.4.18. Porta para box de chuveiro em veneziana de alumínio na cor branca, incluindo componentes de fixação, batentes, dobradiças e puxadores (0,80x1,90);

5.4.19. Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras;

5.4.20. Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4´ - com acessórios;

5.4.21. Cabo de seção nominal de 2,5mm², 6mm², formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90º e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais necessários para a enfiação e instalação do cabo;

5.4.22. Tomada de 20A–250V, 2P+T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre; referência comercial: 054343 da PialLegrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136;

5.4.23. Interruptor de embutir, tipo bipolar simples e tipo paralelo, com tecla fosforescentes, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente;

5.4.24. Caixa de 4"x2", em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho; referência comercial caixa Tigreflex, fabricação Tigre, 57500/071, fabricação Tramontina ou equivalente;

5.4.25. Lâmpada tubular T8, base G13, composta por módulos led IRC > ou = 80, temperatura de cor entre 4000 e 6500K, fluxo luminoso de 1850 até 2000 lm, vida útil > ou = 25.000 h, potência entre 18 a 20W, garantia mínima do fabricante de 3 anos, com certificação do Inmetro; remunera também materiais, acessórios e a mão de obra para instalação da lâmpada; referência comercial: ESSENTIAL LEDtube 1200mm 18W 840/865, fabricação Philips, TUBO LED T8 20W/4000/5000/6500 1200mm fabricação Osram ou equivalente;

5.4.26. Luminária led retangular de sobrepor, composta por módulos led IRC>=70, temperatura de cor entre 5.000 e 6.000K, fluxo luminoso de 10.800 até 13.530lm, facho luminoso aberto de 120°-140° tipo batwing, vida útil >=50.000 h, potência de 100 até 123 W, driver multitensão compatível com limites mínimo e máximo entre, 90 a 305V, eficiência mínima 90 lm/W, corpo em alumínio com pintura, em várias cores, IP>=67. Não remunera o poste; referência comercial Luminária FLED 120 SS05 fabricação Fortlight, ou VSP-5027 fabricação Vichenza, ou LEX01-S fabricação Lumicenter ou equivalente; remunera também equipamentos, materiais, acessórios para a instalação completa da luminária;

5.4.27. Fornecimento e instalação do chuveiro elétrico com potência de 6.500W para 220V, com acabamento em PVC, inclusive braço de ligação em PVC, material de vedação necessário para sua instalação e ligação às redes elétrica e de água;

5.4.28. Conjunto de bacia sifonada em louça e caixa acoplada, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), do tipo Bacia Sanitária Celite, ou Incepa, fabricação Roca Brasil Ltda., ou Bacia Sanitária Icasa, fabricação Icasa Indústria Cerâmica Andradense S/A, ou Bacia Sanitária Deca, fabricação Duratex S/A, ou equivalente de

mercado desde que qualificada como "em conformidade" com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água, e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios necessários para a instalação e ligação às redes de água e esgoto;

5.4.29. Tampa plástica, para bacia sanitária sifonada;

5.4.30. Suporte para papel higiênico em aço inox, de sobrepor. Incluso também material de fixação;

5.4.31. Dispenser toalheiro, acionamento alavanca, em plástico ABS na cor branca e tampa em policarbonato, bobina de 20 cm para rolo de 100m ou bobina de 20 cm para rolo de 200 m; referência comercial fabricação Jofel, Exaccta, Alwin ou equivalente. Incluso também material de fixação;

5.4.32. Cabide cromado para banheiro, do tipo Malta da Docol, Remma Plus RP08 da Moldenox ou equivalente; inclusive material de fixação;

5.4.33. Porta-papel de parede (dispenser toalheiro) em plástico ABS branco, com fecho de segurança, para papel com duas, ou três dobras. Remunera também material acessórios para a fixação do dispenser;

5.4.34. Bancada em granito na cor preta São Gabriel, e=3cm, incluindo frontão de altura de 7cm e acabamento frontal na altura de 12cm;

5.4.35. Cuba de louça de embutir para lavatório, do tipo Icasa, Deca ou equivalente, inclusive materiais acessórios necessários para a instalação em bancadas;

5.4.36. Torneira de mesa, para lavatório, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, onde duas forças simultâneas atuam: a hidráulica (pressão da água) e a mecânica (pressão do acionamento manual), acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2", regulagem de vazão para alta pressão ou baixa pressão, do tipo Torneira Fechamento Automático "Decamatic 1170C", fabricação Deca, ou equivalente, inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água;

5.4.37. Espelho em vidro lapidado, formato retangular, espessura 4mm, dimensões especificadas na planilha e em projeto, sem moldura junto aos lavatórios dos sanitários a serem adaptados;

5.4.38. Saboneteira de parede retangular em aço inoxidável com cesto (para instalação junto ao box de chuveiro);

5.4.39. Registro de pressão em latão fundido, acabamento cromado com canopla, linha especial, diâmetro nominal de 3/4", inclusive materiais acessórios e de vedação;

5.4.40. Registro de gaveta em latão fundido, acabamento cromado com canopla, linha especial, diâmetro nominal de 3/4", inclusive materiais acessórios e de vedação.

5.4.41. Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN=25mm (3/4"), inclusive conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte, abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes (Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo);

5.4.42. Tubos de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN=50mm e DN=75mm, inclusive conexões, Solução limpadora, pasta lubrificante e adesivo plástico para juntas soldáveis ou elástica, materiais acessórios e eventuais perdas de corte, abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes;

5.4.43. Caixa sifonada, em PVC rígido, de 100x150x50mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede esgoto;

5.4.44. Massa corrida de base acrílica, com ótima resistência às intempéries, do tipo Suvinil massa acrílica da Suvinil / Glasurit, ou massa FC da Fusecolor, ou massa Especial para fachadas da Retinco, ou equivalente; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada;

5.4.45. Sistema de ar condicionado frio tipo Split, com controle remoto e capacidade de 12.000BTU (British Thermal Unit)/hora, para alimentação elétrica de 220V/60Hz(monofásica/bifásica), constituído por 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna tipo parede. Remunera também o fornecimento de materiais complementares e acessórios, equipamentos e a

mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação do evaporador (unidade interna), condensador (unidade externa) e da rede frigorígena isolada para até 3 metros de distância entre aparelhos (unidade externa e interna), constituída por tubulação de cobre com isolamento térmico, flanges, porcas, cabo de cobre PP 4x2,5mm² 450/750V, isolação 70° C, fita adesiva, par de suporte tipo L para condensadora com parafusos e buchas para sua fixação, parafusos e buchas para fixação da evaporadora, materiais complementares e acessórios, com quantidades conforme fabricante; referência comercial Samsung, Carrier, LG, Consul ou equivalente. Remunera a retirada de umidade das tubulações, por meio de bomba a vácuo; interligações elétricas, a partir do ponto de força protegido, ao lado da unidade externa; testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); complementos de gás refrigerante; regulagem e testes de desempenho; não remunera adequações civis necessárias à instalação.

5.4.46. Ferramentas e materiais para limpeza final da obra.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Necessidade de contratação de empresa especializada e construções em alvenaria com ênfase em serviços hidráulicos, elétricos, assentamento de pisos.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

> 6.18.1. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
>
> 6.18.2. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. Não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. Tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. Tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a planilha CDHU nº 200 - Vigência: 11/2025, para aferição da prestação de serviços feitos, quanto à aferição da qualidade, será feita através de laudo técnico e fotográfico expedido pelo Fiscal do contrato em cada medição.

7.3.2. No mínimo mensalmente, a CONTRATADA enviará, via e-mail para o endereço 3bpchqp4@policiamilitar.sp.gov.br, a planilha CDHU com os percentuais e quantidades executadas pela CONTRATADA;

7.3.3. A CONTRATANTE, através do Fiscal do contrato, terá 5 (cinco) dias úteis para elaborar um laudo técnico fotográfico, confirmando as quantidades executadas pela CONTRATADA;

7.3.4. Após a confirmação do serviço executado, a CONTRATADA será comunicada, VIA E-MAIL, PARA QUE EMITA A NOTA FISCAL PARA PAGAMENTO;

7.3.5. Caso o Fiscal do contrato constate que a planilha apresentada pela CONTRATADA está divergente do executado, solicitará, via e-mail, que a planilha seja refeita e reenviada, onde correrá novo prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.3.6. Recebida a nota fiscal, a CONTRATANTE terá 5 (cinco) dias úteis para encaminhar os documentos à UGE para pagamento.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O Contratado também apresentará, a cada medição:

I. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

II. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, e o registro de sua destinação final;

III. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

IV. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

V. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

7.4.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas na subdivisão anterior, quando o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará [a periodicidade mensal], o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.7.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.11.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.16. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

> 7.22.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

> 7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital [quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e,] nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.22.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.22.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.24.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.25. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade;

8.25.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.26. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) Para o (Engenheiro Civil, Elétrico, Mecânico...): serviços de: atividades relacionadas ao projeto, planejamento, gestão e fiscalização de obras e infraestruturas.

8.26.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.26.2. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.

8.27. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.27.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.27.3. *O licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, comprovando execução de serviços de reforma predial contemplando, no mínimo:*

a) Instalações elétrica prediais;

b) Instalações hidrossanitárias;

c) Assentamento de revestimentos cerâmicos ou porcelanato;

d) Serviços de pintura predial;

e) Execução de forro ou acabamento interno.

8.27.3.1. As categorias acima são consideradas de maior relevância e deverá ter comprovação de execução de 50% do solicitado no presente certame, podendo-se somar até 3 atestados por categoria.

8.27.3.2. A comprovação quantitativa limitar-se-á às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, observando o limite máximo de 50% dos quantitativos previstos, nos termos da jurisprudência do Tribunal de contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Outras comprovações

8.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

8.29. Tratando-se de consórcio:

8.29.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.29.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.29.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.29.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.30. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.30.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.30.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.30.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 160.156,84 (cento e sessenta mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180168;

II) Fonte de Recursos: 150010001 - Geral;

III) Programa de Trabalho: 180421 – Ações decorrentes de emenda, exceto saúde;

VI) Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao (s) exercício (s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

OSLEI MARCOS DE OLIVEIRA

Solicitante

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE

ETP - 3BPChq - P/4 234/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
234/2026	180168-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE	SABRINA CODO DE SOUSA ESCOBAL	10/08/2026 16:02 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		SEI: 057.00323740/2026-95

Informações básicas

Órgão/Entidade: Polícia Militar do Estado de São Paulo

Unidade Requisitante: Comando de Policiamento de Choque – 3º BPChq

Objeto Pretendido: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e materiais destinados à reforma, reparo e adequação estrutural do Alojamento de Capitães na sede do Terceiro Batalhão de Polícia de Choque.

Essencialidade e Finalidade: A contratação é essencial para restaurar a habitabilidade, salubridade e funcionalidade do alojamento.

Enquadramento de Luxo: Atesta-se expressamente que o objeto não se enquadra como bem ou serviço de luxo, limitando-se a intervenções de manutenção civil estritamente necessárias e funcionais.

Caracterização do Serviço: O objeto é classificado como obra e serviço comum de engenharia, executado em regime de serviço de 1º escalão com fornecimento total de materiais e insumos.

Tipo de Contratação: Obra e serviços comuns de engenharia.

1. Descrição da necessidade

Problema Concreto: A estrutura física do Alojamento de Capitães encontra-se altamente defasada, apresentando graves problemas estruturais e operacionais.

Instalações Elétricas: Sistema obsoleto com fiação exposta, sobrecarga em pontos específicos, falta de tomadas e quadros de distribuição com risco iminente de curto-circuito.

Instalações Hidráulicas e Sanitárias: Presença de vazamentos constantes, infiltrações severas nas paredes e louças/metais danificados, comprometendo a higiene básica.

Estrutura Física Geral: Paredes com infiltrações, pintura desgastada, pisos danificados, esquadrias com falha de vedação, iluminação deficiente e falta de ventilação.

Missão Institucional: O 3º BPChq sedia e ministra cursos especializados de Controle de Distúrbios Civis para policiais de São Paulo, de outros Estados e para o Exército Brasileiro. A atual degradação compromete o bem-estar e a dignidade desses profissionais em instrução.

Impacto da Ausência: A não execução gerará riscos operacionais, sinistros elétricos, interdição sanitária do espaço e prejuízo direto às atividades finalísticas de formação da corporação.

1.1. **Fundamentação da Necessidade da Contratação**

• **Base Legal:** Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 67.985/2023.**Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 67.985/2023.**

• **Normas Estaduais:** Alinhamento com as orientações da Procuradoria Geral do Estado (PGE/SP) e decretos de execução orçamentária paulistas.

• **Planejamento:** O dever de manutenção preventiva e corretiva dos bens imóveis públicos para salvaguarda do patrimônio do Estado.

• **Instrumento Setorial:** Vinculação direta ao Documento de Formalização da Demanda do órgão.

2. Área requisitante

• Área Requisitante: 3º Batalhão de Polícia de Choque da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

• Responsável: 1º Ten PM Oslei Marcos de Oliveira – Oficial P/4.

• Competência Relacionada: Gestão de patrimônio, logística, infraestrutura física e manutenção predial das instalações da Unidade.

3. Descrição

Descrição dos Requisitos da Contratação

- **Conformidade Técnica:** Execução rigorosa conforme desenhos de projetos, memoriais descritivos e normas técnicas vigentes da ABNT.
- **Local de Execução:** Sede do 3º BPChq, situado na Rua Amambaí, nº 09, Vila Maria, São Paulo/SP.
- **Prazos e Garantias:** Reparação de vícios construtivos por 5 anos após o recebimento definitivo (Art. 618 do Código Civil).
- **Seguros Obrigatórios:** Manutenção de apólices de riscos de engenharia, responsabilidade civil do construtor e acidentes do trabalho.
- **Encargos e Licenças:** Responsabilidade total da contratada por obrigações trabalhistas, previdenciárias, ART/RRT junto ao CREA/CAU e regularizações municipais.
- **Sustentabilidade:** Cumprimento da destinação de resíduos (Resolução CONAMA 307/02), proibição de amianto (Lei Estadual 12.684/07) e madeira legal (CADMADEIRA).
- **Subcontratação:** Não se admite a subcontratação da execução principal da obra devido à especificidade e segurança das instalações militares.
- **Justificativa da Matriz de Riscos:** Embora o valor seja inferior ao limite legal de grande vulto, adota-se a matriz de riscos para disciplinar de forma clara e antecipada as responsabilidades, mitigar imprevistos em reformas de prédios antigos e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro.
- **Conformidade Técnica:** Execução rigorosa conforme desenhos de projetos, memoriais descritivos e normas técnicas vigentes da ABNT.
- **Local de Execução:** Sede do 3º BPChq, situado na Rua Amambaí, nº 09, Vila Maria, São Paulo/SP.
- **Prazos e Garantias:** Reparação de vícios construtivos por 5 anos após o recebimento definitivo (Art. 618 do Código Civil).
- **Seguros Obrigatórios:** Manutenção de apólices de riscos de engenharia, responsabilidade civil do construtor e acidentes do trabalho.
- **Encargos e Licenças:** Responsabilidade total da contratada por obrigações trabalhistas, previdenciárias, ART/RRT junto ao CREA/CAU e regularizações municipais.

- **Sustentabilidade:** Cumprimento da destinação de resíduos (Resolução CONAMA 307/02), proibição de amianto (Lei Estadual 12.684/07) e madeira legal (CADMADEIRA).
- **Subcontratação:** Não se admite a subcontratação da execução principal da obra devido à especificidade e segurança das instalações militares.
- **Justificativa da Matriz de Riscos:** Embora o valor seja inferior ao limite legal de grande vulto, adota-se a matriz de riscos para disciplinar de forma clara e antecipada as responsabilidades, mitigar imprevistos em reformas de prédios antigos e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro.

4. Levantamento de Mercado

• Parâmetro Referencial: Utilização integral da tabela oficial da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – Planilha CDHU versão 200/2025.

• Pesquisa de Insumos: Pesquisa pública de preços de insumos elaborada e validada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).

• Modelagem Adotada: A contratação por empreitada global baseada em tabela referencial pública é a solução mais vantajosa e transparente para o gerenciamento de reformas civis no âmbito do Estado de São Paulo.

5. Descrição da solução como um todo

5.1. Descrição da Solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto:

5.2. A solução contempla todas as fases necessárias para a revitalização do alojamento:

5.3. Fase Preparatória: Reunião técnica inicial com fiscalização e emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS). Instalação de contêineres para escritório e depósito padronizados conforme a NR18.

5.4. Demolições e Retiradas: Desmonte manual de alvenarias, revestimentos cerâmicos, forros, portas, fiação antiga e aparelhos sanitários condenados, com umectação prévia contra poeira.

5.5. Acabamentos e Divisórias: Aplicação de novos emboços/rebocos; instalação de piso e revestimento em porcelanato esmaltado polido e antiderrapante (marcas referenciadas: Portinari, Portobello ou Elizabeth). Divisórias sanitárias executadas em granito Preto São Gabriel.

5.6. Esquadrias e Marcenaria: Instalação de portas de alumínio nos boxes dos chuveiros, recuperação de caixilhos metálicos com aplicação de silicone e fornecimento de armários sob medida em MDF de alta qualidade.

5.7. Redes Elétrica e Hidráulica: Substituição integral por eletrodutos rígidos em aço carbono, cabos de cobre flexíveis HEPR 90ºC, novas tomadas 20A, interruptores e luminárias em LED. Nova tubulação de água fria em PVC soldável marrom e esgoto em PVC série reforçada.

5.8. Climatização: Instalação de sistemas de ar-condicionado tipo Split de 24.000 BTUs (frio, 220V) com teste de vácuo e estanqueidade.

5.9. Ciclo de Vida do Obeso: Os materiais especificados possuem alta durabilidade urbana, garantindo ciclos longos de manutenção e facilidade de higienização rotineira, minimizando custos operacionais futuros para a Administração Pública.

6. Estimativa das Quantidades

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

6.1. Memorial de cálculo

• **Metodologia de Dimensionamento:** Quantitativos estimados com base no levantamento cadastral, plantas arquitetônicas e áreas de intervenção do Alojamento de Capitães.

- **Mensuração dos Itens:**

o Contêineres e depósitos medidos por unidade alocada por mês (un x mês).

o Andaimes medidos por altura e período de locação (m x mês).

o Demolições de alvenaria mensuradas por volume real demolido (m^3).

o Limpeza final cotada por projeção de área horizontal limpa e entregue (m^2).

- **Aviso de Riscos:** Os quantitativos são referenciais; compete às licitantes vistoriar o local para validar as dificuldades construtivas.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): R$ 160.156,84 (cento e sessenta mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Bases de Cálculo: Valores unitários extraídos diretamente da Planilha CDHU versão 200/2025, com indexação FIPE.

Detalhamento: Os preços unitários e composições analíticas constam em planilhas orçamentárias detalhadas em anexo ao processo principal.

8. Justificativa para o Parcelamento

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Decisão Administrativa: Não parcelamento.

Justificativa: A fragmentação do objeto traria severo prejuízo à coordenação técnica da reforma, pois os serviços de engenharia civil, elétrica e hidráulica ocorrem de forma concomitante no mesmo recinto habitacional. A responsabilidade centralizada em uma única empresa garante a integridade estrutural, a eficiência na execução contratual e evita quebras de garantia por interferência de terceiros.

9. Contratações Correlatas

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- **Obrigações Correlatas da Contratada:** Contratação, às suas expensas, de empresa licenciada para recolhimento, transporte e destinação ambientalmente correta dos resíduos da construção civil (caçambas metálicas e CTR), nos termos da NBR 15112:2004.

- **Autonomia Funcional do Órgão:** A contratação não gera dependência tecnológica ou contratual com outros processos vigentes na Unidade, possuindo autonomia operacional para sua imediata execução após a contratação.

10. Alinhamento

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Instrumento de Planejamento: Compatível com o Plano Anual de Contratações (PCA-E 2026) da Polícia Militar.

Identificação: Vinculado ao Documento de Formalização da Demanda DFD-182/2025.

Decretos Estaduais: Adequado às diretrizes do Decreto Estadual nº 68.017/2023 e do Decreto Estadual nº 67.689/2023.

11. Da Subcontratação

Regra Adotada: Permitida a subcontratação parcial de atividades acessórias para a execução dos serviços, tais como esquadrias, divisórias, etc.

- **Justificativa:** A natureza do objeto exige controle rigoroso de pessoal por razões de segurança orgânica do aquartelamento militar e acompanhamento técnico contínuo da equipe especializada declarada na habilitação, para tanto se faz necessário informar previamente os dados pessoais dos prestadores de serviços.

12. Da Garantia da Contratação

Exigência Contratual: Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% do valor da proposta, nos moldes permitidos pelo artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa: Trata-se de serviço comum de engenharia em prédio público, sendo prudente resguardar a Administração Pública contra eventuais abandonos de obra ou inadimplementos contratuais de engenharia civil.

13. Justificativa de Adoção do SRP

Aplicabilidade: A contratação não se enquadra nas hipóteses recomendadas para utilização do Sistema de Registro de Preços.

Justificativa: O objeto consiste em uma reforma delimitada, específica e localizada (Alojamento de Capitães), com quantitativos fixos e execução imediata e contínua por escopo fechado, sendo incompatível com entregas parceladas ou incertas do SRP.

14. Benefícios a serem alcançados

Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios Diretos: Devolução da segurança estrutural, eliminação de riscos elétricos, salubridade e higiene aos Policiais Militares e alunos residentes.

Resultados Indiretos: Promoção do bem-estar geral, redução de estresse e valorização da dignidade humana no ambiente de trabalho. Garantia da correta apresentação material do patrimônio imobiliário do Estado de São Paulo.

15. Providências a serem Adotadas

Fase Interna: Conclusão deste ETP, elaboração do Termo de Referência (TR), emissão de parecer jurídico pela d. Procuradoria e emissão da devida reserva orçamentária.

Fase Externa/Pré-Execução: Nomeação formal da comissão/oficial fiscalizador pelo Dirigente da UGE do CPChq; realização da reunião técnica inaugural com a contratada e assinatura da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

16. Possíveis Impactos Ambientais

Geração de Entulho: Grande volume de resíduos de construção civil decorrentes de demolições manuais e remoções hidráulicas /elétricas.
16.1. Uso de Recursos: Consumo temporário de água para execução de argamassas e mitigação de poeira nas demolições.
16.2. Medidas Mitigadoras: Obrigatoriedade de separação de resíduos por classe (Classes A, B, C e D) conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002.
16.3. Monitoramento rígido pela fiscalização para impedir infiltrações de soluções químicas que possam contaminar os aquíferos subterrâneos.
16.4. Requisitos de Sustentabilidade:

- Logística de Resíduos: Exigência de apresentação regular do Controle de Transporte de Resíduos (CTR) chancelado por áreas licenciadas pela CETESB.
- Materiais Proibidos: Vedação total ao uso de produtos, materiais ou artefatos que contenham amianto ou asbesto (Lei Estadual nº 12.684/2007).
- Procedência Legal: Exigência de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa regularizada, com aquisições de pessoas jurídicas devidamente cadastradas no CADMADEIRA (Decreto Estadual nº 53.047/2008).
- Eficiência: Instalação exclusiva de lâmpadas e luminárias com tecnologia LED de baixo consumo energético e certificação compulsória do INMETRO.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Manifestação Conclusiva

A contratação demonstra-se plenamente viável por visar diretamente à conservação do patrimônio imobiliário público, mitigar riscos severos de acidentes elétricos ou colapsos hidráulicos e reestabelecer as condições mínimas de higiene, habitabilidade e conforto para o efetivo da Polícia Militar. Há soluções plenamente consolidadas no mercado de engenharia civil paulista e o preço de referência encontra-se perfeitamente amparado em tabelas oficiais do Estado.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

OSLEI MARCOS DE OLIVEIRA

Solicitante

Assinou eletronicamente em 10/08/2026 às 16:02:50.

Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
3.BPCHQ - P-4

MEMORIAL DESCRITIVO

Nº do Processo: 057.00323740/2026-95

Interessado: Ao Sr. Dirigente da UGE do CPChq.

Assunto: Solicitação de reforma Alojamento Capitães - 3ºBPChq

www.policiamilitar.sp.gov.br
3bpchqp4@policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO Nº 3BPChq-004/40/26

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O presente memorial deve ser detalhadamente analisado em todas as suas peças, ficando claro que os sistemas ou elementos apontados em quaisquer das peças deve ser considerado como se estivesse estabelecido em todas e os que não forem relatados entender-se-ão conforme ABNT ou NBR respectivas;

1.2. Antes da apresentação da proposta, a proponente deverá examinar os documentos fornecidos pelo contratante, bem como vistoriar previamente o local, onde serão executadas as obras, a fim de levantar quantidades, eventuais dúvidas, omissões, discrepâncias ou falhas, as quais deverão ser levadas por escrito ao conhecimento da Contratante até 2 (dois) dias úteis antes do processo licitatório para análise e saneamento;

1.3. Não serão aceitas reclamações posteriores (intempestivas, realizadas após o certame licitatório), relativas a divergências de cálculo quantitativo e/ou cronograma de execução disciplinado no projeto básico;

1.4. A mão de obra será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e de primeira qualidade, devendo ser especializada para a obra ora licitada, a qual prevê a execução de manutenção, reparos e adaptações no alojamento de alunos soldados.

1.5. Os equipamentos e materiais deverão ser devidamente adequados para as finalidades específicas do presente Memorial Descritivo, de acordo com as normas pertinentes ao serviço. Os materiais empregados deverão obedecer às especificações contidas no presente Memorial Descritivo;

1.6. A execução deverá estar de acordo com o disposto no presente Memorial Descritivo, Edital

de Licitação, Ordem de Execução de Serviço e Supervisão do Contratante e demais normas relativas à boa técnica do ramo;

1.7. Ficará a critério da Fiscalização da contratante impugnar e mandar demolir/ refazer trabalhos executados em desacordo com o projeto, os quais serão refeitos pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a Contratante;

1.8. Antes do fornecimento, da instalação ou assentamento de quaisquer materiais previstos neste memorial descritivo e na planilha orçamentária, a CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá apresentar à Fiscalização e a Contratante o mostruário com os tipos, cores, materiais etc., para que estes sejam aprovados antes da execução final.

2. DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1. Visando proporcionar melhores condições de trabalho tornando os ambientes salubres e dignos para o efetivo do 3ºBPChq, bem como atender as exigências contidas nas legislações em vigor e especificações das normas técnicas brasileiras, será contratada empresa especializada na execução de serviços da construção civil, para realizar a manutenção, reparos e adaptações no alojamento de Capitães, incluindo fornecimento total de mão-de-obra e materiais, bem como a disponibilização de equipamentos e maquinários necessários para execução dos serviços em 180 (cento e oitenta) dias, devendo obedecer ao estabelecido neste Memorial Descritivo.

3. SOLUÇÕES TÉCNICAS A SEREM SEGUIDAS

3.1. Os materiais e técnicas adotadas deverão ser os usuais em nosso padrão atual de engenharia, de forma a atender as normas técnicas oficiais e os textos legais em vigor, visando a melhor razão custo/benefício, além de evitar materiais e técnicas especiais, que dificultem sua manutenção ou eventual reparo;

3.2. Os serviços poderão discorrer em dias e horário convenientes à Contratada, cumprindo a jornada mínima semanal estabelecida para cada profissão, devendo haver um acordo prévio, ciência e autorização da Fiscalização em casos contrários ao usualmente;

3.3. Caberá a Contratada detalhar as informações técnicas com a realização de levantamentos de todas as áreas. A equipe deverá ser dimensionada de forma que o escopo dos serviços seja integralmente executado dentro do prazo estipulado neste Memorial Descritivo;

3.4. Visando atender a NR-6, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados a todos os empregados mobilizados para a prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive coletes de sinalização para uso em atividades onde haja tráfego e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), quando aplicável, tais como fita de sinalização, cone de sinalização e quando necessário conjugar com strobo. O tipo e quantidade desses equipamentos deverão estar de acordo com a natureza dos serviços que serão realizados e de acordo com a legislação em vigor. Os EPI's deverão ter CA (Certificado de Aprovação de EPI) pelo MTE e serão fornecidos em intervalos compatíveis com a sua duração e prazo de validade, de acordo com as normas vigentes de forma que todos os empregados sempre disponham dos mesmos em boas condições de uso;

3.5. Serão obedecidas no que couber as disposições, com relação à Segurança e Saúde do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras, aprovadas pela Portaria 3.214, de 08.06.78,

do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1.Vistoria técnica;
4.2.Reunião de coordenação;
4.3.Serviços preliminares;
4.4.Demolições e retiradas;
4.5.Alvenarias e Divisórias;
4.6.Acabamentos;
4.7.Revestimento cerâmico;
4.8.Forro;
4.9.Piso;
4.10. Portas e esquadrias;
4.11. Marcenaria;
4.12. Louças e metais/bancadas;
4.13. Instalações hidráulicas;
4.14. Esgoto;
4.15. Pintura;
4.16. Instalações de Aparelho de Ar condicionado 24.000BTUS;
4.17. Limpeza geral.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

5.1. Vistoria técnica.

5.1.1. A contratada deverá, antes do início da obra e através dos seus responsáveis técnicos, vistoriar o local da intervenção, a fim de conhecer suas condições físicas, peculiaridades e quantidades envolvidas;
5.1.2. Os gastos com transporte e estadia (hospedagem e alimentação) deverão ser inclusos nas despesas indiretas da empresa licitante.

5.2. Reunião de coordenação.

5.2.1. Para definir as diretrizes da obra, após a realização da Vistoria Técnica, deverá ser realizada, reunião entre os responsáveis técnicos e os representantes da Polícia Militar;
5.2.2. O método, materiais, acabamentos e outras informações técnicas, administrativas e operacionais serão definidos nas reuniões;
5.2.3. Os serviços deverão ser executados atendendo todas as normas vigentes e as necessidades da Unidade Policial Militar onde se realizará os serviços.

5.3. Serviços Preliminares.

5.3.1. Instalações provisórias e condições organizacionais:
5.3.1.1. O canteiro de obras, para efeito deste MEMORIAL, compreende todas as instalações provisórias junto à área das intervenções, com a finalidade de garantir as condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos, direta ou

indiretamente, na execução e identificação, em conformidade às normas técnicas vigentes;
5.3.1.2. Cuidados especiais deverão ser adotados no caso de armazenamento dos materiais a serem utilizados na execução da obra;
5.3.1.3. No caso de materiais perecíveis, tais como, cimento, aditivos, resinas, etc., devem ser tomadas medidas especiais para a correta proteção, evitando-se infiltrações de água e outros líquidos nos depósitos destes materiais;
5.3.1.4. Do mesmo modo os materiais metálicos devem estar sempre protegidos, limpos e armazenados de forma adequada;
5.3.1.5. A Contratada dedicará especial atenção aos detalhes de armazenamento e utilização desses materiais, de maneira a garantir a sua correta aplicação nas peças a que se destinam;
5.3.1.6. Após a conclusão da obra, de acordo com as determinações da Fiscalização, o canteiro de serviços e os demais ambientes envolvidos deverão ser totalmente limpos, procedendo-se a desmontagem de suas instalações, executando-se demolições necessárias, eliminação de todas as interferências, removendo-se todo o entulho e materiais inservíveis (restituição da área em condições de utilização);
5.3.1.7. Todos os elementos utilizados durante o serviço deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação;
5.3.1.8. O local para a instalação do canteiro de serviço será definido pela Fiscalização;
5.3.1.9. Serão fornecidos e instalados para acomodação de pessoal e materiais:
5.3.1.9.1. 02(dois) Container tipo escritório com área mínima de 13,80 m², com 1 vasos sanitários, 1 lavatórios, 1 ponto para chuveiro, conforme NR18 (2013), incluindo alocação, translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo tipo escritório;
5.3.1.9.2. 02(dois) Container tipo depósito, conforme NR18 (2013). Área mínima de 13,80 m², incluindo alocação, translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo tipo depósito;
5.3.1.9.3. 12(doze) Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico, mão de obra necessária para transporte interno na obra: Quadros de base com travamentos e rodas emborrachadas para locomoção; guarda-corpo e rodapé, plataforma e quadros com escada; pisos metálicos. Utilizado somente para postes e pontos localizados; não substitui o andaime fachadeiro. Conforme NR 18 e/ou normas vigentes.
5.3.2. Equipamentos:
5.3.2.1. O canteiro de serviços instalado pela Contratada deverá contar, de acordo com a natureza de cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinários, ferramentas etc., necessários à sua boa execução, tais como:
5.3.2.2. Fornecimento de locação de andaime tubular tipo torre metálico com base quadrada (1,5 x 1,5 m), mão-de-obra necessária para transporte interno na obra, incluindo:
5.3.2.2.1. Quadros de base com travamentos e rodas emborrachadas para locomoção;
5.3.2.2.2. Guarda-corpo e rodapé, plataforma e quadros com escada;
5.3.2.2.3. Pisos metálicos.
5.3.2.2.4. Conforme NR 18 e/ou normas vigentes.
5.3.2.3. Fornecimento da mão-de-obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na obra, para andaimes em torres com até 10 m de

altura, inclusive o madeiramento do tablado.

5.3.3. **Demolições e retiradas:**
5.3.4. A CONTRATADA deverá, com esmero e perícia, retirar todos os itens existentes na área a ser adequada, que apresentem interferências técnicas e/ou estéticas, com a aplicação das soluções previstas em projeto;
5.3.5. As demolições e retiradas necessárias deverão ser efetuadas pela CONTRATADA dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados de modo a evitarem danos a terceiros e a outras instalações não afetadas pelos serviços previstos neste memorial e obedecendo ao disposto do título próprio da Norma Regulamentadora NR18 do Ministério do Trabalho;
5.3.6. Antes do início dos serviços de demolição, a CONTRATADA procederá a um detalhado exame e levantamento da área de intervenção. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água e gás, as quais deverão ser protegidas;
5.3.7. Devido a existência de tubulações, deverão ser tomadas precauções especiais ficando a CONTRATADA responsável por corrigir eventuais danos, sendo que estes consertos deverão ser realizados por profissionais e equipamentos especializados e com peças de reposição adequadas;
5.3.8. As partes a serem demolidas e retiradas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo. Os serviços serão aceitos após a efetiva demolição e a posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes. A execução de serviços de Demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados;
5.3.9. Toda demolição deverá ser efetuada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados e de acordo com a programação pré-determinadas nas reuniões iniciais;
5.3.10. As remoções de peças que serão reaproveitadas ou reinstaladas devem obedecer ao critério de seleção dessas peças, limpeza e a guarda do material reaproveitável;
5.3.11. Estão previstos, dentre outros, os seguintes serviços de demolição e retirada :
5.3.11.1. Fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários para a execução dos serviços de desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente, conforme locais indicados em projeto;
5.3.11.2. Fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de apicoamento, fragmentação de revestimentos em massa, em geral, de piso, ou parede, ou teto, manualmente;
5.3.11.3. Fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos (parede e piso), inclusive a base de assentamento, manualmente;
5.3.11.4. Fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de demolição, fragmentação de rodapés, soleiras, ou peitoris em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes;

5.3.11.5. Fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de demolição, fragmentação de forro em qualquer material, inclusive o sistema de fixação (tarugamento), manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes;
5.3.11.6. Fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos, manualmente; a seleção e a acomodação manual do material em lotes;
5.3.11.7. Fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento;
5.3.11.8. Fornecimento da mão de obra para a desmontagem de divisórias internas moduladas em placas de concreto, granito ou mármore, sem reaproveitamento;
5.3.11.9. Fornecimento da mão de obra necessária para a retirada de piso sintético, vinil, borracha, etc., inclusive a remoção da cola; sem reaproveitamento;
5.3.11.10. Fornecimento da mão de obra necessária para a retirada de folha de esquadria em madeira, sem reaproveitamento;
5.3.11.11. Fornecimento da mão de obra necessária para a retirada de batentes com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados; sem reaproveitamento;
5.3.11.12. Fornecimento de mão de obra necessária para a retirada de elementos de madeira, inclusive sistema de fixação; sem reaproveitamento;
5.3.11.13. Fornecimento de mão de obra necessária para a retirada completa de armário em madeira ou metal, com profundidade até 100 cm, inclusive mão francesa e acessórios de fixação; sem reaproveitamento;
5.3.11.14. Fornecimento de mão de obra necessária para a retirada completa de armário em madeira ou metal, com profundidade até 100 cm, inclusive mão francesa e acessórios de fixação. Remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis;
5.3.11.15. Fornecimento da mão de obra para retirada de bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, bidês, tanques e outros aparelhos sanitários, inclusive os acessórios; sem reaproveitamento;
5.3.11.16. Fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de bancadas em geral, inclusive pertences; sem reaproveitamento;
5.3.11.17. Fornecimento da mão de obra para retirada de complementos sanitários chumbados, como papeleira, saboneteira, entre outros; sem reaproveitamento;
5.3.11.18. Fornecimento da mão de obra para a retirada de complementos sanitários, fixados ou de sobrepor, como papeleira, saboneteira, entre outros; sem reaproveitamento;
5.3.11.19. Fornecimento da mão de obra para a retirada de registros ou válvulas, embutidos, independente de seu tipo ou bitola; sem reaproveitamento;
5.3.11.20. Fornecimento da mão de obra para a retirada de torneiras em geral ou chuveiros, independente de seu tipo ou bitola; sem reaproveitamento;
5.3.11.21. Fornecimento da mão de obra para a retirada de sifões, ou metais sanitários em geral, independente do seu tipo ou bitola; sem reaproveitamento;
5.3.11.22. Fornecimento da mão de obra necessária para a retirada de espelho de qualquer natureza, inclusive a raspagem da massa ou retirada de baguetes; sem reaproveitamento;
5.3.11.23. Fornecimento da mão de obra necessária para a retirada de vidro das janelas de qualquer natureza, inclusive a raspagem da massa ou retirada de baguetes; sem reaproveitamento;

5.3.11.24. Fornecimento da mão de obra necessária para a retirada de esquadria em vidro (box do banheiro) de qualquer natureza, inclusive fixação; sem reaproveitamento;
5.3.11.25. Fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de aparelho de iluminação ou projetor, fixo em teto, piso ou parede; sem reaproveitamento;
5.3.11.26. Fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de condulete; sem reaproveitamento;
5.3.11.27. Fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de cabo ou cordoalha de cobre sem revestimento; sem reaproveitamento;
5.3.11.28. Fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de fundo de quadro de distribuição ou caixa de passagem; sem reaproveitamento;
5.3.11.29. Fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra; sem reaproveitamento;
5.3.11.30. Fornecimento da mão de obra necessária para a remoção de lâmpada; sem reaproveitamento;
5.3.11.31. Fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem, inclusive os componentes internos; sem reaproveitamento;
5.3.11.32. Fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de tubulação elétrica aparente, com diâmetro externo até 50 mm; sem reaproveitamento;
5.3.11.33. Fornecimento da mão de obra para a remoção da tubulação, independente do tipo de rede em questão, inclusive eventuais acessórios a ela agregados como torneiras, registros, caixas sifonadas, ralos, etc.; sem reaproveitamento;
5.3.11.34. Fornecimento da mão de obra necessária e o ferramental apropriado para a execução dos serviços: desmonte manual de peitoril em madeira, inclusive a base de assentamento; a seleção e separação do material para descarte. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e nas Normas Técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

5.4. Alvenarias e divisórias.

5.4.1. Divisórias:

5.4.1.1. Fornecimento de divisórias sanitárias em placas de granito na cor preta São Gabriel, unidas entre si com massa plástica, com acabamento polido e tratamento à base de resina protetora, espessura de 3,0 cm, nas dimensões indicadas em projeto, incluindo materiais acessórios (areia, cimento, cimento branco, cola a base de resina epóxi, peças e arremates metálicos) e a mão-de-obra necessária para a instalação completa das divisórias sanitárias, inclusive o rejunte das mesmas.
5.4.1.2. Fornecimento e instalação de fechamento em vidro + vidro, fixo (vidro comum e=8mm com **película filetada serigrafada** até 2,10m de altura e bandeira em vidro comum e=8mm incolor fixo até o teto, em perfis de alumínio extrudado, para instalação nos locais indicados em projeto);
5.4.1.2.1. Antes de furar ou cortar paredes, verifique onde estão as instalações hidráulicas. Observe os espaços entre paredes, portas, vaso sanitário definidos no projeto;
5.4.1.2.2. Para facilitar a limpeza, instale os painéis e portas elevados do chão.

5.4.1.2.3. Caso não sejam instaladas imediatamente, proteger as divisórias das intempéries e de possíveis danos;
5.4.1.2.4. Utilize apenas os produtos recomendados pelo fabricante para a limpeza;
5.4.1.2.5. As placas de granito deverão ser chumbadas na parede e no chão;
5.4.1.2.6. Durante a obra deve-se proteger a superfície dos painéis, evitando riscos e manchas;
5.4.1.2.7. É preciso tomar cuidado para não deixar, em contato com os painéis, restos de palha de aço ou de ferro, pois esses materiais podem manchar a superfície;
5.4.1.2.8. Produtos ácidos e abrasivos não devem ser usados para limpar as divisórias .

5.4.2. Alvenaria:
5.4.2.1. Fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, para uso revestido, confeccionada em bloco cerâmico vazado para vedação de 14 x 19 x 39 cm, assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

5.5. **Acabamentos.**
5.5.1. Revestimento em argamassa:
5.5.1.1. Fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa;
5.5.1.2. Fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do chapisco;
5.5.1.3. Fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão de obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado;
5.5.1.4. Fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

5.5.2. **Revestimento cerâmico:**
5.5.2.1. Fornecimento e assentamento de revestimento em porcelanato esmaltado polido, de coloração uniforme, arestas ortogonais, retas e bem definidas, para assentamento nos sanitários e cozinha, de 1ª linha, com argamassa colante flexível branca, à base de cimento, areia quartzosa, aditivos especiais e polímeros, uso interno, do tipo AC-III, conforme prescrições da NBR 14081, até o teto;
5.5.2.2. Sugestão de porcelanato (caberá a Contratante a decisão):
5.5.2.2.1. PORTINARI: York Sgr - 87,7x87,7cm; York BE - 87,7x87,7cm;
5.5.2.2.2. PORTOBELLO: Cement Block Grey - 80x80cm; Cement Block Foggy - 80x80cm; Cement Block Smoke - 80x80cm; Nord Ris RET - 60x60cm;
5.5.2.2.3. ELIZABETH: Porcelanato Esmaltado Urban Gray 62,5x62,5cm; Porcelanato Esmaltado Space Gray 62,5x62,5cm.
5.5.2.2.4. Imediatamente após terem sido batidas e niveladas, as peças cerâmicas deverão ser limpas com pano úmido ou esponja, removendo-se todo e qualquer vestígio de argamassa, provenientes de simples respingos ou de refluxo através das juntas de assentamento;
5.5.2.2.5. Concluído o assentamento, os revestimentos cerâmicos deverão ser mantidos sem trânsito por um período mínimo de 48 horas, ao fim do qual serão rejuntados, novamente limpos e mantidos sem transito por mais 24 horas;
5.5.2.2.6. Revisão de todo o revestimento cerâmico assentado, a fim de localizar imperfeições

para sua substituição;
5.5.2.2.7. Os serviços deverão ser executados exclusivamente por mão de obra especializada, com suficiente experiência no manuseio e aplicação dos materiais específicos, de modo que, como produto final, resultem superfícies com acabamento absolutamente desempenado, com prumo, nível, inclinações, caimentos, curvaturas, etc., rigorosamente de acordo com as determinações de projeto executivo;
5.5.2.3. Fornecimento de rejunte epóx para áreas internas ou externas, e a mão-de-obra necessária para os serviços de preparo da argamassa, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia, frisador plástico, acrílico ou de madeira, e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes.
5.5.2.3.1. Fornecimento de cantoneira para revestimento cerâmico, tipo A-13 da Pin Can, A-3 da Canto Metal ou equivalente, perfil sextavado, **na cor branca**, inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação da cantoneira como arremate;

5.5.3. **Forro:**
5.5.3.1. Fornecimento e instalação de forro em fibra mineral revestido com látex, incluindo estrutura metálica formada por perfis para fixação (canaletas e cantoneiras) conforme área definida em projeto;

5.5.4. **Piso:**
5.5.4.1. Execução de regularização do piso com nata de cimento e bianco dos ambientes a serem adaptados com fornecimento de bianco, cimento, areia e a mão-de-obra necessária;
5.5.4.2. Fornecimento e instalação de piso e rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante, acabamento da superfície natural, borda reta, na cor mármore bianco, produzido por mono queima, para trafego intenso, aspecto decorativo neutro e cor media, dimensões a serem definidas conforme escolha do modelo, espessura: de 9,5mm, grupo de absorção: BIA (≤ 0,5%), resistência a abrasão superficial: PEI 5, coeficiente de atrito em áreas molhadas: ≥ 0,4, carga de ruptura: mínimo 1300N (e ≥ 7,5mm), expansão por umidade máximo 0,6 mm/m ou 0,06%, a ser instalado nos sanitários e vestiários adaptados;
5.5.4.3. O porcelanato será definido pela Contratante:
5.5.4.3.1. PORTINARI: York Sgr - 87,7x87,7cm; York BE - 87,7x87,7cm;
5.5.4.3.2. PORTOBELLO: Cement Block Grey - 80x80cm; Cement Block Foggy - 80x80cm; Cement Block Smoke - 80x80cm; Nord Ris RET - 60x60cm;
5.5.4.3.3. ELIZABETH: Porcelanato Esmaltado Urban Gray 62,5x62,5cm; Porcelanato Esmaltado Space Gray 62,5x62,5cm.
5.5.4.4. O assentamento do piso e rodapé em porcelanato deverá ser executado com espessura de junta de acordo com especificação do fabricante;
5.5.4.5. O rejuntamento deverá ser executado com rejunte flexível epóxi;
5.5.4.6. Fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários para instalação de soleira em granito com espessura de 2cm e largura de até 20cm na cor preta São Gabriel, nos locais especificados em projeto;
5.5.4.7. Fornecimento de mão de obra, materiais acessórios, equipamentos necessários para a execução dos serviços de estucamento e polimento, em pisos e patamares em geral, de granilite;
5.5.4.8. Fornecimento de mão de obra, materiais acessórios e equipamentos necessários e para

os serviços de estucamento e polimento em rodapé de granilite;
5.5.4.9. Fornecimento de mão de obra, materiais acessórios e equipamentos necessários e para os serviços de estucamento e polimento em degrau, piso e espelho, de granilite.

5.6. Portas e esquadrias.

5.6.1. Fornecimento e instalação de porta veneziana de alumínio na cor branca, incluindo componentes de fixação, batentes, dobradiças e puxadores (0,80x1,90); batente em alumínio na cor brnaca; parafusos de fixação dos perfis e acessórios em aço inoxidável; tarjeta livre/ocupado preta ou cromada em náilon com fibra de vidro na cor preto com puxadores externo e interno anatômicos, com lingueta deslizante; dobradiças automáticas com pino em aço inox; acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, instalação das ferragens e da porta em divisórias de granito, mármore ou granilite;
5.6.2. Fornecimento e instalação de porta para box de chuveiro em vidro temperado 8mm, jateado, incluindo componentes de fixação, dobradiças e puxadores (0,80x1,90);
5.6.3. Fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para execução de reparos em caixilhos metálicos existentes, substituição de elementos de fixação, puxadores (padrão existente) e sistemas de fechos; todos os caixilhos na área interna a ser adaptada, respeitando-se o padrão existente da edificação;
5.6.4. Fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para execução de aplicação de silicone transparente para vedação interna dos caixilhos metálicos (fachada externa);
5.6.5. Fornecimento de vidro liso transparente de 8mm, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a colocação do vidro, em substituição aos vidros danificados e/ou faltantes para recomposição e fechamento dos caixilhos.

5.7. Marcenaria

5.7.1. Fornecimento e instalação de armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras.

5.8. Reforma no Alojamento de CDC

5.8.1. Fornecimento de PVC rígido rosqueavel de ¾ - com acessórios;
5.8.2. Fornecimento de cabo de cobre flexível de 2,5mm, isolamento 0,6/1Kv – ISOLAÇÃO hepr 90º;
5.8.3. Fornecimento de cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C;
5.8.4. Fornecimento de Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa;
5.8.5. Fornecimento de Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa;
5.8.6. Fornecimento de Caixa em PVC de 4´ x 2´;
5.8.7 Fornecimento de Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20W;
5.8.8. Fornecimento de Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W;
5.8.10. Fornecimento de Chuveiro elétrico de 6.500 W / 220 V em PVC.

5.9. Louças e metais/bancadas

5.9.1. Fornecimento do conjunto de bacia sifonada em louça e caixa acoplada, com as

características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), do tipo Bacia Sanitária Celite, ou Incepa, fabricação Roca Brasil Ltda., ou Bacia Sanitária Icasa, fabricação Icasa Indústria Cerâmica Andradense S/A, ou Bacia Sanitária Deca, fabricação Duratex S/A, ou equivalente de mercado desde que qualificada como "em conformidade" com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água, e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto;

5.9.2. Fornecimento e instalação de tampa plástica, para bacia sanitária sifonada;

5.9.3. Fornecimento e instalação de suporte para papel higiênico em aço inox, de sobrepor. Incluso também material de fixação;

5.9.4. Fornecimento e instalação de dispenser toalheiro, acionamento alavanca, em plástico ABS na cor branca e tampa em policarbonato, bobina de 20 cm para rolo de 100m ou bobina de 20 cm para rolo de 200 m; referência comercial fabricação Jofel, Exaccta, Alwin ou equivalente. Incluso também material de fixação;

5.9.5. Fornecimento e a instalação de cabide cromado para banheiro, do tipo Malta da Docol, Remma Plus RP08 da Moldenox ou equivalente; inclusive material de fixação;

5.9.6. Fornecimento e instalação do porta-papel de parede (dispenser toalheiro) em plástico ABS branco, com fecho de segurança, para papel com duas, ou três dobras. Remunera também material acessórios e mão de obra para a fixação do dispenser;

5.9.7. Fornecimento e instalação em bancada em granito na cor preta São Gabriel, e=2cm, incluindo frontão de altura de 7cm e acabamento frontal na altura de 12cm;

5.9.8. Fornecimento e instalação da cuba de louça de embutir para lavatório, do tipo Icasa, Deca ou equivalente, inclusive materiais acessórios necessários para a instalação em bancadas;

5.9.9. Fornecimento e instalação de torneira de mesa, para lavatório, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, onde duas forças simultâneas atuam: a hidráulica (pressão da água) e a mecânica (pressão do acionamento manual), acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2", regulagem de vazão para alta pressão ou baixa pressão, do tipo Torneira Fechamento Automático "Decamatic 1170C", fabricação Deca, ou equivalente, inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água;

5.9.10. Fornecimento e instalação de espelho em vidro lapidado, formato retangular, espessura 4mm, dimensões especificadas na planilha e em projeto, sem moldura junto aos lavatórios dos sanitários a serem adaptados;

5.9.11. Fornecimento de saboneteira tipo dispenser, constituída por reservatório em plástico ABS, para refil de 800 ml de sabão líquido tipo gel, do tipo SG 4000 da Columbus, ou equivalente; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da saboneteira; não remunera o fornecimento do refil;

5.9.12. Fornecimento e instalação de saboneteira de parede retangular em aço inoxidável com cesto (para instalação junto ao box de chuveiro).

5.9.13. Fornecimento e instalação de registro de pressão em latão fundido, acabamento cromado com canopla, linha especial, diâmetro nominal de 3/4", inclusive materiais acessórios e de vedação;
5.9.14. Fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, acabamento cromado com canopla, linha especial, diâmetro nominal de 3/4", inclusive materiais acessórios e de vedação.

5.10. Instalações hidráulicas.
5.10.1. Água Fria:
5.10.2. Fornecimento e instalação de tubo de PVC rígido soldável marrom, DN=25mm (3/4"), inclusive conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte, abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes;
5.10.3. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo.

5.11. Esgoto:
5.11.1. Fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN=50mm, DN=75mm e DN=100 mm, inclusive conexões, Solução limpadora, pasta lubrificante e adesivo plástico para juntas soldáveis ou elástica, materiais acessórios e eventuais perdas de corte, abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes;
5.11.2. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo.
5.11.3. Fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 1 00x150x50mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede esgoto;

5.12. Pintura.
5.12.1. Fornecimento de massa corrida de base acrílica, com ótima resistência às intempéries, do tipo Suvinil massa acrílica da Suvinil / Glasurit, ou massa FC da Fusecolor, ou massa Especial para fachadas da Retinco, ou equivalente; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada;
5.12.2. Fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica acetinado fosco, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimofo fabricação

Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

5.13. Aparelhos de ar condicionado 24.000 BTUS

5.13.1. Será medido por conjunto de sistema de ar condicionado instalado (cj).

5.13.2. O item remunera o fornecimento de sistema de ar condicionado frio tipo Split, com controle remoto e capacidade de 24.000BTU (British Thermal Unit)/hora, para alimentação elétrica de 220V/60Hz(monofásica/bifásica), constituído por 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna tipo parede. Remunera também o fornecimento de materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação do evaporador (unidade interna), condensador (unidade externa) e da rede frigorígena isolada para até 3 metros de distância entre aparelhos (unidade externa e interna), constituída por tubulação de cobre com isolamento térmico, flanges, porcas, cabo de cobre PP 4x2,5mm² 450/750V, isolação 70°C, fita adesiva, par de suporte tipo L para condensadora com parafusos e buchas para sua fixação, parafusos e buchas para fixação da evaporadora, materiais complementares e acessórios, com quantidades conforme fabricante; referência comercial Samsung, Carrier, LG, Consul ou equivalente. Remunera a retirada de umidade das tubulações, por meio de bomba a vácuo; interligações elétricas, a partir do ponto de força protegido, ao lado da unidade externa; testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); complementos de gás refrigerante; regulagem e testes de desempenho; não remunera adequações civis necessárias à instalação.

5.14. Limpeza geral e teste final.

5.14.1. O local deverá ser entregue completamente limpo, interna e externamente, com todas as instalações em perfeito funcionamento;

5.14.2. Todos os vidros, aparelhos sanitários, equipamentos e cerâmicas serão cuidadosamente lavados, devendo ser retirados qualquer vestígio de tinta ou argamassa, sob pena de serem refeitas e/ou substituídas;

5.14.3. Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica (terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal);

5.14.4. Fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal até a caçamba;

5.14.5. Remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material;

5.14.6. A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação, Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

5.14.7. Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
5.14.8. Fornecimento da mão-de-obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
5.14.9. Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
5.14.10. A mão-de-obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados;
5.14.11. Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;
5.14.12. Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas;
5.14.13. Concluídos todos os trabalhos de execução e limpeza da área objeto da obra, será realizado o teste de todos os sistemas instalados com a presença do fiscal designado pelo CIAP.

5.15. Fiscalização

5.15.1. Será nomeado pelo Dirigente da UGE do CPChq, profissional para exercer a fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da execução da obra, cumprimento de cronogramas e gestão de contrato.

6. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRAZOS:

6.1. **Antes da emissão da OIS será realizada uma Reunião Técnica,** devidamente registrada em ata específica, assinada por todos os envolvidos, para a apresentação, pelos representantes da Polícia Militar, aos representantes técnicos da CONTRATADA, os principais aspectos e critérios que deverão ser adotados na análise de cada etapa da obra, abordando:
6.1.1. Definição dos serviços a serem elaborados;
6.1.2. Discussão sobre as diretrizes dos serviços;
6.1.3. Especificação dos padrões de qualidade a ser aplicado aos serviços;
6.1.4. Fixação dos prazos parciais e finais para entrega dos serviços;
6.1.5. Pontos críticos de cada serviço e possíveis soluções;
6.1.6. Características e peculiaridades do local e dos usuários envolvidos;
6.1.7. Definição dos técnicos responsáveis pelos serviços e vistoria in loco;
6.1.8. Definição dos critérios de medição e pagamento.
6.2. Com base no resultado da Reunião Técnica, a licitante CONTRATADA deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis após a data da reunião, o Plano de Trabalho detalhado, que dará origem à OIS de cada serviço, indicando as fases, e áreas a que sofrerão intervenção, o cronograma dos serviços, a equipe de trabalho e os recursos materiais.
6.3. O Plano de Trabalho detalhado deverá ser apresentado em estilo “Diagrama de Gantt”, com todas as tarefas previstas em contrato (bem como as subtarefas desdobradas para se concluir

cada tarefa – se houver, além de suas datas de início e término);

6.4. Sugere-se a utilização de aplicativos do tipo MS-Project ou Gantt Project, este último do tipo "*open source*", para a montagem do Plano de Trabalho citado;

6.5. **Na OIS ficará definido o escopo do trabalho, os produtos a serem entregues, a equipe que será mobilizada, o cronograma de trabalho, o prazo final da OIS e os critérios de medição;**

6.6. **A empresa CONTRATADA deverá possuir estrutura suficiente para atender às atividades definidas nas OIS's e os prazos estipulados.**

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

7.1.Execução:

7.1.1. Não poderão ser executados serviços não previstos em contrato sem motivação prévia e autorização do Contratante;

7.1.2. O início das obras está condicionado a expedição da Ordem de Inicio dos serviços (OIS);

7.1.3. Deverão ser emitidas ART/RRT com a responsabilidade do profissional relacionado à empresa, estando em conformidade com as Leis Federais nº 6.496/77 e nº 12.378/10 da execução dos serviços envolvidos, assinados por profissionais credenciados pelo CREA/CONFEA/CAU, conforme Leis Federais nº 5.194/66 e nº 12.378/10, respectivamente e encaminhar cópias ao Contratante no ato da assinatura da ordem de execução dos serviços;

7.1.4. Todo transporte de equipamentos ou materiais deve ser realizado dentro das normas de segurança e por conta da Contratada;

7.1.5. Caberá somente ao Contratante a suspensão de itens considerados desnecessários, os quais serão subtraídos do valor global;

7.1.6. Os quantitativos apresentados na planilha em anexo são estimativos; caberá a interessada levantar a relação minuciosa e dificuldades construtivas a serem observadas no local e incluí-las em seus custos;

7.1.7. Na execução dos serviços poderá haver adaptações para a adoção de materiais com padrão comercial de produção. Neste caso deverão ser aprovadas pelo Contratante eventuais alterações em relação ao projeto apresentado;

7.1.8. Todo entorno afetado pela obra deve ser reconstituído.

7.2. Preços:

7.2.1. A Contratada deverá apresentar planilha contendo quantidade dos serviços e seus preços unitários de mão de obra e material, de acordo com o contido neste Memorial Descritivo, e ainda o preço global da proposta.

7.3. Prazos:

7.3.1. **De início**: imediato, após a emissão e assinatura da Ordem de Início de Serviço e liberação da Nota de Empenho.

7.3.2. **De execução:** 60 (sessenta) dias, excluindo os dias que implicarem em parada da obra, conforme liberação da fiscalização e aprovação do Contratante.

7.3.3. **De observação:** 90 (noventa) dias após o recebimento da obra.

7.3.4. **De garantia:** 12 (doze) meses.

7.4. Profissionais:

7.4.1. O pessoal empregado deverá ser competente para a execução da obra, além de serem

identificados previamente, portar crachá de identificação fornecido pela Contratada, cabendo à fiscalização da contratante e à segurança da Unidade, a proibição da entrada e permanência de indivíduos considerados suspeitos e indesejáveis, ou que de alguma forma representem prejuízos à segurança da Organização Policial Militar – OPM, no local da obra.

7.5. Vistoria:

7.5.1. As licitantes deverão vistoriar o local da obra a fim de conhecer as condições físicas, peculiaridades e quantidades envolvidas. Os quantitativos apresentados devem ser confirmados "in loco" pelos licitantes, incluindo-os em seus custos;

7.5.2. A Contratada deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT e especificamente o disposto na Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977 e na portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras. As irregularidades constatadas pela Fiscalização do Contratante deverão ser de prontamente sanadas. A Contratada deverá manter o canteiro de obras sempre limpo.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Capacitação técnica:

8.1.1. As empresas licitantes deverão comprovar na data de entrega da proposta que possui(em):

8.1.1.1. Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

Tabela 1 - Capacidade técnico-operacional

Nº	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNIDADE	QUANT. TOTAL	QUANT. EXIGIDA (50%)
8.2	CDHU	18.06.142	Assentamento de porcelanato esmaltado polido/acetinado	15%	m²	234,00	117,00
6.1	CDHU	18.11.052	Revestimento em placa cerâmica esmaltada	18%	m²	146,00	73,00
7.1	CDHU	22.03.050	Fornecimento e instalação de Forro em fibra mineral	10%	m²	85	42,50

8.1.1.2. Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade

Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Tabela 2 - Capacidade técnico-profissional

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNIDADE	CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL
8.2	CDHU	Assentamento de porcelanato esmaltado polido/acetinado	15%	m²	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO
6.1	CDHU	. Revestimento em placa cerâmica esmaltada	18%	m²	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO OU PROFISSIONAL HABILITADO
7.1	CDHU	Fornecimento e instalação de Forro em fibra mineral	10%	m²	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO

9. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS:

9.1. A Contratada deverá manter no local o livro de registro de serviço diário, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc.;
9.2. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT e especificamente o disposto na Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977 e na portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras;
9.3. As irregularidades constatadas e notificadas pela Fiscalização do CIAP deverão ser de prontas sanadas;
9.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável pelas licitantes dos termos deste projeto básico e seus anexos, bem como implica o dever de observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis e, portanto, é inadmissível, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em quaisquer fases do certame e execução contratual.

SABRINA CODO DE SOUSA ESCOBAL
Cb PM – Auxiliar P/4 – 3ºBPChq

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Codo De Sousa Escobal**, **CABO PM**, em 10/08/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0117209831** e o código CRC **BDF0C25A**.

Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
CPChq - DIV DESP ORC C

NOTA TÉCNICA

NOTA DE ESCLARECIMENTOS DOCUMENTAIS E ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

Processo Administrativo nº 057.00493283/2026-03
Pregão Eletrônico nº 90118/2026
UASG 180168 — Comando de Policiamento de Choque

Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia para reforma do 2º Pelotão da 3ª Cia e do alojamento dos Subtenentes e Sargentos do EM e reforma do alojamento dos Capitães do 3º Batalhão de Polícia de Choque, dividida em dois itens, reunidos em grupo único.

1. FINALIDADE

1.1. Este documento integra o Edital e complementa os Termos de Referência dos dois itens da contratação, estabelecendo disposições expressas para compatibilizar a identificação dos serviços, os prazos, os procedimentos de recebimento e a disciplina da subcontratação.

1.2. A contratação compreende dois itens reunidos em grupo único:

1.2.1. Item 01 — Reforma do alojamento do 2º Pel. da 3ª Companhia e do alojamento dos Subtenentes e Sargentos do Estado-Maior do 3º Batalhão de Polícia de Choque, referente ao Termo de Referência nº 388/2025 e ao processo de origem nº 057.00541516/2025-01.

1.2.2. Item 02 — Reforma do alojamento dos Capitães do 3º Batalhão de Polícia de Choque, referente ao Termo de Referência nº 191/2026 e ao processo de origem nº 057.00323740/2026-95.

2. APLICAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

2.1. Os Termos de Referência constituem a referência principal para as condições de execução e recebimento dos serviços, observadas as alterações expressamente estabelecidas neste documento.

2.2. Os memoriais descritivos serão aplicados de forma complementar, para detalhamento dos serviços, materiais e procedimentos técnicos, nas disposições compatíveis com os Termos de Referência e com este documento.

2.3. Para as matérias expressamente disciplinadas neste documento, suas disposições substituem as previsões divergentes constantes dos Termos de Referência, dos memoriais e dos demais documentos preparatórios.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias corridos para cada item, contado da data de início estabelecida na respectiva Ordem de Início dos Serviços — OIS.

3.2. O prazo compreende a execução integral dos serviços do respectivo item, incluindo instalações, acabamentos, testes, limpeza e disponibilização do objeto para recebimento.

3.3. As referências a 60 (sessenta) dias de execução constantes do memorial do item 02 ficam substituídas pelo prazo estabelecido no item 3.1.

3.4. Os cronogramas físico-financeiros integrantes do Edital deverão observar o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos de execução de cada item, com distribuição das etapas conforme a sequência técnica dos serviços.

3.5. A vigência contratual não amplia o prazo de execução. Eventuais alterações dos prazos ou do cronograma dependerão do tratamento formal cabível e do registro das circunstâncias que as justificarem.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência contratual será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, substituindo a previsão de 120 (cento e vinte) dias constante do item 1.3 dos Termos de Referência.

4.2. A vigência contempla o período necessário às providências de início, à execução dos serviços e aos procedimentos de recebimento e encerramento contratual, sem prejuízo da disciplina legal aplicável aos contratos por escopo.

5. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Serão observados os procedimentos e os marcos de contagem estabelecidos nos Termos de Referência para:

5.1.1. Recebimento provisório, no prazo de 10 (dez) dias; e

5.1.2. Recebimento definitivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento provisório.

5.2. Não será exigido o período autônomo adicional de observação de 90 (noventa) dias mencionado no item 7.3.3 dos memoriais descritivos.

5.3. A disposição anterior não afasta a obrigação de corrigir serviços executados em desacordo com as especificações, nem as garantias e responsabilidades aplicáveis à contratada.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços integrantes dos itens 01 e 02, inclusive das atividades acessórias à sua execução.

6.2. Ficam substituídas as disposições dos documentos preparatórios que admitam subcontratação parcial.

6.3. A vedação considera a execução dos serviços em unidade policial em funcionamento, a necessidade de controle de acesso às instalações e a centralização da responsabilidade pela execução na empresa contratada.

6.4. A aquisição de materiais e equipamentos de fornecedores não se confunde com a subcontratação da execução dos serviços.

7. CORREÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 02

7.1. A expressão “Alojamento CDC”, constante da seção 10 da planilha orçamentária do item 02 e do correspondente cronograma, constitui erro de identificação e deverá ser entendida como referência às instalações elétricas do alojamento dos Capitães do 3º BPChq.

7.2. A correção não exclui nem acrescenta serviços e não altera os quantitativos, os preços ou o valor da respectiva parcela.

7.3. As referências ao alojamento de alunos soldados no memorial do item 02 deverão ser entendidas como referências ao alojamento dos Capitães, objeto desta contratação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os serviços, valores, medições e recebimentos dos dois itens permanecerão individualmente identificados, ainda que a adjudicação seja realizada pelo grupo único.

8.2. Permanecem aplicáveis as demais condições do Edital e dos documentos técnicos que não tenham sido expressamente alteradas por este documento.

EDNANDO CORDEIRO DOS SANTOS
1º Sgt PM - Pregoeiro

APROVAÇÃO DO DIRIGENTE

1. Aprovo a inclusão deste Documento Complementar de Esclarecimentos aos Termos de Referência como Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 90118/2026, referente ao Processo SEI nº 057.00493283/2026-03, cujo objeto é a reforma dos alojamentos do 3º Batalhão de Polícia de Choque, em dois itens reunidos em grupo único.

2. A aprovação abrange os esclarecimentos sobre a aplicação dos Termos de Referência e dos memoriais descritivos, os prazos de execução e de vigência, os procedimentos de recebimento, a vedação à subcontratação e a correção da identificação dos serviços do item 02.

ROGERIO NERY MACHADO

Cel PM - Dirigente

São Paulo, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Ednando Cordeiro Dos Santos**, **1. SARGENTO PM**, em 06/11/2026, às 06:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Nery Machado**, **CORONEL PM**, em 09/11/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0127226119** e o código CRC **2610D6AE**.

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE

Processo Administrativo nº 057.00493283/2026-03

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº CPChq-XX/16/26, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA / POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO / COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO ALOJAMENTO DO 2º PELOTÃO DA 3ª COMPANHIA E DO ALOJAMENTO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO ESTADO-MAIOR DO 3º BPCHQ, CORRESPONDENTE AO ITEM 01, E REFORMA DO ALOJAMENTO DOS CAPITÃES DO 3º BPCHQ, CORRESPONDENTE AO ITEM 02, REUNIDOS EM GRUPO ÚNICO.

O Estado de São Paulo / Secretaria da Segurança Pública / Polícia Militar do Estado de São Paulo por intermédio do(a) Comando de Policiamento de Choque, com sede no(a) Rua Dr Jorge Miranda, 789 - Luz , na cidade de São Paulo /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.198.514/0021-06, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Coronel PM Rogério Nery Machado, Comandante do Comando de Policiamento de Choque e Dirigente da UGE 180168, nomeado(a) pelo Decreto do Governador do Estado de São Paulo, publicado(a) no DOE nº 060/2026 de 16 de março de 2026, inscrito(a) no CPF sob o nºXXX.XXX.XXX-XX, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 057.00493283/2026-03. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº CPChq-PR-168/0118/26, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia para reforma do alojamento do 2º Pelotão da 3ª Companhia e do alojamento dos Subtenentes e Sargentos do Estado-Maior do 3º BPChq, correspondente ao item 01, e reforma do alojamento dos Capitães do 3º BPChq, correspondente ao item 02, reunidos em grupo único, conforme especificações deste instrumento, dos respectivos Termos de

Referência, do Documento complementar de esclarecimentos aos TRs (Anexo III do Edital), da proposta do Contratado e dos demais documentos integrantes da contratação.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	***ESPECIFICAÇÃO***	***CATSER***	***UNIDADE DE MEDIDA***	***QUANTIDADE TOTAL***	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Reforma do alojamento do 2º Pelotão da 3ª Companhia e do alojamento dos Subtenentes e Sargentos do Estado-Maior do 3º BPChq	*1627*	*Serviço*	*01*	R$	R$
2	Reforma do alojamento dos Capitães do 3º BPChq	*1627*	*Serviço*	*01*	R$	R$

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência nº 388/2025, referente ao item 01, e seus anexos;

1.3.2. O Termo de Referência nº 191/2026, referente ao item 02, e seus anexos;

1.3.3. O Edital da Licitação e seu Anexo III - Documento complementar de esclarecimentos aos TRs;

1.3.4. A Proposta do Contratado; e

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de *empreitada por preço global*.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

2.1.2. *Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:*

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os prazos e condições de início, conclusão e recebimento do objeto e os critérios de medição constam dos respectivos Termos de Referência, observadas as alterações expressamente estabelecidas no Anexo III do Edital e neste Contrato. Os memoriais descritivos aplicam-se de forma complementar, nas disposições compatíveis com esses instrumentos.

3.2. O prazo de execução do item 01 - Reforma do alojamento do 2º Pelotão da 3ª Companhia e do alojamento dos Subtenentes e Sargentos do Estado-Maior do 3º BPChq será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de início estabelecida na respectiva Ordem de Início dos Serviços - OIS.

3.3. O prazo de execução do item 02 - Reforma do alojamento dos Capitães do 3º BPChq será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de início estabelecida na respectiva Ordem de Início dos Serviços - OIS.

3.4. Os cronogramas, serviços executados, medições e recebimentos serão identificados separadamente por item, permitindo o acompanhamento de suas respectivas obrigações. Os cronogramas deverão observar o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos de cada item. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias e o definitivo no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento provisório, observados os procedimentos e marcos de contagem dos respectivos Termos de Referência. Não será exigida a etapa autônoma adicional de observação de 90 (noventa) dias mencionada nos memoriais.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços integrantes dos itens 01 e 02, inclusive das atividades acessórias à sua execução, nem a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual. A aquisição de materiais e equipamentos de fornecedores não se confunde com a subcontratação da execução dos serviços.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. *Item 01 - Reforma do alojamento do 2º Pelotão da 3ª Companhia e do alojamento dos Subtenentes e Sargentos do Estado-Maior do 3º BPChq: R$ (.....).*

5.3. *Item 02 - Reforma do alojamento dos Capitães do 3º BPChq: R$ (.....).*

5.4. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos nos respectivos Termos de Referência, observado o Anexo III do Edital, que integram este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. *Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada na subdivisão subsequente*.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no Boletim Referencial de Custos CDHU, versão 199 para o item 01 e versão 200 para o item 02. Para fins de contagem da anualidade do reajuste, as datas-base dos respectivos orçamentos estimados são: item 01 - [CONFIRMAR DATA-BASE DO ORÇAMENTO ESTIMADO]; item 02 - [CONFIRMAR DATA-BASE DO ORÇAMENTO ESTIMADO].

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no *Termo de Referência*;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no *Termo de Referência*;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *05 (cinco) dias*

para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *05 (cinco) dias* , contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. *Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. *Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;*

8.1.17. *Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado;*

8.1.18. *Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;*

8.1.19. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do *Termo de Referência*, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação;

9.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.1.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.1.27. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

9.1.28. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.29. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

9.1.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.1.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no *Termo de Referência*, em plena validade;

9.1.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.33. *Elaborar o Diário de Obra ou Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;*

9.1.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com as especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do respectivo item, sem prejuízo das responsabilidades e dos prazos legais aplicáveis;

9.1.35. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

9.1.36. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no *Termo de Referência*, conforme o caso;

9.1.37. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

9.1.38. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

9.1.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

9.1.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10 da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

9.1.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.1.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.1.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

9.1.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.1.41. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no *Termo de Referência* e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento;

9.1.42. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

9.1.42.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

9.1.42.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

9.1.42.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados;

9.1.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do *Termo de Referência*;

9.1.44. *Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, devidamente registrada em ata, para alinhamento da execução contratual, com a participação do gestor e fiscais do contrato, representantes da área requisitante e preposto da contratada;*

9.1.45. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem prejuízo da garantia adicional legalmente exigível, quando aplicável.*

11.2. *A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.*

11.3. *Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:*

11.3.1. *A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;*

11.3.2. *O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021;*

11.3.3. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.*

11.4. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

11.5. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

11.5.1. *prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;*

11.5.2. *multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e*

11.5.3. *obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.*

11.6. *Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:*

11.6.1. *Caso fortuito ou força maior;*

11.6.2. *Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;*

11.6.3. *Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.*

11.7. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.*

11.8. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação do Contratante.*

11.9. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

11.9.1. *O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

11.9.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.*

11.10. *A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.*

11.11. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.*

11.12. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.13. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.*

11.14. *O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*

11.15. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

12.3. *Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, Resolução SSP-05/2026.*

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou nos incisos I e II do artigo 9º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021,

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, com identificação das dotações correspondentes aos itens 01 e 02, conforme os registros orçamentários dos autos.

I. Gestão/Unidade: 180168;

II. Fonte de Recursos: item 01 - _____; item 02 - _____;

III. Programa de Trabalho: item 01 - _____; item 02 - _____;

IV. Elemento de Despesa: item 01 - _____; item 02 - _____;

V. *Plano Interno:*

VI. Nota de Empenho: item 01 - _____; item 02 - _____.

14.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, na data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO *V.1*

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

INFORMAÇÕES
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Telefone
E-mail:
Responsável legal:

ITEM	Descrição do objeto com especificações	Qtda	Un	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Prazo de Validade

Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que os produtos e serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por.....(mínimo 60 dias), a contar da data da realização da licitação.

_____/____de_____de 2025

Nome de Declarante
Nº CPF do Declarante

ANEXO V.1 - PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 90118/2026 | UASG 180168 | Grupo único
Processo Administrativo nº 057.00493283/2026-03

ITEM 01 - Reforma do alojamento do 2º Pelotão da 3ª Companhia e do alojamento dos Subtenentes e Sargentos do Estado-Maior do 3º BPChq
Processo de origem: 057.00541516/2025-01 | Local: Rua Amambaí, nº 9, Vila Maria, São Paulo/SP.

Razão social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Telefone: _____
E-mail: _____ Validade da proposta: _____

Preencher os preços em reais (R$). Manter os serviços, as unidades e os quantitativos. Informar os custos diretos nas linhas e discriminar o BDI no resumo final. Apresentar o detalhamento do BDI e dos encargos sociais em documentos próprios.

Item	Código / fonte	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Preço unit. material (R$)	Preço total material (R$)	Preço unit. mão de obra (R$)	Preço total mão de obra (R$)	Preço total serviço (R$)
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	02.08.020 CDHU	Placa de identificação para obra	M2	10					
1.2	02.02.130 CDHU	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	4					
1.3	02.02.150 CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	4					
1.4	02.05.202 CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	42					
2 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									
2.1	03.02.040 CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	1,5					
2.2	03.04.020 CDHU	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base (piso)	m²	146					
2.3	03.04.040 CDHU	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	m	160					
2.4	03.08.040 CDHU	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	m²	85					
2.5	03.08.200 CDHU	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	m²	13,5					
2.6	04.01.060 CDHU	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	m²	21,5					
2.7	04.08.060 CDHU	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	7,6					

Item	Código / fonte	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Preço unit. material (R$)	Preço total material (R$)	Preço unit. mão de obra (R$)	Preço total mão de obra (R$)	Preço total serviço (R$)
2.8	04.08.100 CDHU	Retirada de armário em madeira (gabinete da pia e copa)	m²	5					
2.9	04.11.020 CDHU	Retirada de aparelho sanitário e pia em louça, incluindo acessórios	un	9					
2.10	04.11.030 CDHU	Retirada de bancada incluindo pertences	m²	3					
2.11	04.11.040 CDHU	Retirada de complemento sanitário chumbado	un	15					
2.12	04.11.060 CDHU	Retirada de complemento sanitário fixado ou de sobrepor	un	15					
2.13	04.11.080 CDHU	Retirada de registro ou válvula embutidos	un	9					
2.14	04.11.120 CDHU	Retirada de torneira ou chuveiro	un	9					
2.15	04.11.140 CDHU	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	un	9					
2.16	04.14.020 CDHU	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	m²	2					
2.17	04.14.020 CDHU	Retirada de vidro (janelas)	m²	40					
2.18	04.14.040 CDHU	Retirada de esquadria em vidro (box)	m²	6					
2.19	04.17.020 CDHU	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	un	27					
2.20	04.18.340 CDHU	Remoção de condulete	un	38					
2.21	04.19.120 CDHU	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	un	10					
2.22	04.20.040 CDHU	Remoção de lâmpada	un	54					
2.23	04.21.160 CDHU	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	m²	2					
2.24	04.22.110 CDHU	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm	m	21					
2.25	04.30.060 CDHU	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	m	60					

Item	Código / fonte	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Preço unit. material (R$)	Preço total material (R$)	Preço unit. mão de obra (R$)	Preço total mão de obra (R$)	Preço total serviço (R$)
2.26	05.07.050 CDHU	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	40					
3 - ALVENARIA E DIVISÓRIAS									
3.1 - Divisórias									
3.1.1	14.30.010 CDHU	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	m²	21,5					
3.1.2	26.02.040 CDHU	Vidro temperado incolor de 8mm	m²	40					
3.1.3	14.30.270 CDHU	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos,	m²	13,5					
3.2 - Alvenaria									
3.2.1	14.04.210 CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m²	8					
4 - ACABAMENTOS									
4.1 - Revestimento em argamassa									
4.1.1	17.01.020 CDHU	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	6					
4.1.2	17.02.020 CDHU	Chapisco	m²	16					
4.1.3	17.02.120 CDHU	Emboço comum	m²	16					
4.1.4	17.02.220 CDHU	Reboco	m²	16					
4.2 - Revestimento cerâmico									
4.2.1	18.11.052 CDHU	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	146					
4.2.2	29.01.020 CDHU	Cantoneira em alumínio perfil sextavado	m	30					
4.3 - Forro									
4.3.1	22.03.050 CDHU	Forro em fibra mineral revestido em látex	m²	85					

Item	Código / fonte	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Preço unit. material (R$)	Preço total material (R$)	Preço unit. mão de obra (R$)	Preço total mão de obra (R$)	Preço total serviço (R$)
4.4 - Piso									
4.4.1	17.01.060 CDHU	Regularização de piso com nata de cimento e bianco	m²	234					
4.4.2	18.06.142 CDHU	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada. Cor a ser definida pela contratante	m²	234					
4.4.3	18.08.100 CDHU	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m	160					
4.4.4	19.01.062 CDHU	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm	m	5					
4.5 - Portas e esquadrias									
4.5.1	23.04.570 CDHU	Porta em laminado melamínico estrutural com acabamento texturizado, batente em alumínio com ferragens □ 60 x 180 cm	un	4					
4.5.2	26.02.040 CDHU	Porta de abrir em vidro temperado jateado e=8mm	m²	8,01					
4.5.3	28.20.590 CDHU	Elementos de fixação, ferragens e fechadura para porta de vidro	un	10					
4.5.4	26.02.040 CDHU	Vidro temperado incolor de 8 mm	m²	42					
4.6 - Marcenaria									
4.6.1	23.08.040 CDHU	Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras	m²	2,5					
4.6.2	23.08.220 CDHU	Armário sob medida em compensado de madeira totalmente revestido em laminado melamínico texturizado, completo	m²	2,5					
5 - ELETRICA									
5.1 - Alojamento 2º Pelotão da 3ª Cia									
5.1.1	38.01.040 CDHU	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4´ - com acessórios	m	26					
5.1.2	38.21.920 CDHU	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	m	10					

Item	Código / fonte	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Preço unit. material (R$)	Preço total material (R$)	Preço unit. mão de obra (R$)	Preço total mão de obra (R$)	Preço total serviço (R$)
5.1.3	39.21.020 CDHU	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	200					
5.1.4	39.21.040 CDHU	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	150					
5.1.5	40.04.460 CDHU	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	18					
5.1.6	40.05.180 CDHU	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	cj	6					
5.1.7	40.06.040 CDHU	Condulete metálico de 3/4´	cj	26					
5.1.8	40.07.010 CDHU	Caixa em PVC de 4´ x 2´	un	24					
5.1.9	41.02.551 CDHU	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20W	un	35					
5.1.10	41.14.070 CDHU	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	un	17					
5.1.11	43.02.080 CDHU	Chuveiro elétrico de 6.500 W / 220 V em PVC	un	3					
5.2 - Alojamento Subtenentes e Sargentos do EM									
5.2.1	38.01.040 CDHU	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4´ - com acessórios	m	15					
5.2.2	38.21.920 CDHU	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	m	10					
5.2.3	39.21.020 CDHU	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	200					
5.2.4	39.21.040 CDHU	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	150					
5.2.5	40.04.460 CDHU	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	12					
5.2.6	40.05.180 CDHU	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	cj	4					
5.2.7	40.06.040 CDHU	Condulete metálico de 3/4´	cj	12					
5.2.8	40.07.010 CDHU	Caixa em PVC de 4´ x 2´	un	16					

Item	Código / fonte	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Preço unit. material (R$)	Preço total material (R$)	Preço unit. mão de obra (R$)	Preço total mão de obra (R$)	Preço total serviço (R$)
5.2.9	41.02.551 CDHU	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20W	un	20					
5.2.10	41.14.070 CDHU	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	un	10					
5.2.11	43.02.080 CDHU	Chuveiro elétrico de 6.500 W / 220 V em PVC	un	2					
6 - LOUÇAS E METAIS / BANCADAS									
6.1	44.01.800 CDHU	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	cj	5					
6.2	44.20.280 CDHU	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	5					
6.3	44.03.050* CDHU	Porta pepal higiênico em aço inox	un	5					
6.4	44.03.010 CDHU	Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato, para bobinas, para instalação na copa	un	1					
6.5	44.03.090 CDHU	Cabide cromado para banheiro	un	7					
6.6	44.03.180 CDHU	Dispenser toalheiro em ABS para folhas, para instalação ao lado dos espelhos dos sanitários	un	7					
6.7	44.02.062 CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	3					
6.8	44.01.270 CDHU	Cuba de louça de embutir oval	un	4					
6.9	44.03.645 CDHU	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico,	un	4					
6.10	26.04.030 CDHU	Fornecimento e instalação de espelho em vidro lapidado, formato retangular, espessura 4mm, dimensões: 60x150cm, sem moldura, a 20cm de altura dos lavatórios dos sanitários a serem adaptados; e 160x160cm, para instalação no alojamento feminino entre 30cm e 190cm de altura	m²	2					
6.11	44.03.130 CDHU	Saboneteira tipo dispenser, para refil 800ml, para instalação acima das cubas de louça de embutir	un	4					
6.12	44.03.040* CDHU	Saboneteira de parede retangular em aço inoxidáve	un	7					
6.13	47.02.110 CDHU	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	un	4					

Item	Código / fonte	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Preço unit. material (R$)	Preço total material (R$)	Preço unit. mão de obra (R$)	Preço total mão de obra (R$)	Preço total serviço (R$)
6.14	47.02.020 CDHU	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	un	5					
7 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS									
7.1 - Água Fria									
7.1.1	46.01.020 CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	m	30					
7.2 - Esgoto									
7.2.1	46.03.038 CDHU	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada ´R´, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	10					
7.2.2	46.02.060 CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	m	10					
7.2.3	46.02.070 CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	10					
7.2.4	49.01.020 CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	un	9					
8 - PINTURA									
8.1	33.02.080 CDHU	Massa corrida à base de resina acrílica	m²	350					
8.2	33.10.030 CDHU	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	m²	350					
9 - APARELHOS DE AR CONDICIONADO									
Aparelhos de Ar condicionado 24.000 BTUS									
9.1	43.07.380 CDHU	Ar condicionado a frio, tipo split piso teto com capacidade de 24.000 BTU/h	cj	2					
Aparelhos de Ar condicionado 12.000 BTUS									
9.2	43.07.330 CDHU	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h	cj	3					
Aparelhos de Ar condicionado 36.000 BTUS									
9.3	43.07.390 CDHU	Ar condicionado a frio, tipo split piso teto com capacidade de 36.000 BTU/h	cj	1					

Item	Código / fonte	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Preço unit. material (R$)	Preço total material (R$)	Preço unit. mão de obra (R$)	Preço total mão de obra (R$)	Preço total serviço (R$)
10 - LIMPEZA									
10.1	55.01.020 CDHU	Limpeza final da obra	M2	645					

RESUMO DA PROPOSTA DO ITEM

Subtotal dos materiais (R$)	
Subtotal da mão de obra (R$)	
Custo direto total do item (R$)	
BDI (%)	
Valor do BDI (R$)	
VALOR TOTAL DO ITEM 01, COM BDI (R$)	

Valor total do item por extenso: _____

Local e data: _____

Representante legal: _____ Assinatura: _____

ANEXO V.2 - PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 90118/2026 | UASG 180168 | Grupo único
Processo Administrativo nº 057.00493283/2026-03

ITEM 02 - Reforma do alojamento dos Capitães do 3º BPChq
Processo de origem: 057.00323740/2026-95 | Local: Rua Amambaí, nº 9, Vila Maria, São Paulo/SP.

Razão social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Telefone: _____
E-mail: _____ Validade da proposta: _____

Preencher os preços em reais (R$). Manter os serviços, as unidades e os quantitativos. Informar os custos diretos nas linhas e discriminar o BDI no resumo final. Apresentar o detalhamento do BDI e dos encargos sociais em documentos próprios.

Item	Código / fonte	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Preço unit. material (R$)	Preço total material (R$)	Preço unit. mão de obra (R$)	Preço total mão de obra (R$)	Preço total serviço (R$)
1 - Serviços preliminares									
Instalações provisórias e condições organizacionais									
1.1	02.02.130 CDHU	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	unxmês	2					
1.2	02.02.150 CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unxmês	2					
1.3	02.05.202 CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mxmês	12					
2 - Demolições e retiradas									
2.1	03.02.040 CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	10					
2.2	03.04.020 CDHU	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base (piso)	m²	50					
2.3	03.04.040 CDHU	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	m	50					
2.4	03.08.040 CDHU	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	m²	50					
2.5	04.01.060 CDHU	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	m²	10					
2.6	04.08.060 CDHU	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	2					
2.7	04.08.100 CDHU	Retirada de armário em madeira (gabinete da pia e copa)	m²	3					

Item	Código / fonte	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Preço unit. material (R$)	Preço total material (R$)	Preço unit. mão de obra (R$)	Preço total mão de obra (R$)	Preço total serviço (R$)
2.8	04.11.020 CDHU	Retirada de aparelho sanitário e pia em louça, incluindo acessórios	un	6					
2.9	04.11.030 CDHU	Retirada de bancada incluindo pertences	m²	3					
2.10	04.11.040 CDHU	Retirada de complemento sanitário chumbado	un	3					
2.11	04.11.060 CDHU	Retirada de complemento sanitário fixado ou de sobrepor	un	3					
2.12	04.11.080 CDHU	Retirada de registro ou válvula embutidos	un	7					
2.13	04.11.120 CDHU	Retirada de torneira ou chuveiro	un	5					
2.14	04.11.140 CDHU	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	un	6					
2.15	04.14.020 CDHU	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	m²	2					
2.16	04.14.040 CDHU	Retirada de esquadria em vidro (box)	m²	10					
2.17	04.17.020 CDHU	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	un	18					
2.18	04.18.340 CDHU	Remoção de condulete	un	35					
2.19	04.19.120 CDHU	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	un	10					
2.20	04.20.040 CDHU	Remoção de lâmpada	un	16					
2.21	04.22.110 CDHU	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm	m	20					
2.22	04.30.060 CDHU	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	m	20					
2.23	05.07.050 CDHU	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	18					

Item	Código / fonte	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Preço unit. material (R$)	Preço total material (R$)	Preço unit. mão de obra (R$)	Preço total mão de obra (R$)	Preço total serviço (R$)
3 - Alvenaria e divisorias									
Divisórias									
3.1	14.30.010 CDHU	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	m²	10					
3.2	26.02.040 CDHU	Vidro tremperado incolor de 8mm	m²	10					
4 - Acabamentos									
Revestimento em argamassa									
4.1	17.01.020 CDHU	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	3					
5 - Revestimento cerâmico									
5.1	18.08.062 CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado e polido para área interna e qambiente com tráfego médio, grupo de absorção BIa , assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	70					
5.2	29.01.020 CDHU	Cantoneira em alumínio perfil sextavado	m	20					
6 - Forro									
6.1	22.03.050 CDHU	Forro em fibra mineral revestido em látex	m²	30					
7 - Piso									
7.1	17.01.060 CDHU	Regularização de piso com nata de cimento e bianco	m²	100					
7.2	18.08.032 CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	100					
7.3	18.08.42 CDHU	Rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante para área interna e ambiente com alto trafego, grupo de absorção Bia, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m	50					
7.4	19.01.062 CDHU	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm	m	3					

Item	Código / fonte	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Preço unit. material (R$)	Preço total material (R$)	Preço unit. mão de obra (R$)	Preço total mão de obra (R$)	Preço total serviço (R$)
8 - Portas e esquadrias									
8.1	26.02.040 CDHU	Vidro temperado incolor de 8 mm	m²	10					
8.2	25.02.111 CDHU	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	m²	10					
8.3	23.13.002 CDHU	Porta lisa em madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens completo - 90 x 210 cm	un	1					
9 - Marcenaria									
9.1	23.08.040 CDHU	Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras	m²	3					
10 - Instalações elétricas - Alojamento dos Capitães									
10.1	38.01.040 CDHU	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4´ - com acessórios	m	20					
10.2	39.21.020 CDHU	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	80					
10.3	39.21.040 CDHU	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	80					
10.4	40.04.460 CDHU	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	15					
10.5	40.05.180 CDHU	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	cj	6					
10.6	40.07.010 CDHU	Caixa em PVC de 4´ x 2´	un	15					
10.7	41.02.551 CDHU	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20W	un	36					
10.8	41.14.070 CDHU	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	un	18					
10.9	43.02.080 CDHU	Chuveiro elétrico de 6.500 W / 220 V em PVC	un	2					
11 - Louças e metais/bancadas									
11.1	44.01.800 CDHU	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	cj	2					

Item	Código / fonte	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Preço unit. material (R$)	Preço total material (R$)	Preço unit. mão de obra (R$)	Preço total mão de obra (R$)	Preço total serviço (R$)
11.2	44.20.280 CDHU	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	2					
11.3	44.03.050* CDHU	Porta pepal higiênico em aço inox	un	2					
11.4	44.03.010 CDHU	Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato, para bobinas, para instalação na copa	un	2					
11.5	44.03.090 CDHU	Cabide cromado para banheiro	un	2					
11.6	44.03.180 CDHU	Dispenser toalheiro em ABS para folhas, para instalação ao lado dos espelhos dos sanitários	un	2					
11.7	44.02.062 CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	2					
11.8	44.01.270 CDHU	Cuba de louça de embutir oval	un	2					
11.9	44.03.645 CDHU	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico,	un	2					
11.10	26.04.030 CDHU	Fornecimento e instalação de espelho em vidro lapidado, formato retangular, espessura 4mm, dimensões: 60x150cm, sem moldura, a 20cm de altura dos lavatórios dos sanitários a serem adaptados; e 160x160cm, para instalação no alojamento feminino entre 30cm e 190cm de altura	m²	2					
11.11	44.03.130 CDHU	Saboneteira tipo dispenser, para refil 800ml, para instalação acima das cubas de louça de embutir	un	2					
11.12	44.03.040* CDHU	Saboneteira de parede retangular em aço inoxidáve	un	2					
11.13	47.02.110 CDHU	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	un	2					
11.14	47.02.020 CDHU	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	un	2					
12 - Instalações Hidraulicas									
Água Fria									
12.1	46.01.020 CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	m	30					

Item	Código / fonte	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Preço unit. material (R$)	Preço total material (R$)	Preço unit. mão de obra (R$)	Preço total mão de obra (R$)	Preço total serviço (R$)
13 - Esgoto									
13.1	46.03.038 CDHU	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada ´R´, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	10					
13.2	46.02.060 CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	m	10					
13.3	49.01.020 CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	un	9					
14 - Pintura									
14.1	33.02.080 CDHU	Massa corrida à base de resina acrílica	m²	220					
14.2	33.10.030 CDHU	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	m²	250					
15 - Instalação de aparelho de ar condicionado 24.000 BTUS									
15.1	43.07.380 CDHU	Ar condicionado a frio, tipo split piso teto com capacidade de 24.000 BTU/h	cj	1					
16 - Limpeza Geral									
16.1	55.01.020 CDHU	Limpeza final da obra	m²	100					

RESUMO DA PROPOSTA DO ITEM

Subtotal dos materiais (R$)	
Subtotal da mão de obra (R$)	
Custo direto total do item (R$)	
BDI (%)	
Valor do BDI (R$)	
VALOR TOTAL DO ITEM 02, COM BDI (R$)	

Valor total do item por extenso: _____

Local e data: _____

Representante legal: _____ Assinatura: _____

ANEXO VI

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO VI.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº CPChq- 90118/26, Processo Administrativo n° 057.00493283/2026-03, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VII.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº CPChq-90118/26, Processo Administrativo n° 057.00493283/2026-03, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº CPChq-90118/26, Processo Administrativo n° 057.00493283/2026-03, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº CPChq-90118/26, Processo Administrativo n° 057.00493283/2026-03, Processo Administrativo n° 057.00260958/2026-21, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO VII

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VII.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº CPChq-90118/26, Processo Administrativo n°057.00493283/2026-03, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº CPChq-90118/26, Processo Administrativo n°057.00493283/2026-03, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº CPChq-90118/26, Processo Administrativo n°057.00493283/2026-03, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO VIII

PLANILHAS ORÇAMENTARIAS DOS ITENS 01 E 02

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

3º BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE
ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ASSUNTO:	Contratação de execução de adaptações, reparos, substituições, reformas e instalações em obras de construção civil em Alojamento do 2º Pelotão da 3ª Cia e Alojamento de Subtenentes e Sargentos do Estado Maior do 3º BPChq.
UNIDADE:	3º BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE "HUMAITÁ"
LOCAL:	Rua Amambaí, 09. Vila Maria. São Paulo - SP
ÁREA APROXIMADA:	645,00M²

ITEM	FONTE		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	UNIT MAT	TOTAL MAT	UNIT MDO	TOTAL MDO	TOTAL
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**									**R$ 20.547,46**
1.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	M2	10	R$ 799,95	R$ 7.999,50	R$ 104,34	R$ 1.043,40	R$ 9.042,90
1.2	02.02.130	CDHU	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	4	R$ 1.440,67	R$ 5.762,68	R$ 155,52	R$ 622,08	R$ 6.384,76
1.3	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	4	R$ 882,28	R$ 3.529,12	R$ 92,75	R$ 371,00	R$ 3.900,12
1.4	02.05.202	CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	42	R$ 23,59	R$ 990,78	R$ 5,45	R$ 228,90	R$ 1.219,68
2	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**									**R$ 15.080,60**
2.1	03.02.040	CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	1,5	R$ -	R$ -	R$ 90,84	R$ 136,26	R$ 136,26
2.2	03.04.020	CDHU	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base (piso)	m²	146	R$ -	R$ -	R$ 13,63	R$ 1.989,98	R$ 1.989,98
2.3	03.04.040	CDHU	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	m	160	R$ -	R$ -	R$ 3,41	R$ 545,60	R$ 545,60
2.4	03.08.040	CDHU	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	m²	85	R$ -	R$ -	R$ 6,81	R$ 578,85	R$ 578,85

2.5	03.08.200	CDHU	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	m²	13,5	R$ -	R$ -	R$ 7,49	R$ 101,12	R$ 101,12
2.6	04.01.060	CDHU	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	m²	21,5	R$ -	R$ -	R$ 22,11	R$ 475,37	R$ 475,37
2.7	04.08.060	CDHU	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	7,6	R$ -	R$ -	R$ 15,10	R$ 114,76	R$ 114,76
2.8	04.08.100	CDHU	Retirada de armário em madeira (gabinete da pia e copa)	m²	5	R$ -	R$ -	R$ 22,66	R$ 113,30	R$ 113,30
2.9	04.11.020	CDHU	Retirada de aparelho sanitário e pia em louça, incluindo acessórios	un	9	R$ -	R$ -	R$ 49,68	R$ 447,12	R$ 447,12
2.10	04.11.030	CDHU	Retirada de bancada incluindo pertences	m²	3	R$ -	R$ -	R$ 70,49	R$ 211,47	R$ 211,47
2.11	04.11.040	CDHU	Retirada de complemento sanitário chumbado	un	15	R$ -	R$ -	R$ 16,58	R$ 248,70	R$ 248,70
2.12	04.11.060	CDHU	Retirada de complemento sanitário fixado ou de sobrepor	un	15	R$ -	R$ -	R$ 6,91	R$ 103,65	R$ 103,65
2.13	04.11.080	CDHU	Retirada de registro ou válvula embutidos	un	9	R$ -	R$ -	R$ 63,50	R$ 571,50	R$ 571,50
2.14	04.11.120	CDHU	Retirada de torneira ou chuveiro	un	9	R$ -	R$ -	R$ 8,61	R$ 77,49	R$ 77,49
2.15	04.11.140	CDHU	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	un	9	R$ -	R$ -	R$ 13,25	R$ 119,25	R$ 119,25
2.16	04.14.020	CDHU	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	m²	2	R$ -	R$ -	R$ 16,56	R$ 33,12	R$ 33,12
2.17	04.14.020	CDHU	Retirada de vidro (janelas)	m²	40	R$ -	R$ -	R$ 16,56	R$ 662,40	R$ 662,40
2.18	04.14.040	CDHU	Retirada de esquadria em vidro (box)	m²	6	R$ -	R$ -	R$ 50,35	R$ 302,10	R$ 302,10
2.19	04.17.020	CDHU	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	un	27	R$ -	R$ -	R$ 22,33	R$ 602,91	R$ 602,91
2.20	04.18.340	CDHU	Remoção de condulete	un	38	R$ -	R$ -	R$ 22,24	R$ 845,12	R$ 845,12
2.21	04.19.120	CDHU	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	un	10	R$ -	R$ -	R$ 22,33	R$ 223,30	R$ 223,30
2.22	04.20.040	CDHU	Remoção de lâmpada	un	54	R$ -	R$ -	R$ 4,54	R$ 245,16	R$ 245,16
2.23	04.21.160	CDHU	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	m²	2	R$ -	R$ -	R$ 111,66	R$ 223,32	R$ 223,32
2.24	04.22.110	CDHU	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm	m	21	R$ -	R$ -	R$ 13,96	R$ 293,16	R$ 293,16
2.25	04.30.060	CDHU	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	m	60	R$ -	R$ -	R$ 9,08	R$ 544,80	R$ 544,80
2.26	05.07.050	CDHU	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	40	R$ 118,14	R$ 4.725,60	R$ 13,63	R$ 545,20	R$ 5.270,80
3	**ALVENARIA E DIVISÓRIAS**									**R$ 40.887,43**

3.1	**Divisórias**									**R$ 40.188,07**
3.1.1	14.30.010	CDHU	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	m²	21,5	R$ 1.169,22	R$ 25.138,23	R$ 87,67	R$ 1.884,91	R$ 27.023,14
3.1.2	26.02.040	CDHU	Vidro temperado incolor de 8mm	m²	40	R$ 235,41	R$ 9.416,40	R$ 36,20	R$ 1.448,00	R$ 10.864,40
3.1.3	14.30.270	CDHU	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos,	m²	13,5	R$ 170,41	R$ 2.300,54	R$ -	R$ -	R$ 2.300,54
3.2	**Alvenaria**									**R$ 699,36**
3.2.1	14.04.210	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m²	8	R$ 47,39	R$ 379,12	R$ 40,03	R$ 320,24	R$ 699,36
4	**ACABAMENTOS**									**R$ 113.952,70**
4.1	**Revestimento em argamassa**									**R$ 5.735,90**
4.1.1	17.01.020	CDHU	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	6	R$ 472,09	R$ 2.832,54	R$ 358,88	R$ 2.153,28	R$ 4.985,82
4.1.2	17.02.020	CDHU	Chapisco	m²	16	R$ 2,36	R$ 37,76	R$ 5,31	R$ 84,96	R$ 122,72
4.1.3	17.02.120	CDHU	Emboço comum	m²	16	R$ 10,02	R$ 160,32	R$ 14,61	R$ 233,76	R$ 394,08
4.1.4	17.02.220	CDHU	Reboco	m²	16	R$ 1,99	R$ 31,84	R$ 12,59	R$ 201,44	R$ 233,28
4.2	**Revestimento cerâmico**									**R$ 14.914,20**
4.2.1	18.11.052	CDHU	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	146	R$ 71,54	R$ 10.444,84	R$ 25,66	R$ 3.746,36	R$ 14.191,20
4.2.2	29.01.020	CDHU	Cantoneira em alumínio perfil sextavado	m	30	R$ 6,23	R$ 186,90	R$ 17,87	R$ 536,10	R$ 723,00
4.3	**Forro**									**R$ 14.989,75**
4.3.1	22.03.050	CDHU	Forro em fibra mineral revestido em látex	m²	85	R$ 176,35	R$ 14.989,75	R$ -	R$ -	R$ 14.989,75
4.4	**Piso**									**R$ 45.256,14**
4.4.1	17.01.060	CDHU	Regularização de piso com nata de cimento e bianco	m²	234	R$ 9,10	R$ 2.129,40	R$ 27,45	R$ 6.423,30	R$ 8.552,70
4.4.2	18.06.142	CDHU	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada. Cor a ser definida pela contratante	m²	234	R$ 114,55	R$ 26.804,70	R$ 17,16	R$ 4.015,44	R$ 30.820,14
4.4.3	18.08.100	CDHU	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m	160	R$ 18,67	R$ 2.987,20	R$ 12,59	R$ 2.014,40	R$ 5.001,60
4.4.4	19.01.062	CDHU	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm	m	5	R$ 161,27	R$ 806,35	R$ 15,07	R$ 75,35	R$ 881,70
4.5	**Portas e esquadrias**									**R$ 21.178,34**

4.5.1	23.04.570	CDHU	Porta em laminado melamínico estrutural com acabamento texturizado, batente em alumínio com ferragens - 60 x 180 cm	un	4	R$ 1.385,96	R$ 5.543,84	R$ 17,62	R$ 70,48	R$ 5.614,32
4.5.2	26.02.040	CDHU	Porta de abrir em vidro temperado jateado e=8mm	m²	8,01	R$ 235,41	R$ 1.885,63	R$ 36,20	R$ 289,96	R$ 2.175,60
4.5.3	28.20.590	CDHU	Elementos de fixação, ferragens e fechadura para porta de vidro	un	10	R$ 190,87	R$ 1.908,70	R$ 7,21	R$ 72,10	R$ 1.980,80
4.5.4	26.02.040	CDHU	Vidro temperado incolor de 8 mm	m²	42	R$ 235,41	R$ 9.887,22	R$ 36,20	R$ 1.520,40	R$ 11.407,62
4.6	**Marcenaria**									**R$ 11.878,38**
4.6.1	23.08.040	CDHU	Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras	m²	2,5	R$ 2.728,29	R$ 6.820,73	R$ -	R$ -	R$ 6.820,73
4.6.2	23.08.220	CDHU	Armário sob medida em compensado de madeira totalmente revestido em laminado melamínico texturizado, completo	m²	2,5	R$ 2.023,06	R$ 5.057,65	R$ -	R$ -	R$ 5.057,65
5	**ELETRICA**									**R$ 15.994,90**
5.1	**Alojamento 2º Pelotão da 3ª Cia**									**R$ 9.368,90**
5.1.1	38.01.040	CDHU	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4´ - com acessórios	m	26	R$ 7,52	R$ 195,52	R$ 27,92	R$ 725,92	R$ 921,44
5.1.2	38.21.920	CDHU	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	m	10	R$ 59,79	R$ 597,90	R$ 27,92	R$ 279,20	R$ 877,10
5.1.3	39.21.020	CDHU	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	200	R$ 2,49	R$ 498,00	R$ 1,11	R$ 222,00	R$ 720,00
5.1.4	39.21.040	CDHU	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	150	R$ 5,61	R$ 841,50	R$ 1,11	R$ 166,50	R$ 1.008,00
5.1.5	40.04.460	CDHU	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	18	R$ 14,90	R$ 268,20	R$ 16,75	R$ 301,50	R$ 569,70
5.1.6	40.05.180	CDHU	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	cj	6	R$ 47,30	R$ 283,80	R$ 19,54	R$ 117,24	R$ 401,04
5.1.7	40.06.040	CDHU	Condulete metálico de 3/4´	cj	26	R$ 14,95	R$ 388,70	R$ 27,92	R$ 725,92	R$ 1.114,62
5.1.8	40.07.010	CDHU	Caixa em PVC de 4´ x 2´	un	24	R$ 3,54	R$ 84,96	R$ 13,96	R$ 335,04	R$ 420,00
5.1.9	41.02.551	CDHU	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20W	un	35	R$ 20,19	R$ 706,65	R$ 4,54	R$ 158,90	R$ 865,55
5.1.10	41.14.070	CDHU	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	un	17	R$ 48,57	R$ 825,69	R$ 22,33	R$ 379,61	R$ 1.205,30
5.1.11	43.02.080	CDHU	Chuveiro elétrico de 6.500 W / 220 V em PVC	un	3	R$ 377,57	R$ 1.132,71	R$ 44,48	R$ 133,44	R$ 1.266,15
5.2	**Alojamento Subtenentes e Sargentos do EM**									**R$ 6.626,00**
5.2.1	38.01.040	CDHU	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4´ - com acessórios	m	15	R$ 7,52	R$ 112,80	R$ 27,92	R$ 418,80	R$ 531,60

5.2.2	38.21.920	CDHU	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	m	10	R$ 59,79	R$ 597,90	R$ 27,92	R$ 279,20	R$ 877,10
5.2.3	39.21.020	CDHU	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	200	R$ 2,49	R$ 498,00	R$ 1,11	R$ 222,00	R$ 720,00
5.2.4	39.21.040	CDHU	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	150	R$ 5,61	R$ 841,50	R$ 1,11	R$ 166,50	R$ 1.008,00
5.2.5	40.04.460	CDHU	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	12	R$ 14,90	R$ 178,80	R$ 16,75	R$ 201,00	R$ 379,80
5.2.6	40.05.180	CDHU	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	cj	4	R$ 47,30	R$ 189,20	R$ 19,54	R$ 78,16	R$ 267,36
5.2.7	40.06.040	CDHU	Condulete metálico de 3/4´	cj	12	R$ 14,95	R$ 179,40	R$ 27,92	R$ 335,04	R$ 514,44
5.2.8	40.07.010	CDHU	Caixa em PVC de 4´ x 2´	un	16	R$ 3,54	R$ 56,64	R$ 13,96	R$ 223,36	R$ 280,00
5.2.9	41.02.551	CDHU	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 Im - 18 a 20W	un	20	R$ 20,19	R$ 403,80	R$ 4,54	R$ 90,80	R$ 494,60
5.2.10	41.14.070	CDHU	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	un	10	R$ 48,57	R$ 485,70	R$ 22,33	R$ 223,30	R$ 709,00
5.2.11	43.02.080	CDHU	Chuveiro elétrico de 6.500 W / 220 V em PVC	un	2	R$ 377,57	R$ 755,14	R$ 44,48	R$ 88,96	R$ 844,10
6	**LOUÇAS E METAIS / BANCADAS**									**R$ 14.897,62**
6.1	44.01.800	CDHU	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	cj	5	R$ 1.063,80	R$ 5.319,00	R$ 67,19	R$ 335,95	R$ 5.654,95
6.2	44.20.280	CDHU	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	5	R$ 36,36	R$ 181,80	R$ 3,41	R$ 17,05	R$ 198,85
6.3	44.03.050*	CDHU	Porta pepal higiênico em aço inox	un	5	R$ 69,31	R$ 346,55	R$ 6,91	R$ 34,55	R$ 381,10
6.4	44.03.010	CDHU	Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato, para bobinas, para instalação na copa	un	1	R$ 246,86	R$ 246,86	R$ 6,91	R$ 6,91	R$ 253,77
6.5	44.03.090	CDHU	Cabide cromado para banheiro	un	7	R$ 25,34	R$ 177,38	R$ 6,91	R$ 48,37	R$ 225,75
6.6	44.03.180	CDHU	Dispenser toalheiro em ABS para folhas, para instalação ao lado dos espelhos dos sanitários	un	7	R$ 61,14	R$ 427,98	R$ 6,91	R$ 48,37	R$ 476,35
6.7	44.02.062	CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	3	R$ 944,36	R$ 2.833,08	R$ 92,27	R$ 276,81	R$ 3.109,89
6.8	44.01.270	CDHU	Cuba de louça de embutir oval	un	4	R$ 115,72	R$ 462,88	R$ 27,92	R$ 111,68	R$ 574,56
6.9	44.03.645	CDHU	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico,	un	4	R$ 132,52	R$ 530,08	R$ 21,30	R$ 85,20	R$ 615,28
6.10	26.04.030	CDHU	Fornecimento e instalação de espelho em vidro lapidado, formato retangular, espessura 4mm, dimensões: 60x150cm, sem moldura, a 20cm de altura dos lavatórios dos sanitários a serem adaptados; e 160x160cm, para instalação no alojamento feminino entre 30cm e 190cm de altura	m²	2	R$ 957,49	R$ 1.914,98	R$ 25,18	R$ 50,36	R$ 1.965,34

6.11	44.03.130	CDHU	Saboneteira tipo dispenser, para refil 800ml, para instalação acima das cubas de louça de embutir	un	4	R$ 61,20	R$ 244,80	R$ 6,91	R$ 27,64	R$ 272,44
6.12	44.03.040*	CDHU	Saboneteira de parede retangular em aço inoxidáve	un	7	R$ 46,14	R$ 322,98	R$ 16,61	R$ 116,27	R$ 439,25
6.13	47.02.110	CDHU	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	un	4	R$ 48,04	R$ 192,16	R$ 25,12	R$ 100,48	R$ 292,64
6.14	47.02.020	CDHU	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	un	5	R$ 62,37	R$ 311,85	R$ 25,12	R$ 125,60	R$ 437,45
7	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**									**R$ 4.151,86**
7.1	**Água Fria**									**R$ 1.020,90**
7.1.1	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	m	30	R$ 6,11	R$ 183,30	R$ 27,92	R$ 837,60	R$ 1.020,90
7.2	**Esgoto**									**R$ 3.130,96**
7.2.1	46.03.038	CDHU	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada ´R´, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	10	R$ 22,75	R$ 227,50	R$ 33,50	R$ 335,00	R$ 562,50
7.2.2	46.02.060	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	m	10	R$ 26,74	R$ 267,40	R$ 50,25	R$ 502,50	R$ 769,90
7.2.3	46.02.070	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	10	R$ 22,74	R$ 227,40	R$ 61,41	R$ 614,10	R$ 841,50
7.2.4	49.01.020	CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	un	9	R$ 50,51	R$ 454,59	R$ 55,83	R$ 502,47	R$ 957,06
8	**PINTURA**									**R$ 19.775,00**
8.1	33.02.080	CDHU	Massa corrida à base de resina acrílica	m²	350	R$ 5,59	R$ 1.956,50	R$ 13,43	R$ 4.700,50	R$ 6.657,00
8.2	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	m²	350	R$ 13,50	R$ 4.725,00	R$ 23,98	R$ 8.393,00	R$ 13.118,00
9	**APARELHOS DE AR CONDICIONADO**									**R$ 41.318,85**
	Aparelhos de Ar condicionado 24.000 BTUS									
9.1	43.07.380	CDHU	Ar condicionado a frio, tipo split piso teto com capacidade de 24.000 BTU/h	cj	2	R$ 7.755,70	R$ 15.511,40	R$ 453,10	R$ 906,20	R$ 16.417,60
	Aparelhos de Ar condicionado 12.000 BTUS									
9.2	43.07.330	CDHU	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h	cj	3	R$ 3.781,88	R$ 11.345,64	R$ 438,86	R$ 1.316,58	R$ 12.662,22
	Aparelhos de Ar condicionado 36.000 BTUS									

9.3	43.07.390	CDHU	Ar condicionado a frio, tipo split piso teto com capacidade de 36.000 BTU/h	cj	1	R$ 11.785,93	R$ 11.785,93	R$ 453,10	R$ 453,10	R$ 12.239,03
10	**LIMPEZA**									**R$ 10.255,50**
10.1	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M2	645	R$ -	R$ -	R$ 15,90	R$ 10.255,50	R$ 10.255,50
							SUB TOTAL	**R$ 223.076,88**	**R$ 73.785,04**	**R$ 296.861,92**
							TOTAL COM BDI 23%	**R$ 274.384,57**	**R$ 90.755,60**	**R$ 365.140,16**

Fonte de Pesquisa: Boletim Referencial de Custo CDHU - Versão 199

São Paulo, 30 de outubro de 2025.

SABRINA CODO DE SOUSA ESCOBAL

Cb PM - Aux. P/4

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE
TERCEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE
ORÇAMENTO ESTIMATIVO Nº 3ºBPChq - 026/40/26

ASSUNTO:	Serviços de reparação e adaptação do alojamento de Capitães
UNIDADE:	TERCEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE - BATALHÃO HUMAITA
LOCAL:	Rua Amambaí, 9 Vila Maria Baixa - São Paulo.
FONTE:	**CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO - VERSÃO 200**

ITEM	FONTE		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	UNIT MAT	TOTAL MAT	UNIT MDO	TOTAL MDO	TOTAL
1			**Serviços preliminares**							
			Instalações provisórias e condições organizacionais							
1.1	02.02.130	CDHU	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	unxmês	2,00	R$ 1.408,98	R$ 2.817,96	R$ 155,52	R$ 311,04	R$ 3.129,00
1.2	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unxmês	2,00	R$ 888,63	R$ 1.777,26	R$ 92,75	R$ 185,50	R$ 1.962,76
1.3	02.05.202	CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mxmês	12,00	R$ 23,39	R$ 280,68	R$ 5,45	R$ 65,40	R$ 346,08
							R$ 4.875,90		R$ 561,94	R$ 5.437,84
2			**Demolições e retiradas**							
2.1	03.02.040	CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	10,00	R$ -	R$ -	R$ 90,84	R$ 908,40	R$ 908,40
2.2	03.04.020	CDHU	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base (piso)	m²	50,00	R$ -	R$ -	R$ 13,63	R$ 681,50	R$ 681,50
2.3	03.04.040	CDHU	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	m	50,00	R$ -	R$ -	R$ 3,41	R$ 170,50	R$ 170,50
2.4	03.08.040	CDHU	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	m²	50,00	R$ -	R$ -	R$ 6,81	R$ 340,50	R$ 340,50
2.5	04.01.060	CDHU	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	m²	10,00	R$ -	R$ -	R$ 22,11	R$ 221,10	R$ 221,10
2.6	04.08.060	CDHU	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	2,00	R$ -	R$ -	R$ 15,10	R$ 30,20	R$ 30,20
2.7	04.08.100	CDHU	Retirada de armário em madeira (gabinete da pia e copa)	m²	3,00	R$ -	R$ -	R$ 22,66	R$ 67,98	R$ 67,98
2.8	04.11.020	CDHU	Retirada de aparelho sanitário e pia em louça, incluindo acessórios	un	6,00	R$ -	R$ -	R$ 49,68	R$ 298,08	R$ 298,08
2.9	04.11.030	CDHU	Retirada de bancada incluindo pertences	m²	3,00	R$ -	R$ -	R$ 70,49	R$ 211,47	R$ 211,47
2.10	04.11.040	CDHU	Retirada de complemento sanitário chumbado	un	3,00	R$ -	R$ -	R$ 16,58	R$ 49,74	R$ 49,74
2.11	04.11.060	CDHU	Retirada de complemento sanitário fixado ou de sobrepor	un	3,00	R$ -	R$ -	R$ 6,91	R$ 20,73	R$ 20,73
2.12	04.11.080	CDHU	Retirada de registro ou válvula embutidos	un	7,00	R$ -	R$ -	R$ 63,50	R$ 444,50	R$ 444,50
2.13	04.11.120	CDHU	Retirada de torneira ou chuveiro	un	5,00	R$ -	R$ -	R$ 8,61	R$ 43,05	R$ 43,05
2.14	04.11.140	CDHU	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	un	6,00	R$ -	R$ -	R$ 13,25	R$ 79,50	R$ 79,50
2.15	04.14.020	CDHU	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	m²	2,00	R$ -	R$ -	R$ 16,56	R$ 33,12	R$ 33,12
2.16	04.14.040	CDHU	Retirada de esquadria em vidro (box)	m²	10,00	R$ -	R$ -	R$ 50,35	R$ 503,50	R$ 503,50
2.17	04.17.020	CDHU	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	un	18,00	R$ -	R$ -	R$ 22,33	R$ 401,94	R$ 401,94
2.18	04.18.340	CDHU	Remoção de condulete	un	35,00	R$ -	R$ -	R$ 22,24	R$ 778,40	R$ 778,40
2.19	04.19.120	CDHU	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	un	10,00	R$ -	R$ -	R$ 20,02	R$ 200,20	R$ 200,20
2.20	04.20.040	CDHU	Remoção de lâmpada	un	16,00	R$ -	R$ -	R$ 4,54	R$ 72,64	R$ 72,64
2.21	04.22.110	CDHU	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm	m	20,00	R$ -	R$ -	R$ 13,96	R$ 279,20	R$ 279,20
2.22	04.30.060	CDHU	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	m	20,00	R$ -	R$ -	R$ 9,08	R$ 181,60	R$ 181,60
2.23	05.07.050	CDHU	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	18,00	R$ 118,19	R$ 2.127,42	R$ 13,63	R$ 245,34	R$ 2.372,76
							R$ 2.127,42		R$ 6.263,19	R$ 8.390,61
3			**Alvenaria e divisorias**							

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE
TERCEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE
ORÇAMENTO ESTIMATIVO Nº 3ºBPChq - 026/40/26

ASSUNTO:	Serviços de reparação e adaptação do alojamento de Capitães
UNIDADE:	TERCEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE - BATALHÃO HUMAITA
LOCAL:	Rua Amambaí, 9 Vila Maria Baixa - São Paulo.
FONTE:	**CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO - VERSÃO 200**

ITEM	FONTE		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	UNIT MAT	TOTAL MAT	UNIT MDO	TOTAL MDO	TOTAL
			Divisórias							
3.1	14.30.010	CDHU	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	m²	10,00	R$ 1.199,62	R$ 11.996,20	R$ 87,67	R$ 876,70	R$ 12.872,90
3.2	26.02.040	CDHU	Vidro tremperado incolor de 8mm	m²	10,00	R$ 227,68	R$ 2.276,80	R$ 36,20	R$ 362,00	R$ 2.638,80
							R$ 14.273,00		R$ 1.238,70	R$ 15.511,70
4			**Acabamentos**							
			Revestimento em argamassa							
4.1	17.01.020	CDHU	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	3,00	R$ 484,93	R$ 1.454,79	R$ 358,88	R$ 1.076,64	R$ 2.531,43
							R$ 1.454,79		R$ 1.076,64	R$ 2.531,43
5			**Revestimento cerâmico**							
5.1	18.08.062	CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado e polido para área interna e qambiente com tráfego médio, grupo de absorção BIa , assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	70,00	R$ 145,05	R$ 10.153,50	R$ 45,32	R$ 3.172,40	R$ 13.325,90
5.2	29.01.020	CDHU	Cantoneira em alumínio perfil sextavado	m	20,00	R$ 6,50	R$ 130,00	R$ 17,87	R$ 357,40	R$ 487,40
							R$ 10.283,50		R$ 3.529,80	R$ 13.813,30
6			**Forro**							
6.1	22.03.050	CDHU	Forro em fibra mineral revestido em látex	m²	30,00	R$ 178,83	R$ 5.364,90	R$ -	R$ -	R$ 5.364,90
							R$ 5.364,90		R$ -	R$ 5.364,90
7			**Piso**							
7.1	17.01.060	CDHU	Regularização de piso com nata de cimento e bianco	m²	100,00	R$ 9,14	R$ 914,00	R$ 27,45	R$ 2.745,00	R$ 3.659,00
7.2	18.08.032	CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	100,00	R$ 96,97	R$ 9.697,00	R$ 45,32	R$ 4.532,00	R$ 14.229,00
7.3	18.08.42	CDHU	Rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante para área interna e ambiente com alto trafego, grupo de absorção Bia, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m	50,00	R$ 17,37	R$ 868,50	R$ 12,59	R$ 629,50	R$ 1.498,00
7.4	19.01.062	CDHU	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm	m	3,00	R$ 164,48	R$ 493,44	R$ 15,07	R$ 45,21	R$ 538,65
							R$ 11.972,94		R$ 7.951,71	R$ 19.924,65
8			**Portas e esquadrias**							
8.1	26.02.040	CDHU	Vidro temperado incolor de 8 mm	m²	10,00	R$ 227,68	R$ 2.276,80	R$ 36,20	R$ 362,00	R$ 2.638,80
8.2	25.02.111	CDHU	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	m²	10,00	R$ 559,58	R$ 5.595,80	R$ 151,05	R$ 1.510,50	R$ 7.106,30
8.3	23.13.002	CDHU	Porta lisa em madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens completo - 90 x 210 cm	un	1,00	R$ 641,89	R$ 641,89		R$ -	R$ 641,89
							R$ 8.514,49		R$ 1.872,50	R$ 10.386,99
9			**Marcenaria**							
9.1	23.08.040	CDHU	Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras	m²	3,00	R$ 2.708,47	R$ 8.125,41	R$ -	R$ -	R$ 8.125,41
							R$ 8.125,41		R$ -	R$ 8.125,41

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE
TERCEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE
ORÇAMENTO ESTIMATIVO Nº 3ºBPChq - 026/40/26

ASSUNTO:	Serviços de reparação e adaptação do alojamento de Capitães
UNIDADE:	TERCEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE - BATALHÃO HUMAITA
LOCAL:	Rua Amambaí, 9 Vila Maria Baixa - São Paulo.
FONTE:	**CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO - VERSÃO 200**

ITEM	FONTE		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	UNIT MAT	TOTAL MAT	UNIT MDO	TOTAL MDO	TOTAL
10			**Alojamento CDC**							
10.1	38.01.040	CDHU	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4´ - com acessórios	m	20,00	R$ 8,24	R$ 164,80	R$ 27,92	R$ 558,40	R$ 723,20
10.2	39.21.020	CDHU	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	80,00	R$ 2,44	R$ 195,20	R$ 1,11	R$ 88,80	R$ 284,00
10.3	39.21.040	CDHU	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	80,00	R$ 5,39	R$ 431,20	R$ 1,11	R$ 88,80	R$ 520,00
10.4	40.04.460	CDHU	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	15,00	R$ 13,92	R$ 208,80	R$ 16,75	R$ 251,25	R$ 460,05
10.5	40.05.180	CDHU	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	cj	6,00	R$ 45,82	R$ 274,92	R$ 19,54	R$ 117,24	R$ 392,16
10.6	40.07.010	CDHU	Caixa em PVC de 4´ x 2´	un	15,00	R$ 3,49	R$ 52,35	R$ 13,96	R$ 209,40	R$ 261,75
10.7	41.02.551	CDHU	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20W	un	36,00	R$ 18,32	R$ 659,52	R$ 4,54	R$ 163,44	R$ 822,96
10.8	41.14.070	CDHU	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	un	18,00	R$ 48,91	R$ 880,38	R$ 22,33	R$ 401,94	R$ 1.282,32
10.9	43.02.080	CDHU	Chuveiro elétrico de 6.500 W / 220 V em PVC	un	2,00	R$ 305,30	R$ 610,60	R$ 44,48	R$ 88,96	R$ 699,56
							R$ 3.477,77		R$ 1.968,23	R$ 5.446,00
11			**Louças e metais/bancadas**							
11.1	44.01.800	CDHU	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	cj	2,00	R$ 1.072,14	R$ 2.144,28	R$ 67,19	R$ 134,38	R$ 2.278,66
11.2	44.20.280	CDHU	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	2,00	R$ 38,73	R$ 77,46	R$ 3,41	R$ 6,82	R$ 84,28
11.3	44.03.050*	CDHU	Porta pepal higiênico em aço inox	un	2,00	R$ 69,17	R$ 138,34	R$ 6,91	R$ 13,82	R$ 152,16
11.4	44.03.010	CDHU	Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato, para bobinas, para instalação na copa	un	2,00	R$ 248,67	R$ 497,34	R$ 6,91	R$ 13,82	R$ 511,16
11.5	44.03.090	CDHU	Cabide cromado para banheiro	un	2,00	R$ 25,14	R$ 50,28	R$ 6,91	R$ 13,82	R$ 64,10
11.6	44.03.180	CDHU	Dispenser toalheiro em ABS para folhas, para instalação ao lado dos espelhos dos sanitários	un	2,00	R$ 60,17	R$ 120,34	R$ 6,91	R$ 13,82	R$ 134,16
11.7	44.02.062	CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	2,00	R$ 948,10	R$ 1.896,20	R$ 92,27	R$ 184,54	R$ 2.080,74
11.8	44.01.270	CDHU	Cuba de louça de embutir oval	un	2,00	R$ 116,80	R$ 233,60	R$ 27,92	R$ 55,84	R$ 289,44
11.9	44.03.645	CDHU	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico,	un	2,00	R$ 136,76	R$ 273,52	R$ 21,30	R$ 42,60	R$ 316,12
11.10	26.04.030	CDHU	Fornecimento e instalação de espelho em vidro lapidado, formato retangular, espessura 4mm, dimensões: 60x150cm, sem moldura, a 20cm de altura dos lavatórios dos sanitários a serem adaptados; e 160x160cm, para instalação no alojamento feminino entre 30cm e 190cm de altura	m²	2,00	R$ 944,55	R$ 1.889,10	R$ 25,18	R$ 50,36	R$ 1.939,46
11.11	44.03.130	CDHU	Saboneteira tipo dispenser, para refil 800ml, para instalação acima das cubas de louça de embutir	un	2,00	R$ 61,94	R$ 123,88	R$ 6,91	R$ 13,82	R$ 137,70

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE
TERCEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE
ORÇAMENTO ESTIMATIVO Nº 3ºBPChq - 026/40/26

ASSUNTO:	Serviços de reparação e adaptação do alojamento de Capitães
UNIDADE:	TERCEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE - BATALHÃO HUMAITA
LOCAL:	Rua Amambaí, 9 Vila Maria Baixa - São Paulo.
FONTE:	**CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO - VERSÃO 200**

ITEM	FONTE		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	UNIT MAT	TOTAL MAT	UNIT MDO	TOTAL MDO	TOTAL
11.12	44.03.040*	CDHU	Saboneteira de parede retangular em aço inoxidáve	un	2,00	R$ 44,91	R$ 89,82	R$ 16,61	R$ 33,22	R$ 123,04
11.13	47.02.110	CDHU	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	un	2,00	R$ 46,54	R$ 93,08	R$ 25,12	R$ 50,24	R$ 143,32
11.14	47.02.020	CDHU	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	un	2,00	R$ 44,44	R$ 88,88	R$ 25,12	R$ 50,24	R$ 139,12
							R$ 7.716,12		R$ 677,34	R$ 8.393,46
12			**Instalações Hidraulicas**							
			Água Fria							
12.1	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	m	30,00	R$ 5,99	R$ 179,70	R$ 27,92	R$ 837,60	R$ 1.017,30
							R$ 179,70		R$ 837,60	R$ 1.017,30
13			**Esgoto**							
13.1	46.03.038	CDHU	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada ´R´, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	10,00	R$ 24,89	R$ 248,90	R$ 33,50	R$ 335,00	R$ 583,90
13.2	46.02.060	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	m	10,00	R$ 28,27	R$ 282,70	R$ 50,25	R$ 502,50	R$ 785,20
13.3	49.01.020	CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	un	9,00	R$ 53,90	R$ 485,10	R$ 55,83	R$ 502,47	R$ 987,57
							R$ 1.016,70		R$ 1.339,97	R$ 2.356,67
14			**Pintura**							
14.1	33.02.080	CDHU	Massa corrida à base de resina acrílica	m²	220,00	R$ 5,68	R$ 1.249,60	R$ 13,43	R$ 2.954,60	R$ 4.204,20
14.2	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	m²	250,00	R$ 13,55	R$ 3.387,50	R$ 23,98	R$ 5.995,00	R$ 9.382,50
							R$ 4.637,10		R$ 8.949,60	R$ 13.586,70
15			**Instalação de aparelho de ar condicionado 24.000 BTUS**							
15.1	43.07.380	CDHU	Ar condicionado a frio, tipo split piso teto com capacidade de 24.000 BTU/h	cj	1	R$ 7.878,75	R$ 7.878,75	R$ 453,10	R$ 453,10	R$ 8.331,85
							R$ 7.878,75		R$ 453,10	R$ 8.331,85
16			**Limpeza Geral**							
16.1	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	m²	100,00	R$ -	R$ -	R$ 15,90	R$ 1.590,00	R$ 1.590,00
							R$ -		R$ 1.590,00	R$ 1.590,00
TOTAL							**R$ 91.898,49**		**R$ 38.310,32**	**R$ 130.208,81**
TOTAL GERAL (INCLUINDO BDI 23%)							**R$ 113.035,14**		**R$ 47.121,69**	**R$ 160.156,84**

Fonte de Pesquisa: Boletim CDHU VERSÃO 200 (Vigente desde NOV/25).

São Paulo, 30 de junho de 2026.

SABRINA CODO DE SOUSA ESCOBAL
CB PM - Aux P/4

ANEXO IX

Resolução SSP-05/2026.

Regulamenta a aplicação de sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 2 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SSP-05/2026

Regulamenta a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública.

O **SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de disciplinar a aplicação de sanções, nos termos dos artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela LLCA obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - São consideradas infrações para os fins desta Resolução:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Artigo 3º - As sanções administrativas aplicáveis são:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 4º - Além das sanções previstas no artigo 3º desta Resolução, incidirá em multa de mora o contratado que der causa ao atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 5º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2° desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos à Administração que advierem da infração cometida;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º - São consideradas circunstâncias agravantes:

1 - a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2 - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3 - a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4 - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5 - a reincidência na infração;

6 - a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São consideradas circunstâncias atenuantes:

1 - a falha escusável do licitante ou contratado;

2- a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3- a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de má-fé;

4 - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

Artigo 6º - Considera-se reincidência a repetição de conduta prevista no artigo 2º desta Resolução, sancionada por decisão administrativa irrecorrível.

Parágrafo único - Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período superior a 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO II - DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 7º - A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único - Será considerada inexecução parcial sem grave prejuízo à Administração aquela relacionada ao descumprimento de cláusulas contratuais, que não comprometa o cumprimento da execução contratual, bem como não cause dano ao interesse público.

Seção II – Da Multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução

Artigo 8º - A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e poderá ser aplicada a todas as infrações tratadas por esta Resolução.

Artigo 9º - Em caso de inexecução parcial do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato;

Artigo 10 – Em caso de inexecução total do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

Artigo 11 – A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução será aplicada nos termos e percentuais abaixo indicados:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

V - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato**:** de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VII - praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

Artigo 12 - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, a autoridade competente deverá deliberar, formalmente, quanto à vantajosidade da manutenção do contrato vigente ou inaugurar, imediatamente, os procedimentos para a extinção do contrato.

Seção III – Da multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução

Artigo 13 - Em caso de atraso injustificado na execução do contrato será aplicada a multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução:

I - sobre o valor da parcela inadimplida;

II - a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado para cumprimento da obrigação.

§1º- A multa de mora prevista no *caput* deste artigo será:

1 - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, conforme o caso.

2 - no caso de serviços e fornecimentos contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado ou bem adquirido.

3 - no caso de obras e serviços de engenharia:

a) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias, no caso de reincidência;

c) após 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado.

§ 2º – Os prazos referidos nos itens 1 a 3 do §1º deste artigo serão contados em dias corridos.

§ 3º – A multa de mora poderá:

1 - ser convertida na multa sancionatória prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução;

2 - ser aplicada em conjunto com as demais sanções previstas nesta Resolução;

3 - ensejar a extinção unilateral do contrato.

Seção IV – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 14 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, quando não se justificar a imposição de declaração de inidoneidade, pelos seguintes prazos, respeitado o prazo máximo de 3 (três) anos:

I - de 3 (três) meses a 9 (nove) meses pela conduta de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - de 6 (seis) meses a 18 (dezoito) meses pela conduta de:

a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III - de 12 (doze) meses a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV - de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato.

Seção V – Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 15 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, pelos seguintes prazos, devendo ser observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, pela conduta de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos pela conduta de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único - A sanção prevista no *caput* será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave pela prática das seguintes condutas, pelos seguintes prazos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos pela conduta de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato;

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 16 - O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) será competente para:

I - instaurar os processos sancionatórios e de responsabilização;

II - aplicar as sanções de advertência e multa nos casos de inexecução parcial do contrato que não resulte em grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - aplicar as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório para constituição de Sistema de Registro de Preços, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

IV - aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, na condição de órgão participante, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único – Os atos previstos neste artigo serão formalizados mediante despacho motivado, com a devida indicação dos fundamentos fáticos e jurídicos.

Artigo 17 - O Dirigente da Unidade Orçamentária (UO) será competente para aplicar:

I - sanção de multa pelas seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Artigo 18 - Compete exclusivamente ao Secretário de Segurança Pública a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no artigo 15 desta resolução, que será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I - Das espécies de processo para aplicação das sanções

Artigo 19 - A aplicação das sanções objeto desta Resolução obedecerá ao seguinte:

I - para as sanções previstas nos incisos I a II do artigo 3º, desta Resolução e para a multa de mora será instaurado processo sancionatório;

II - para as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou

mais servidores estáveis.

§1º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização terão início com o registro da infração.

§2º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instaurados junto ao SEI/SP - Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - nos termos do Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023, e ser relacionados, apensados ou anexados ao processo principal, de forma que a consulta a ambos possa ser simultânea.

§3º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instruídos com as peças extraídas do processo principal identificadas individualmente, evitando a reunião de vários documentos em um único arquivo.

§4º - Com o início do processo sancionatório ou do processo de responsabilização**,** deverão ser notificados os emitentes das garantias que houver.

Seção II - Do registro da infração

Artigo 20 - Constatada a prática das infrações previstas nesta Resolução, no transcorrer do procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, o fato deverá ser relatado formalmente ao Dirigente da UGE para que exerça o controle preventivo e delibere sobre o prosseguimento.

§1º - O relato formal da infração constitui um dever do agente público que tomar conhecimento do fato.

§ 2º - O relato formal da infração deverá conter os seguintes elementos:

1 - descrição da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;

2 - motivação do ato, com enquadramento da situação fática às infrações previstas nesta Resolução;

3 - memorial de cálculo da multa, com base nesta Resolução;

4 - proposta de aplicação das sanções, nos termos desta Resolução.

§ 3º - O relato formal da infração será lavrado em documento digital, por meio do SEI/SP ou outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - Compete:

1 - ao agente de contratação, bem como ao presidente da comissão de contratação, conforme o caso, o relato formal da infração cometida durante a licitação.

2 - ao gestor e a qualquer fiscal do contrato o relato formal da infração cometida durante a execução contratual.

§ 5º - Em sendo o relato formal da infração lavrado pelo fiscal do contrato, este deverá ser remetido preliminarmente ao gestor do contrato, para que exerça o controle preventivo do ato.

Seção III - Do processo sancionatório para aplicação de advertência

Artigo 21 – À vista de relato formal sobre inexecução parcial do contrato, sem grave dano à Administração, o dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório para aplicação de advertência.

§ 1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da sanção.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§ 3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

Seção IV - Do processo sancionatório para aplicação da multa prevista no artigo 2º, inciso II desta Resolução e da multa de mora prevista no 3º desta Resolução

Artigo 22 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita à multa ou à multa de mora, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório.

§1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da multa proposta no relato formal.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

§4º - Mantida a aplicação da penalidade, o interessado deverá ser intimado para ciência e, se for o caso, para pagamento da multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação para o recolhimento, devendo comprová-lo nos autos do processo sancionatório.

Seção V - Do processo de responsabilização para aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Artigo 23 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo de responsabilização, nos termos do artigo 19, inciso II desta Resolução.

§1º - O despacho fundamentado consistirá:

1 - Na conferência da penalidade proposta no relato formal;

2 - Na constituição de comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, de acordo com o artigo 19, inciso II desta Resolução.

§2º - A comissão referida no inciso II do §1º deste artigo:

1 - avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

2 - intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3 - notificará os emitentes das garantias exigidas no contrato sobre o início do processo de responsabilização para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 24 - Se estiverem presentes indícios que recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o interessado ser intimado de ambas as consequências da infração constatada.

Artigo 25 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

Artigo 26 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Artigo 27 - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 28 - Os processos de responsabilização deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à autoridade competente para fins de avaliação da regularidade do seu processamento.

Parágrafo único - Constatada a regularidade, a autoridade competente proferirá decisão, salvo nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, hipótese em que os autos serão remetidos ao órgão de assessoramento jurídico preliminarmente à decisão do Titular da Pasta.

Seção VI - Dos recursos

Artigo 29 - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa, multa de mora e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Parágrafo único - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 30 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento pela autoridade competente.

Artigo 31 - O recurso e o pedido de reconsideração suspenderão o ato ou a decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 32 - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Seção VII - Das intimações

Artigo 33 - A intimação dos atos previstos nesta Resolução será feita ao preposto ou ao representante legal do interessado, conforme o caso, mediante mensagem eletrônica formal por meio do SEI/SP ao endereço de e-mail registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Parágrafo único - Resultando infrutífera a intimação a que refere o *caput* deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial visando à reparação integral do dano causado.

Artigo 35 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 36 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 37 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput*

deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 38 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 39 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 40 - Esta Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 41 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OSVALDO NICO GONÇALVES

Secretário da Segurança Pública